SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3158

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
MINUTA DE CONTRATO Nº 002/2022

MINUTA DE CONTRATO nº 002/2022.

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a **EMPRESA MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.341/0001-51, com sede comercial nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rodovia BR 364, KM 530, s/nº, CEP: 76878-899, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por **MARICO KIMURA AIDA,** brasileira, casada, comerciante, portadora da RG nº 978.756-9 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 186.297.419-53, residente e domiciliada nesse Município de Ariquemes – RO, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a aquisição de concreto usinado para atender as necessidades do operacional do aterro sanitário na reforma do muro de arrimo e emissário nas dependências do CTDR - Aterro Sanitário do Município de Ariquemes – RO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD
01	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C 30, COM BRITA 01, SLUMP = 12+ / -2MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953).	M³	28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição doproduto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão obedecerem às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursosespecíficos, consignados no orçamento do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico;
Programação:20.001.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recursos:0.1.00 0 Recursos ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO - O prazo de entrega domaterial, objeto desse contrato, dar-se-á em atendimento ao surgimento da necessidade, a nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovado), que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve

comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desse contrato em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva do direito de devolver, no todo ou em parte, o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no termo de referência, no contrato e/ou que não esteja adequado ao uso.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas as entregas dos objetos, tais como, fretes, transportes, alimentação, hospedagem, correrão a custa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto deve ser fornecido mediante nota fiscal eletrônica acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO - Deve ser apresentada no Departamento de Almoxarifado do Aterro Sanitário a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias, em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes - RO,
CEP:76870-527

No corpo da nota deverá conter:

-descrição do material;
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho;
- Número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento;
PARÁGRAFO ÚNICO - No preço ofertado está incluso os insumos que o compõem, tais como, a despesa com mão deobra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ouindiretamente na execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE RECEBIMENTO/UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO - O material, objeto desse contrato, constante no termo de referência, deve ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado no ATS, situado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, nesse Município de Ariquemes/RO, desegunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 17horas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo recebimento do material ficará acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações mencionadas no contrato e no termo de referência, que será emconformidade com a nota de empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE oprocedimento de recebimento do objeto desse contrato, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber e controlar adistribuição dos materiais.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE emitirá termo de recebimento provisório após a entrega completa ou da quantidade solicitada, quando tratar de entrega parcelada dos materiais,mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE fará a conferência da quantidade e qualidade do objeto entregue, conformeas especificações técnicas discriminadas no termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deve ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme consta no termo de referência, não sendo permitido a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE recebe o material fora das especificaçõespré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento especial, fora do agendamento será aceito excepcionalmente desde que nãoprejudique os demais recebimentos agendados, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante,garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será aceito material/produto que tenha sido objeto de qualquer processo de reciclageme/ou recondicionamento e ainda os que se apresentar fora da embalagem original de seu fabricante.

PARÁGRAFO NONO - A despesa de frete deve estar inclusa no preço proposto e em hipótese alguma pode ser destacadaquando da emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O produto ofertado deve ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante e somente pode ser abertomediante a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo de entrega pode ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que hajajustificativa aceitável por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Feita a entrega pela CONTRATADA, o CONTRATANTE por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os examesnecessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificaçõesestabelecidas no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – No momento do recebimento do material será observado as especificações contidas no contrato e no termo de referência conforme consta abaixo:

I – Recebimento Provisório(artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993). Imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto desse contrato será analisada a mera contagem física das embalagens, para posterior verificação da qualidade e quantidade do materiale consequente aceitação e será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

II – Recebimento Definitivo(quando for o caso) (artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993). Consiste na verificação da qualidade equantidade do objeto/produto e sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE fiscalizará a entrega,podendo sustar, recusar o material entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE deve comunicar, notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Se, após o recebimento provisório for constatado que o material foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior a adquirida ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo. Após a notificação da CONTRATADA será interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas o produto quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em caso de devolução ou extravio do produto, a CONTRATADA é responsável pelo custo comfrete, carreto, seguro e tributo se ocorrerem.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Só será reconhecida a entrega como realizada se o quantitativo do item da nota fiscal for aceito. Sealgum item constante da nota fiscal for recusado, ficará esperando regularização e a data de entrega seráa data do fechamento do empenho, com a entrega do item conforme solicitado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, senecessário,pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidadedos produtos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vícios redibitórios.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o artigo 77 c/c artigo 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve ser apresentada de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura eletrônica DANFEemitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo dessa a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou notade empenho e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá serefetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo Órgão Fiscalizadordo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno e Departamento de pagamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo do material faturado, faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento do material adquirido, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEXTO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa, em casode pendência, o CONTRATANTE está autorizado a comunicar os Órgãos Credores acerca da existência decréditos em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais fiscaisquando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serãoefetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação,quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno do CONTRATANTE, o qual deve efetuar aanálise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo o processo para fins deinclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamento do Controle ou regularização e posteriorinclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno do processo no caso deapontamento do Controle Interno.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento referente ao item adquirido não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preço ou correçãomonetária, salvo parcela incontroversa.

PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo erro no documento de cobrança esse será devolvido e o pagamento será sustado, para que a CONTRATADA tome a medida necessária, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data dereapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o CONTRATANTE a seu critério pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMA SEGUNDO - Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O eventual encargo financeiro, processual e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA deprazo de pagamento são de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento da nota fiscal correspondente ao valor definitivo, processado pelo CONTRATANTE se daráatravés do Departamento Financeiro, mediante emissão de ordem bancária, obedecendo à ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento decada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido no artigo 40, inciso XIV, alínea "a"da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada no órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiros, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função da aquisição do produto, em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na obrigação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

I - Receber os materiais de acordo com as especificações, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto desse contrato, através da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE.

II - Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no termode referência e no contrato.

III - Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produtorecebido, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando a falha detectada e comunicando aCONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que a seu critério exija medida corretiva por parte da CONTRATADA.

IV - Devolver o material caso não esteja dentro da especificação constante no termo de referência,ficando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas.

V - Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, do termo de referência, do edital de licitação e da legislação pertinente.

VI - Proporcionar toda a facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma econdição estipulada no contrato e no termo de referência.

VII - Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, garantindo o contraditório e aampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Constituição Federal.

VIII - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IX - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade dessacontratação.

X - Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrência ou fato relevante relacionado com oobjeto desse contrato.

XI - Prestar a informação e o esclarecimento que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.

XII - Assegurar o recurso orçamentário e financeiro para custear o objeto dessa contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA fica obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada, comprovar, quando couber e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE a existência de selo,certificado, registro ou laudo de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dositens ofertados ou comprovação similar emitido por Órgão Competente. A não solicitação da Comissão de AnáliseTécnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo decontrole de qualidade de fabricação do produto.

II - Fornecer o objeto desse contrato de acordo com as especificações constantes no termo dereferência.

III - O produto entregue deve ser de primeira qualidade, novo e em perfeito estado.

IV - Se a qualidade do produto entregue não corresponder as especificações exigidas no contrato, no termo de referência, no edital de licitação, o produtoapresentado será devolvido a CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo daaplicação da penalidade cabível.

V - Cada fornecimento deve ser efetuado mediante nota de empenho, o qual podeser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidadesolicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

VI - O produto deve ser entregue acompanhado por nota fiscal e certidão fiscal com vigência em tempo hábil para o tramite de pagamento.

VII – O material será recebido definitivamente após a verificação de que possui a característica exigida na especificação constante no termo de referência.

VIII - Caso algum item apresente irregularidade ou defeito durante o prazo de garantia do material, a CONTRATADA fica obrigada a

efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesado Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ou ainda, quando acondicionado de forma indevida ficarimprestável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de informação do ocorrido a CONTRATADA.

IX - Responder pela fidelidade e autenticidade da informação e do documento apresentado em qualquer faseda licitação.

X - Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

XI - Obedecer a especificação técnica do produto e sua consideração constante no termo de referência.

XII - Prestar o esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE.

XIII - Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto dacontratação.

XIV - Indicar um preposto devidamente habilitado com poderes para representá-la em tudo o que se relacionarcom o fornecimento do objeto desse contrato.

XV - Dispor a toda e qualquer fiscalização no tocante a aquisição desse produto, assim como ao cumprimentodas obrigações previstas no contrato e no termo de referência.

XVI – A CONTRATADA deve entregar o material no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizada no ATS, situado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, nesse Município de Ariquemes/RO, no horário desegunda-feira a sexta-feira das 07:30 horas às 17:00 horas.

XVII - Responsabilizar por eventual despesa com transporte quanto ao envio do material para troca, casohaja defeito.

XVIII - Ocorrendo caso de devolução ou extravio do produto, a CONTRATADA é responsável pelo custo comfrete, carreto, seguro e tributo, que ocorrer.

XIX - O empenho será enviado pelo Departamento Administrativo do CONTRATANTE A CONTRATADA, que retornará o mesmo, no qualdeve ficar registrado e-mail utilizado, nome da CONTRATADA e do empregado que efetuou o recebimento.

XX – A CONTRATADA deve justificar ao CONTRATANTE noprazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceda o prazo de vencimento da entrega, o motivo que impossibilite oseu cumprimento.

XXI - Responde nos termos da lei por qualquer dano decorrente de má execução do objeto desse contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

XXII - Arcar com os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidirem direta e indiretamentesobre os produtos vendidos, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

XXIII - Trocar e substituir sem custo adicional e após comunicação todo e qualquer material que se revelardefeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega e ou em desacordo com o contrato e o termo dereferência.

XXIV – A CONTRATADA se obriga a informar para fins de recebimento de citação, intimação, ordem de serviço eoutra comunicação oficial com o CONTRATANTE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.

XXV – A CONTRATADA se obriga acompanhar permanentemente o meio de comunicação informado e respondera comunicação encaminhada, sob as penas da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade que não influencie na atividade do CONTRATANTE.

II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total do item adquirido, a contar a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada ao quantum de 10% (dez por cento) do valor total do objeto desse contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por infração não prevista nos incisos I, II, III e IV da cláusula nona, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto desse contrato, corrigido e atualizado monetariamente, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa da CONTRATADA em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, essa ficará sujeita ao pagamento de multa no quantum de 10% (dez por cento) do valor total do objeto desse contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer multa aplicada deve ser recolhida junto ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, podendo, ainda, ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas na cláusula nona, não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com a gravidade do descumprimento pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de falta leve, assim entendida como aquela que não acarreta prejuízo significativo ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deve ser aplicada sanção de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) Poderes.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a CONTRATADA apresente proposta e posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do CONTRATANTE, será multada no quantum de 1% (um por cento) do valor estimado para licitação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO NONO - A sanção será aplicada sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções aqui previstas podem ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções previstas no contrato não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovado a ocorrência de situação que se enquadre no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificado, comprovado e sempre a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar, impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula nona do contrato, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributo.

II - Tenha praticado ato ilícito, visando frustrar o objetivo da licitação.

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a penalidade prevista no termo de referência e no edital de licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA aplicada pelo CONTRATANTE, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto desse contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para efetivação do pagamento que o contrato em epígrafe esteja devidamente assinado pelas partes e o extrato do contrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço ofertado pelo objeto do contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR – O valor global da aquisição do concreto usinado é de R$ - 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 14 de fevereiro de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa MZ Construção, Mineração, Indústria E Comércio EIRELI
Contratada
MARICO KIMURA AIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

_____
NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:AEC24C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2022

PROCESSO: 022/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

ELETRO J. M S/A
CNPJ: 04.966.780/0030-14

OBJETO: "Despesa estimativa **COM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIR O DA SALA DO SENHOR VEREADOR ABELL WILLIAM QUE QUEIMOU E SEU REPARO NÃO É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".**
R$ 1.689,00 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7E67C39C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO/REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO/REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1024/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é o REPETIÇÃO - Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o valor de R$ R$10.169,06
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 28/02/2022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 14/02/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:476B7285

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.
Enfermeiro

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO	21º	KELIA MARTINS SOARES
ENFERMEIRO	22º	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A14136E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º- Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 003/2021 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93:

Fisioterapeuta

Fisioterapeuta 5º TATIANE RIEIRO SIMÃO

Art. 2º- Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:79D72698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.
PROCESSO Nº 124/SAAE/2022

DO OBJETO
O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Aquisição de Material de Consumo – Produto Químico Sulfato de Alumínio,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição do material de consumo (sulfato de alumínio) tem por finalidade a produção de agua potável destinada ao consumo humano serviço este efetivado pelo SAAE. O sulfato de alumínio é um produto químico auxiliar no processo de clarificação da agua para o consumo humano, processo que consiste em tornar a agua com aspecto limpo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 10.125,00** (dez mil cento e vinte e cinco reais) em favor da empresa: **HYGIE SYSTEMS SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO, CNPJ: 20.353.719/0001-13,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência).
I- atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:31821F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.
PROCESSO Nº 144/SEMOB/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso de Capacitação, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar ao servidor um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, buscando capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle nas contratações públicas para que detenham conhecimento técnico.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 1.390,00** (mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9D415BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.
PROCESSO Nº 146/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso de Capacitação, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar ao servidor um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, buscando capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e

controle nas contratações públicas para que detenham conhecimento técnico.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 1.390,00** (mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:17D0C702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.
PROCESSO Nº 151/SAAE/2022

DO OBJETO
O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso de Capacitação, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar ao servidor um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, buscando capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle nas contratações públicas para que detenham conhecimento técnico.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 1.390,00** (mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24,** conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F4E24162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.
PROCESSO Nº 150/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Contratação de Serviços de Obras e Instalações – Telhado Prédio da Prefeitura, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação devido a danificação no telhado da Prefeitura, oriundo de fortes chuvas e ventos torrenciais que vem ocasionando alagamentos, depois da queda de parte do forro das salas do setor de convênios/planejamento e nos banheiros.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 28.990,00** (vinte e oito mil novecentos e noventa reais) em favor da empresa: **EDICEU ALVES FERREIRA, CNPJ: 35.383.098/0001-98,** conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6B8219B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.
PROCESSO Nº 143/SEPOG/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso de Capacitação, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar ao servidor um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, buscando capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle nas contratações públicas para que detenham conhecimento técnico.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 1.390,00** (mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:11CAE727

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 071/GP, de 14 de fevereiro de 2022.

"NOMEAR O Sr. LUCAS CARNEIRO DA SILVA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 018.838.512-62, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3CA79AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PARALIZAÇÃO DAS OBRAS NA SERRINHA

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa:	NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO:	ROD BR 317 SENTIDO BOCA DO ACRE, NÚMERO 70202, BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL, MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD, UF: ACRE
CNPJ: 09.392.373/0001-20	Inscrição estadual:
Contrato: 019/2020	Processo administrativo: 1-691/2020
Valor contratual:	R$2.653.787,93
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - CONTRATO DE REPASSE 864090/2018.
Paralisação a partir de: 09/12/2021	Término previsto: 08/05/2022

Conforme exposto, considerando que o Período Chuvoso prejudicou o curso normal da Obra. Contudo essa prefeitura autoriza a paralisação da mesma a partir da data do ofício 374/2021.

Alto Paraíso - RO, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN	***DHIONES DOS SANTOS SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. Obras e Serv. Públicos.
NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA	Portaria 395/2021
CNPJ: 09.392.373/0001-20	

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:82EC098A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PARALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS URBANAS DE ALTO PARAISO

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa:	NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO:	ROD BR 317 SENTIDO BOCA DO ACRE, NÚMERO 70202, BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL, MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD, UF: ACRE
CNPJ: 09.392.373/0001-20	Inscrição estadual:
Contrato: 017/2020	Processo administrativo: 1-496/2020
Valor contratual:	501.024,99
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II - CONTRATO DE REPASSE 864090/2018.
Paralisação a partir de: 08/12/2021	Término previsto: 08/05/2022

Conforme exposto, considerando que o Período Chuvoso da região e a necessidade de Drenagem Pluvial para execução acima citada, prejudicou o curso normal da Obra. Contudo essa prefeitura autoriza a paralisação da mesma a partir da data do ofício 367/2021.

Alto Paraíso - RO, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN	***DHIONES DOS SANTOS SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. Obras e Serv. Públicos.
NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA	Portaria 395/2021
CNPJ: 09.392.373/0001-20	

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:92A5900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-JANELAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-176/2022**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE BLINDEX, PARA ATENDER AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** cujo valor global é de **R$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais),** em favor da empresa: **V.F.SILVA CAMPOS VIDRAÇARIA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.515.776/0001-60**.**

Alto Paraíso-RO, 14 de fevereiro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:005CDD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-8ªREVISAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-284/SEMSAU/2021, cujo OBJETO: **"8ª (Oitava) revisão de garantia e manutenções complementares no Veículo VAN SPIN/CHEVROLET 18L, de placa QTB-0G44",**novalor global de **R$ 781,54 (setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** em favor da empresa**TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender as necessidades daSecretaria Municipal Saúde do Município de Alto Paraíso – RO.
Alto Paraíso – RO, 14 de fevereiro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:59B588FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0004-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0034.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento DE ENVIO SEDEX, MALA DIRETA ETC..."* Em favor da Empresa: CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03, no valor de R$ 2.411,24 (Dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 14 de fevereiro de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:464AB110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.385, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OADE LUCAS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.385, DE 4DEFEVEREIRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OADE LUCAS DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 107 de 01/02/2022 (ID 734200), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Oade Lucas de Oliveira, do cargo de Diretor Técnico Operacional, lotado na Agência Municipal de Regulação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2022 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**742351**e o código verificador**4CDFC3F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/02/2022 13:54
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/02/2022 11:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/02/2022 07:48
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	14/02/2022 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1B2B64FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES DECRETO Nº 18.416, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

DECRETO Nº 18.416, DE 11DE FEVEREIRODE 2022.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2007.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1ºO anexo I do Decreto Municipal nº 14.472, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/02/2022 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**753980**e o código verificador**13F78E6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	11/02/2022 13:17
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/02/2022 13:34
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	12/02/2022 17:09
4	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	13/02/2022 15:37
5	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	14/02/2022 07:37
6	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	14/02/2022 07:57
7	RENAN CARLOS RAMBO	***.168.882-**	14/02/2022 08:04
8	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	14/02/2022 08:06
9	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	14/02/2022 08:10
10	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	14/02/2022 08:20
11	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	14/02/2022 08:21
12	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/02/2022 09:16
13	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/02/2022 10:56
14	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	14/02/2022 11:24
15	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	14/02/2022 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FCB95AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.404, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE JASSET DE MENDONÇA.

DECRETO Nº 18.404, DE 9DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGISELE JASSET DE MENDONÇA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 04/02/2022 (ID 741970),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça, do cargo de Assessora Jurídico, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2022 às 17:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**749170**e o código verificador**22B94281**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2022 13:24
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/02/2022 09:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/02/2022 11:43
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	14/02/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D42887BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.405, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

DECRETO Nº 18.405, DE 9DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 04/02/2022 (ID 741970),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Maria Eduarda Barbosa Caldato, do cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS-03, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2022 às 17:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**749206**e o código verificador**D7177591**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2022 13:24
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/02/2022 09:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/02/2022 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECC8C801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.406, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.406, DE 9DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 04/02/2022 (ID 741970)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Estephanie Nascimento dos Santos, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**749241**e o código verificador**70275B1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2022 21:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/02/2022 09:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/02/2022 11:55
4	ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.064.912-**	10/02/2022 12:05
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	14/02/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3829827E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.407, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

DECRETO Nº 18.407, DE 9DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 04/02/2022 (ID 741970),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Maria Eduarda Barbosa Caldato, ao cargo de Assessora Jurídica, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**749288**e o código verificador**E0E6F454**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2022 21:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/02/2022 09:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/02/2022 11:57
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	14/02/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BF677EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.408, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 04/02/2022 (ID 741970)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Estephanie Nascimento dos Santos, ao cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS-03, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**749298**e o código verificador**9D85048B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2022 21:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/02/2022 08:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/02/2022 11:59
4	ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.064.912-**	10/02/2022 12:06
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	14/02/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DEA8BB11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.409, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAÍSSA PEREIRA SILVA.

DECRETO Nº 18.409, DE 9DEFEVEREIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAÍSSA PEREIRA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 04/02/2022 (ID 741970)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Raíssa Pereira Silva, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**749312**e o código verificador**E51F730C**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2022 21:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/02/2022 08:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/02/2022 12:00
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	14/02/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5913705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE N°001/2022 EQUIVALENTE A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DE N°001/2022 EDIÇÃO 3154

ERRATA
Considerando o processo de 4875/2020;
Considerando o documento Extrato de Decisão 001/2022, publicado 09/02/2022, código identificador 936D15E7 edição 3154;
Considerando a verdade sobre as informações contidas nos autos;
Onde se lê: Processo 4875/2019
Leia-se: 4875/2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AF82E278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 80, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, no município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Delegação, consoante Decreto Municipal 18.106, de 09 de novembro de 2.021:
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos à servidora**ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA,**CPF: 389.738.392-68, no valor de**R$1.000,00(mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ,nos termos do processo administrativo nº 2.873/2022/SEMFAZ.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:02.05-Secretaria Municipal de Fazenda; Programação:04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças-Elemento de despesa:**3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**-Fonte de recurso: 100 Próprio.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de fevereiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2022

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:62B967D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 8/SML/2022 PROC. N.º 806 /SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º8/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º806/SEMSAU/2022, cujo objeto é:Aquisição de Teste rápido para detecção de covid-19 e influenza A/B, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO.Em favor das empresas:**ECO DIAGNOSTICA LTDA- CNPJ: 14.633.154/0002-06,com o valor totalda empresadeR$ 330.000,00(trezentos e trinta mil).**

Ariquemes/RO,14defevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B02DE44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Administrativo nº17/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARECNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Carona para Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 057/SEMGOV/2021 advinda do Pregão Eletrônico nº 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, consistindo em Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 73.260,00 (setenta e três mil reais, duzentos e sessenta centavos).
FISCAL DO CONTRATO: Kassandra Joyce Silva Pape

Ariquemes/RO, 9de fevereirode 2022.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:A64994C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **02/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 14/02/2022 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1012/2022
Interessado: FABRÍCIA REPISO NOGUEIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº P014J0300B, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE e COM EFEITO.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 14 de Janeiro de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C1D8E40D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.03.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2022.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:133A4F8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE DISCIPLINAR N° 1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **18.04.2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:B90E5740

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 277/2016

Processo nº 1-277/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25.04.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:E3F771B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1-275/2016

Processo nº 1-275/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25/04/2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:AA882FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.219, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Alterar o Decreto de nº12.052, de 04 de janeiro de 2022 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº. 12.052, de 04 de janeiro de 2022, o qual nomeia os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buritis – INPREB.

Onde se-lê:

CONSELHO CURADOR

Nome	Cargo
Darci Ferreira Coelho	Presidente do Conselho
Challen Campos Souza	Membro
Alecsandro Farias Silva	Membro

Leia-se

CONSELHO CURADOR

Nome	Cargo
Darci Ferreira Coelho	Presidente do Conselho
Alecsandro Farias Silva	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro 2022.

Buritis-RO, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3871AA29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.220, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ABGAIL FELISBERTO SIONA, (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021) e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **ABGAIL FELISBERTO SIONA,** cargo de Técnica de Enfermagem 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6644661B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.218, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Disponibiliza o Servidor Challen Campos Souza para o Instituto de Servidores Públicos Municipal de Buritis - INPREB.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Disponibilizar o servidor **Challen Campos Souza** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 876.695.792-34 **– Agente Administrativo** com ônus para o Instituto de Servidores Públicos Municipal de Buritis. para o cargo de **Diretor Executivo do Instituto de Servidores Públicos Municipais-INPREB**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DAB1BBBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.221, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 12.145 de 21 de janeiro de 2022 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, e adota outras providências."

Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 05 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 12.145/PMB/2022** de 21 de janeiro de 2022, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 05/02/2022.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2022.

Buritis, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA3B6D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.222, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Revogar o Decreto de nº 11.945, de 09 de dezembro de 2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revogar o Decreto de nº 11.945/2021,** o qual prorroga **a cedência,** da servidora **MARCIA TELES SOUZA DE PAULA,** matricula nº 4089-1, cargo ZELADORA 40 HORAS para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.**

Buritis-RO, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67E66A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de Stéphany Bruna Souza Costa de Melo e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Stéphany Bruna Souza Costa de Melo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.978.522-07 e RG nº 1128929/RO do cargo **de Controladora Interna - INPREB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E10BA0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Stéphany Bruna Souza Costa de Melo e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Stéphany Bruna Souza Costa de Melo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.978.522-07 e RG nº 1128929/RO no cargo **de Diretora do Fundo Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21916844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Queren Mascarenhas Rocha e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Queren Mascarenhas Rocha,** devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 952.837.732-72 e sob o RG de nº. 989.136 SSP/RO, no cargo **de Controladora Interna - INPREB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BEBD131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.223, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Decreta Luto Oficial na Secretaria Municipal de Educação no dia 14 de fevereiro pelo falecimento da servidora Jozelia Alves Pereira e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**

DECRETA

Artigo 1º. Decreta Luto Oficial na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de fevereiro de 2022 pelo falecimento da servidora **Jozelia Alves Pereira.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:57A004D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Angrielly Lopes da Silva e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. exonerar **Angrielly Lopes da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 037.723.702-76 e sob o RG de nº. 1637324 SESDEC/RO do cargo de **Coordenador do SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5561288B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 001/CMAS/2022, de 10 de Fevereiro de 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprova o Plano de Ação – 2022 SUAS-RO

II – ATA Nº 138

III – Resolução nº 001/2022.

IV – Data – 10/02/2022

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:20D4FF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00014/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00014/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 04 VAGAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO NO I CONGRESSO REGIONAL NORTE DE GESTÃO PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15,16,17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.**

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR:R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta Reais)

Cacaulândia – RO, de 14 fevereiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:20C818C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros) e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg**, que teve como vencedores: ABRANTES GAS EIRELI CNPJ 22.695.061/0001-53; VALOR R$ 43.235,82 (quarenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cacaulândia, 14 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F712BCA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 07/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PARA O RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DO CONTRATO 074/2021 E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor responsável para o recebimento provisório e definitivo do contrato 074/2021 e compor a comissão de fiscalização da entrega do Contrato n°. 074/PMC/2021, objeto do processo global n°. 4085/GLOBAL/2021.
Servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE – Cad. 9052
Comissão responsável da fiscalização da entrega
***FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ – Cad.* 7271**
OSMAR ASSUNÇAO DOS SANTOS – Cad. 7540
GILDEON ALVES DA CRUZ – Cad. 8228
Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do equipamento, estão dispostas no contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 14 de fevereiro de 2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6542DAD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 001/2022.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2022.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 142/SEMMA/2017 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Jhenefer de Oliveira Lopes**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 28.248.597/0001-07, localizada na Rua Rio Branco, nº. 1.871 – Bairro: Princesa Isabel, a qual exercia atividade de Consultório odontológico, dado que a mesma não exercerá mais tal

atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Parecer Técnico de nº. 033/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	*SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.*
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80CE7A25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 397/PGE-2021 – Aquisição de materiais para iluminação pública	Governo do Estado de Rondônia/ SEOSP	150.000,00	11/02/2022	B.Brasil/ 1179-7/ 65241-5

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06A0208

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/PMC/19

PROCESSO: 3269/ESTIMATIVO/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI
CNPJ: 70.431.630/0019-25
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 008/PMC/2019, para dar continuidade nos serviços de recolhimento de todos os tributos e demais receitas públicas, através de DAM.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA: 10/02/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAB5F01B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2019

PROCESSO: 90/ESTIMATIVO/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ AMEC/ FUNCCAL/ SAAE/ SEMUSA/ SEMAD/ SEMED
CONTRATADA: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Prorrogação do prazo e aditivo de valor do Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada/STFC na modalidade local e longa distância.
VALOR ESTIMADO: R$ 140.643,07 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos)
PRAZO: 04 meses.
DATA: 24/01/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal– FUNCCAL

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F49621C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

7/2022
b) Licitação Nrº :
5/2022
c) Modalidade :
Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:
20/01/2022
e) Objeto Homologado :
DESPESAS COM LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIROS DO ANO 2022, REFERENTE AOS VEICULOS PERTENCENTES A ESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.101,65

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVIERA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5BD2C2AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 1/2022-CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), com início às 8h30m, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, n. 1849, bairro Jardim Clodoaldo.

Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:69D16DDD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 06/GP/2022

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2022.

CONCEDE A PRIMEIRA PARCELA DE LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA AO SERVIDOR EFETIVO JOSUÉ LITTIG DE PAULA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1.984 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, formalizado por meio do processo administrativo pessoal n° 01/2022;

CONSIDERANDO a Seção X, artigos 182-A, 182-B, 182-C, 182-D, 182-E, 182-F e 182-G, no Capítulo I, do Título VIII da Lei Municipal n. 1.951/2006, acrescentada pela Lei Municipal nº 3.347/2014;

R E S O L V E:
Art.1º- CONCEDER ao servidor JOSUÉ LITTIG DE PAULA, matrícula 200.544, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, LICENÇA-PRÊMIO por um período de 30 (trinta) dias, inerente a 1ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 29/04/2019, com fruição em 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B8B346F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 12/GP/2022

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA NOMEADA E EMPOSSADA PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC (Regimento Interno), expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 9 da Lei Municipal n° 1951/2006, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e eficiência, durante o período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Data da posse	Cargo	Período	Resultado
200556	POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	28/01/2019	CONTADORA	28/01/2019 a 28/01/2022	APROVADA

Art. 2º Declarar estável no Serviço Público Municipal do Poder Legislativo de Cacoal a servidora supramencionada por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição da estabilidade após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, concomitante com o art. 9 da lei Municipal nº 1951/2006.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28/01/2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4C96619F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 04/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA 8" POLEGADAS, COM ATUADOR ELÉTRICO COM DISCO EM AÇO INOX MODELO ON/OF E INDICADOR DE POSIÇÃO VISUAL NO TOPO DO ATUADOR E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1)LCB SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.579.305/0001-87
VENCEDORA DO IEM: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11
VALOR GLOBAL: R$ 86.597,00 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais).

2)NELIA MARIA CYRINO LEAL, inscrita no CNPJ n. 11.109.083/0001-78
VENCEDORA DOS ITENS: 6 e 12
VALOR GLOBAL: R$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).

Cacoal – RO, 09/02/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D5D648DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 083, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede afastamento a servidora Luciane Scherbak Vidal, sem qualquer prejuízo, por motivo de

falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-298/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Luciane Scherbak Vidal**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 09/02/2022 a 16/02/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 09 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5FC5B57D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede redução de carga horária de trabalho a servidora LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária de trabalho referente ao exercício 2022, a servidora LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS**,** CPF n° ***.132.102-** e RG n° 507.365 SSP/RO, Professora Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico 2-215/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F2D4292

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, segue relação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo
Adão Alves dos Santos	22/04/2019 a 21/04/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
Altina Fernandes de Souza Rohleder	01/06/2019 a 31/05/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
Emanoel Sena de Souza	13/03/2017 a 12/03/2018	**10/03/2022 a 29/03/2022**
Erlei Lino de Mello	06/04/2019 a 03/04/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
Geslan Cristian Marques Pereira	20/07/2020 a 19/07/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
Jonair Ferreira Rosa	27/02/2020 a 26/02/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
Leandro Cabrera	08/06/2020 a 07/06/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
Samara Almeida dos Santos	08/02/2021 a 07/02/2022	**14/03/2022 a 28/03/2022**

Art. 2° Fica para data futura restante de gozo de férias, referente aos servidores **Emanoel Sena de Souza** sendo 10 (dez) dias e **Samara Almeida dos Santos** sendo 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C7EA05AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
405 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
404 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8312B5C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora Daniela Oliveira de Carvalho do cargo efetivo de Agente de Serviço

Escolar - Auxiliar de Creche/Babá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora Daniela Oliveira de Carvalho, CPF n. ***.502.302-** e RG 1316577 SESDEC/RO, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar - Auxiliar de Creche/Babá da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:192C511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

EMPENHO Nº 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 128/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.049.227/0001-57
OBJETO: Participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2022, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA-CIMCERO.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER EXECUTIVO - Fundo Municipal de Saúde 10.122.0002.2011.0000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO, 3.3.71.70.00- 002 – SAUDE 15%
VIGÊNCIA: 31/12/2022, contados de sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de fevereiro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021/GAB/PMNCRO

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:83DFCB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2022

Processo nº:0111/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de Serviços de Empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa para o exercício de 2022.

Valor Total:R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: De acordo com o apresentado em documento (ID 107386):

Itens**01**da tabela, totalizando R$**1.800,00**(um mil e oitocentos reais) serão pagos com:

Dotação Orçamentária:**020205.10.302.0010.2052:**Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial -**HPP,**Elemento de Despesa:**3.3.90.39:**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte recurso:**0.1.500 004.002 HPP,**FICHA:**162**.

Itens**02**da tabela, totalizando**R$ 1.200,00**(um mil e duzentos reais) serão pagos com:

Dotação Orçamentária:**020205.10.302.0010.2052**Manutenção dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Natureza de Despesa:**3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos:**0.1.600.004.009,**FICHA:**147**.

Itens**03 e 05**da tabela, totalizando**R$ 9.000,00**(nove mil reais) serão pagos com:

Dotação Orçamentária:**020205.10.301.0010.2105**Atividades da Atenção Básica**PAB**; Natureza de Despesa:**3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos:**0.1.600.004.003**, FICHA:**124**.

Itens**04**da tabela, totalizando**R$ 3.600,00**(três mil e seiscentos reais) serão pagos com:

Dotação Orçamentária:**020205.10.301.0010.2106**Atividades da atenção básica PAB;Natureza de Despesa:**3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,Fonte de Recursos**: 0.1.500.004.002,**FICHA:**125**.

A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Contratada:OI S.A TELEFONIA - CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Fevereiro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:6CAA9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2021

Processo nº:00275/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para p**restação de serviços no fornecimento de Energia Elétrica para os prédios públicos de responsabilidade desta secretaria no exercício de 2022, através da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
Valor Total:R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais).
Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.
Orçamento: De acordo com o apresentado em documento (ID 107513):
6.1 Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.2 - Dotação Orçamentária:
6.2.1 - Itens**01**da tabela, totalizando**R$ 102.000,00**(cento e dois mil reais) serão pagos com:
Dotação orçamentaria, 020205.10.302.0010.2052 -Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial -**HPP**, Elemento de Despesa:**3.3.90.39:**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:**0.1.600 004-009** -Reduzido:**147, no valor de 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

Dotação orçamentaria, 020205.0010.302.2076 Atividade de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa:**3.3.90.39:**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:**0.1.600 004-009 SAMU**Reduzido:**164, no valor de 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**
Dotação orçamentaria, 020205.10.302.0010.2076 -Atividade de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa:**3.3.90.39:**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:**0.1.500 004-002** -Reduzido:**162, no valor de 17.000,00 (dezessete mil reais).**
6.2.2 - Itens**02, 03, 04 e 05**da tabela, totalizando R$**61.200,00**(sessenta e um mil e duzentos reais) serão pagos com:
Dotação Orçamentária:**020205.10.301.0010.2105**Atividades da Atenção Básica**PAB**; Natureza de Despesa:**3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos:**0.1.600 004.003**, Reduzido:**124, no valor de 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).**
Dotação Orçamentária:**020205.10.301.0010.2105**Atividades da Atenção Básica**PAB**; Natureza de Despesa:**3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos:**0.1.600 004.003**, Reduzido:**126**,**no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).**
6.2.3 - Itens**06**da tabela, totalizando**R$4.800,00**(quatro mil e oitocentos reais) serão pagos com:
Dotação Orçamentária:Atividade do FMS, Elemento de despesa**3.3.90.39:**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:**0.1.500 004-002,**Reduzido:**092, no valor de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
6.3 A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Poderá ser usados orçamentos provenientes de superávit e credito especiais no decorrer do exercício
Contratada:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de fevereiro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:CFC116EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2021.
TESTE SELETIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL: **R$ 3.104,90 (três mil, cento e quatro reais com noventa centavos)**
PRAZO: **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0FDE0859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.255 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar de 01/02/2022, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **Assessora Técnica Operacional – CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:83AD7668

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.257 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01/02/2022, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,** para exercer o cargo Comissionado de **Coordenadora N II – Pregoeira da CPL – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BCB01CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.256 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar de 01/02/2022, **THAIS ANDRADE DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Procurador (a) Geral Adjunta - CC-10**,** pertencente à Procuradoria Geral Municipal-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA3555F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.258 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01/01/2022, **THAIS ANDRADE DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora NII- Coordenadoria Administrativa da SEMAD**, CC-07** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E9056F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.259 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01/02/2022, **JULIANE SILVA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Procurador (a) Geral Adjunta - CC-10**,** pertencente à Procuradoria Geral Municipal-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38F8E5C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 28 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para as linhas 21, 45, 30 e 35 com o objetivo de realizarem os serviços de diagnóstico, tratamento e ações e controle de malária, bem como Borrifação intradomiciliar, fumacê, coletas de lâminas e demais serviços visando continuidade do ciclo de controle vetorial;

-**Considerando** que os servidores sairão no dia 18 de fevereiro de 2022 e retornarão ao dia 27de fevereiro de 2022;

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1776-1/2022, as diárias a seguir:

ELIEL NOBRE DE SOUZA - CAD. 9260 – Agente De Combate a Endemias - R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

JOSÉ RIBAMAR BARBOSA - CAD. 5431 - Motorista da Endemias - R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

VALCIRLEI GOMES DE LIMA - CAI). 9256 - Agente de Controle de Endemias - R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FÉ - CAD. 4929 - Agente de Controle de Endemias - R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS - CAD. 9279 - Agente de Controle de Endemias - R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2AEC619B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

QUARTA (04º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, as 09:00hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I -Apreciação e votação do Projeto de Lei n°003/GAB/2022. ASSUNTO: Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art.7° 41 e 42, da lei 4320/64 e da outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.
II – Apreciação e Votação do requerimento n°001/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITA UMA CHAMADA PUBLICA PARA FAZER A ENTREGA DO CAMINHAO ¾ PLACA QTECOF48, MARCA HYUNDAI PARA A ASSOCIAÇAO OU COOPERATIVA. **Autoria:** LEVY TAVARES.
III - Apreciação e Votação do requerimento n°002/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITA UMA LIMPEZA DE TODOS OS ÓRGÃOS PUBLICOS DE CASTANHEIRAS E DISTRITO DE JARDINOPOLIS E ÓRGÃOS PUBLICOS DAS LINHAS VICINAIS. **Autoria:** MESA DIRETORA.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:17692B64

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **THAÍS APARECIDA COSTA SANTOS,** Portadora do CPF nº **029.771.532-17,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD,** com efeito dia 09 de Fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:63CEC3AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 009/2022 - SEMAP

‘’ Dispõe sobre dispensa de registro de ponto eletrônico’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Memorando nº 517/2022/1Doc.

RESOLVE:

Dispensar a servidora**,** a partir de **14/02/2022**, à servidora: **Cícera Afonso Furquim**, Cargo: Professora, Cadastro nº 2834-7, lotada na SEMED, do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores a mesma deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 028/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:774A4052

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 010/2022 - SEMAP

‘’ Dispõe sobre dispensa de registro de ponto eletrônico’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Memorando nº 524/2022/1Doc.

RESOLVE:
Dispensar os seguintes servidores**,** a partir de **14/02/2022**:
Beatris Milene Delazari, Cargo: Diretora, Cadastro nº 864-8;
Vitamir José Barszcz, Cargo: Diretor, Cadastro n° 1523-7;
Fernando Pantoja de Castro Salgado, Cargo: Diretor, Cadastro n° 2957-2;
Gláucia Xavier da Fonseca Camargo, Cargo: Diretora, Cadastro n° 3172-0;
Margarete Luiza Ben Da Silva, Cargo: Diretora, Cadastro n° 3067-8;
Elizangela Alves de Souza, Cargo: Diretora, Cadastro n° 3478-9.

Lotados na SEMED, do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores a mesma deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 028/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4C1537D5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 897/2021 – SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção da sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – 2ª Etapa, com área total de 502,03 m no Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio Siconv nº 882751/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67
Lote Vencido: 01
Valor: R$ 999.997,57 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E65C121B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 007/2022, Processo Administrativo nº 244/2022 - SEMSAU, que tem por objeto Aquisição de porta de vidro para atender o PSF Feliz Dr. Hercílio Gonçalves Dutra, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
E. L. GERMANO VIDRAÇARIA
CNPJ: 40.487.676/0001-76
Lote: 01
Valor: R$ 1.280,00 (um mil e duzentos oitenta reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A69BDD50

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo Administrativo nº 357/2022 - SEMSAU, que tem por objeto aquisição de capas para carnês de taxa de coleta de resíduos urbanos para o exercício de 2022, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
AILDES DEIRO PEREIRA– ME
CNPJ: 32.451.663/0001-19
Lote: 01
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:833D2095

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 901/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos pacientes atendidos nos postos de saúde da atenção básica e CEO, com Recursos SUS.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C8C52FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 68/2021, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 21/02/2022

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 25/02/2022
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital **n°07/2022**, Outras Informações a disposição dos interessados no site; https://licitanet.com.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia-Ro , 11 de Fevereiro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:638CFFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 765, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Exonera o servidor Klisman Leonhardtdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, o servidor**Klisman Leonhardt**do cargode**Chefe de Seção CC11 - SEMED**,nomeadoatravés do**DECRETO Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6115B566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Exonera o servidor JOAO FERREIRA DA SILVAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, o servidor**JOAO FERREIRA DA SILVA**do cargode**Assessor Especial II CC9 - SEMOSP**,nomeadoatravés doDECRETO Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:24E38554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 09/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 222/2022/SEMUSA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 09/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COLORADO DO OESTE,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **28/02/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** .

Colorado Oeste, 14 de Fevereiro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:4022A1BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR LETRAS/LINGUA INGLESA

1-LAURIELEN BARBOSA SIKONSKI

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA

ELIZABETE DO CARMO PEREIRA

ERONI SCHULER

SILVANIA MARQUES DA SILVA

ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA

MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS

GESIRLAINE DA SILVA BRANDAO

ANA LUCIA DE JESUS SCAPOLAN

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1-JOCELIA RIBEIRO RODRIGUES

PSICOLOGO

1-ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA

Colorado do Oeste, 14 de Fevereiro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 14/02/2022 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124326** e o código verificador **39F8FE20**.
Docto ID: 124326 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:241E745B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 053 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 053 de 14 de Dezembro do ano de 2021.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 14/02/2022 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124261** e o código verificador **28C138E4**.
Docto ID: 124261 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2D7DB4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

Representante com conhecimento na área de trânsito

Diandria Apª Fantuci a. Pereira (Membro Titular)

Francesco Della Chiesa (Membro Suplente)

Representante do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário

Tatiane Beltrame Orlandin Vieira (Membro Titular)

Flávia Alquaz Soares (Membro Suplente)

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Célio Garcia de Lima (Membro Titular)

Ezequiel Reis dos Santos (Membro Suplente)

Art. 2º O presidente da JARI será **Diandria Apª Fantuci a. Pereira** Representante com conhecimento na área de trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 14/02/2022 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124266** e o código verificador **1E9DF202**.
Docto ID: 124266 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2E289F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

MANTÉM O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E REVOGA O DECRETO N° 198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

equipamentos de proteção individual - EPI;

medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

- contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal **retornarão a partir de 14 de fevereiro de 2022**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar também serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

§ 2° Serão observadas as orientações da Resolução nº 1.320/22-CEE/RO, de 07 de fevereiro de 2022, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais.

§ 3º Na retomada, deverá ser respeitado o distanciamento social e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 3° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente quando da contaminação de professores.

§ 4º Permanecem permitidas as atividades educacionais presenciais regulares na rede privada de ensino, respeitando-se o distanciamento social e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 5° Os Órgãos do Poder Executivo Municipal devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e

empregados.

§ 1° Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid- 19.

§ 3º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS

Art. 6º Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, industrias e comércios.

Art. 7º - Fica permitida música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e afins;

Art. 8º Ficam permitidos os serviços de eventos e afins.

Art. 9º Ficam permitidas as atividades desportivas, inclusive com a presença do público, desde que obedecidos os protocolos sanitários.

Art. 10 Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

- vigilância sanitária;

- vigilância epidemiológica; e

- fiscalização urbana.

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 12 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

§ 1º A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 13 TODOS tem a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Sanitária (69) 99969-1204, (69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar,** para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º CASO VERIFICAR PACIENTES POSITIVADOS DESCUMPRINDO O ISOLAMENTO, AVISAR IMEDIATAMENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO TELEFONE PLANTÃO (69) 99969-1204.

DAS PENALIDADES

Art. 14 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 15 Os estabelecimentos comerciais e as edificações que acarretem aglomeração, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;

- permitir a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 17 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 198, de 15 de outubro de 2021.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de fevereiro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 14/02/2022 às 15:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124427** e o código verificador **D790F377**.
Docto ID: 124427 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C680651F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 246/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 246/2022

DISPENSA 12/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1% P/V,** destinado atender as demandas da SEMELJU, SEMUSA, SEMAS, SEMINFRA e SEMPLAFIN na limpeza de pátios, cemitério municipal e vias urbanas (ruas e avenidas), uma vez que o clima predominante na região é o tropical, úmido e quente, durante todo o ano, propicio para o constante nascimento e crescimento de uma grande quantidade de plantas daninhas, sendo que só com capina e roçada, fica praticamente impossível combatê-las.

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3833-CONE SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1	0,00	16.250,00
Total	1		16.250,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 12/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

10 de fevereiro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:B2E87265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 291/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 291/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: HELOISA MENDES ROCHA LTDA
CNPJ: 28.499.956/0001-07
Valor Total: R$: 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).
Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:7B02964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 309/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 309/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE EM NOVO AMBIENTE, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: VIDRACARIA DAROS EIRELI
CNPJ: 40.625.687/0001-75
Valor Total: R$: 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B752DFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2022/SEMPLAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1745/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por LOTE, cujo objeto é: A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Município de Corumbiara/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Corumbiara/RO. Contemplando os atributos funcionais destacados nos anexos I e II do termo de referência. Data para cadastro de propostas a partir do dia 15/02/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 25/02/2022 e início da sessão pública dia 25/02/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na

forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 468.962,18 (Quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais dezoito centavos)

Corumbiara-RO em 14 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AF2D3A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022
PROCESSO N° 253/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento, locação e manutenção de sistema destinado ao controle e gerenciamento de gestão tributária da Prefeitura Municipal,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, no valor estimado de R$ 339.873,33 (Trezentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **25/02/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 14 de fevereiro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:018A1256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78 DE 11 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 78 DE 11 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, o (a) Senhor (a) ROSILENE CORDEIRO ROCHA ALVES**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 07/02/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8CB6E1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79 DE 11 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 79 DE 11 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o (a) Senhor (a) JOSE CARLOS ALVES**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 07/02/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:A4E44CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº80 DE 11 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº80 DE 11 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSANGELA DA SILVA CRUZ**, Matrícula nº 2022, no Cargo de DIRETOR DPTO PROJETOS, CONTR. ACOMP. ASSISTENCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:302C09DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 81 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N° 81 de 14 de Fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerando a Lei nº 13.005 que, institui o Plano Nacional de Educação 2014;

Considerando as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 875 de 19 de junho de 2015;

Considerando, o Decreto Municipal nº 880 de 24 de agosto de 2021 da composição do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros que integrarão o **FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;
Titular - Euza Maria Cabral da Silva CPF 325.540.952-72
Suplente - Edineusa da Costa Freitas CPF 798.684.282-20

II – Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular - Rosilene Evangelista Pereira CPF 640.282.322-87
Suplente - Roseli Souza Oliveira Borges CPF 471.056.822-72

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Titular - Jaqueline Farias Antônio CPF 037.662.712-37
Suplente - Rosane Brandt Félix CPF 832.942.282-87
IV – Associação de Pais e Professores – APPs;
Titular – Anderson Oliveira de Souza CPF 533.248.972-20
Suplente – Taciana Luz Almondes CPF 960.046.063-91

VI – Conselho Tutelar;
Titular – Elisbete Avelino Ferreira CPF 596.349.602-00
Suplente - Lucimar Antônio Ferreira CPF 453.434.621-20

VII – Sindicato dos trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO;
Titular - Nelci Almeida Assunção CPF 572.691.222-53
Suplente - Eliane Vieira de Souza CPF 449.628.783-87

IX – Escolas Particulares;
Titular - Luandra Sara Santos Mendes CPF 010.285.982-54
Suplente - Fernanda Honório CPF 009.693.772-66

X – Secretários das escolas;
Titular - Diana Aparecida Yoshiura CPF 720.006.002-04
Suplente - Edilene da Encarnação Guimarães CPF 665.264.932-20

XII – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular - Andriw Silva de Oliveira CPF 018016282-97
Suplente - Haroldo Rodrigues Figueredo CPF 778.523.542-20

XIII – Diretores escolares;
Titular - Amabili Pereira CPF 797.636.772-20
Suplente - Aldineia Figueiredo da Silva CPF 716.004.182-87

XIV – Secretaria de Finanças Municipal;
Titular – Bianca Daiane Sousa Silva Silvano CPF 531.791.022-68
Suplente – Isabella Madrona Barbieri CPF 026.787.092-21

XV – Rede Estadual;
Titular - Wellington Gonçalves Dias CPF 600.544.762-91
Suplente - Marlene América da Silva CPF 684.328.522-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 599/2021.**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4C1AEB27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 035 LOTE 010 localizado na AV: UIRAPURU N:2063,** o mesmo encontra-se **em nome de IRACEMA RENATA LEMKE** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-530/2021
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 24/02/2022 o imóvel acima será transferido para o **Sr. RODRIGO BORBA.**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4A3044B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 167/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 167/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/CPL/2022.

Objeto: pagamento de inscrição para participação no X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLITICA DE INVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEMAF.

Data Homologação: 14/02/2022

Valor Total R$: **2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).**

Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 14 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA85BB99

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/INPREC/2022

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 3-005/2022, que se constitui na despesa com serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.** CNPJ Nº: **42.422.253/0001-01**, no Valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Cujubim/RO, 14 de Fevereiro de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF1F4E7B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-005/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-005/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/CPL/INPREC/2022

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Data Homologação: 14/02/2022

Valor Total Homologado R$: **9.000,00 (Nove Mil Reais)**
Empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV**
CNPJ:**42.422.253/0001-01**

Cujubim RO, 14 de Fevereiro de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4E1B8A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/PGM/2021.

Processo Administrativo n° 5915/2021, Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 2676/2020
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNP/MF sob o número 01.391.991/0001-43.
OBJETO: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassado em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1009.3040.0003 33.50.41.00
PEDIDO DE EMPENHO N°: 3265/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de Fomento tem vigência de até 31 de dezembro de 2022, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 30 de dezembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: ZOSMO F. DE NOVAIS
CPF Nº: ***.279.902-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7EBF4D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece critérios para cálculo de IPTU no exercício de 2022; prorroga os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana; fixa o valor da Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2022 e determina a da suspensão do lançamento do IPTU de chácaras; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2022, em especial no que se refere a edificação, serão utilizados como base de cálculo os critérios estabelecidos nas tabelas 06 a 10 da lei 1.742/2013 da seguinte forma:
I – As edificações enquadradas no tipo 01, tabela 06, Padrão Simples, 01.3, valor R$: 75,60 por m²;
II – As edificações enquadradas no tipo 02, tabela 07, Padrão Econômico, 02.1, valor R$: 75,60 por m²;
III – As edificações enquadradas no tipo 03, tabela 08, Padrão Médio, 03.2, valor R$: 94,50 por m²;
IV – As edificações enquadradas no tipo 04, tabela 09, Padrão Médio, 04.2, valor R$: 75,60 por m²;
V – As edificações enquadradas no tipo 05, tabela 10, Padrão Médio, 05.2, valor R$: 39,25 por m².

Art. 2º. Para efetivar o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2022, em especial no que se refere a imóveis não edificados, serão utilizados os critérios estabelecidos na tabela III da Lei 500/98 alterada pela Lei 1.742/2013 da seguinte forma:
I – Para imóveis sem edificação, aplica-se a alíquota de 3%;

Art. 3º. Nos termos do art. 7º, do Código Tributário Municipal, fica autorizado o uso da analogia para aplicar a zona fiscal mais próxima aos loteamentos que não estejam inseridos na planta de valores para cálculo do IPTU, bem como os princípios gerais de direito tributário, os princípios gerais de direito público e a equidade, de forma sucessiva e na ordem indicada.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Art. 4º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2022 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.

Art. 5°. Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento das parcelas do IPTU para:
I - 1ª – 31/05/2022
II - 2ª – 30/06/2022.
III - 3ª – 29/07/2022.
IV - 4ª – 31/08/2022.
V - 5ª – 30/09/2022.
VI - 6ª – 31/10/2022.

DO VALOR DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS
Art. 6º. Fica determinado que o valor da taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final De Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2022, será de:
I. Imóveis domiciliares (edificados ou não), compreendidos estes como casa, igreja, apartamentos e edículas, no valor de R$ 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos);
II. Imóveis destinados à prestação de serviços, incluindo àqueles com escritório/sala, no valor de 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos);
III. Imóveis Comerciais, compreendidos estes como comércio/residência, lojas, comércios em geral, órgãos públicos, estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, no valor de R$ 191,20 (cento e noventa e um reais e vinte centavos);
IV. Imóveis Industriais, que produzam e comercializem produtos ou serviços, bem como garagens, indústrias, galpões e barracões, no valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais);
V. Imóveis não edificados, no valor de R$ 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos);
Art. 7º. A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS será paga, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o IPTU e será recolhida na forma e nos prazos previstos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sem quaisquer descontos.

DA SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 8º. Fica suspenso, no exercício de 2022, o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.) para os imóveis que sejam inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Espigão do Oeste/RO como "Chácaras Urbanas", até a finalização do Recadastramento de Imóveis Urbanos Municipais.

Art. 9º. O Contribuinte do imposto, ou seja, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título, poderá comparecer perante a Fazenda Municipal e obter o lançamento do seu débito tributário para fins de pagamento, caso tenha interesse e não queira aguardar o término do prazo descrito no artigo 8º, deste decreto.

Art. 10. Os efeitos da suspensão prevista no artigo 8º, deste decreto, alcançam tanto aos créditos tributários já constituídos até a presente data, quanto os créditos futuros, cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os efeitos deste Decreto não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele e não constitui direito adquirido.

Art. 12. Os efeitos deste Decreto não importam em renúncia de receitas, portanto não compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

Art. 13. O presente Decreto poderá ser revogado quando for conveniente para a Administração Pública.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando em especial o decreto nº 4.590 de 26 janeiro de 2021.

Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0F9C44C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.031, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO o Art. 2° Paragrafo II, Lei DO SUAS nº 1.885, de 02 de Setembro de 2015;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial de acordo com a Resolução nº 02 da 47ª Reunião da CIB/2021/SEAS-CAS;

CONSIDERANDO o Oficio nº 90/SEMAS-ADM/2021, que solicitou a edição de decreto para implantação do Setor de Vigilancia Sociassitencia no Municipio de Espigão do Oeste;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Espigão do Oeste, tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

D E C R E T A

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º - Fica criado e estabelecido, por meio deste decreto o setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo e atribuições fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A Vigilância Socioassistencial tem as seguintes atribuições:
- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa
- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das familias que apresentam caracteristicas de potenciais demandantes dos distintos serviços socios assistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e cooordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS. Ex: Programa de Beneficio Eventual (cesta básica, urna mortuaria) Programa Mamãe Cheguei (kit natalidade) Programa Infância Saudável (leite).
- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial seguira os seguintes Padrões dos Serviços:
- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Nova Palmeira - Paraíba.
- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencialpública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencialpública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeado o Coordenador(a) e Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída, os seguintes servidores:
ANGELICA MAAS - Coordenador
MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA - Tecnico

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:52E14DCE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 96.791,18 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:00F6A3E1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRLI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 24.404,63 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 055/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRLI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:233871A3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3642/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3642/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.S. DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B9E0AD10

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3651/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 058/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. T. GOMES TRANSPORTES,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 18.205,99 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. T. GOMES TRANSPORTES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A2A45AF9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 100/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/2021 e Processo Administrativo nº 4772/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 1ª o Pedido de Empenho nº 359/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:
Pedido de Empenho 359/2022
Ficha: 675
Dotação Orçamentária: 27.122.0001.3088.0002 – 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 14 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:986FCC93

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/SEMGOV/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação : **Adesão a ATA de Registro de Preços Nº. 07/SEMGOV/2021 – Pregão Eletrônico nº. 09/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Edital**: 347/2021**

Aberta em 03/03/2021

Resumo do Objeto:

Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas

Comunicamos a empresa: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ nº. 34.140.729/0001-85 que resultante da análise das documentações apresentadas ao Edital 347/2021 acima especificado, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da carona referente a Adesão a ATA de Registro de Preços, no valor de **R$ 20.629,53** (Vinte mil e seiscentos e vinte e noive reais e cinquenta e três centavos).

Espigão do Oeste-RO ,14 de Fevereiro de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:27668535

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/SEMGOV/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16, cujo objeto é a eventual contratação de **serviços de agenciamento de passagens aéreas**, no valor estimativo de **R$20.629,53 (vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, tendo como fornecedor a empresa **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ nº. 34.140.729/0001-85**, com sede na Rua Monsenhor Gonzales, 350, sala 7, Bairro Centro, Munhuaçu-MG, CEP: 36900-028, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 16/2022.

Espigão do Oeste, 14 de Fevereiro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:C48B38CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 001/2021 - CONSELHO FISCAL DO IPRAM

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às onze horas e quinze minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Adriana Francisca Coelho, José Ribeiro da Silva Júnior e Vilson Sena de Macedo, conjuntamente com a Presidente do Instituto Valdineia Vaz Lara, para realizarem a reunião e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de Agosto, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos novos integrantes do Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de AGOSTO de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de AGOSTO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 25/09/2021; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Realização do Recadastramento Previdenciário; 5) Controle Interno; 6) Relatório da Ouvidoria; 7) Cursos e Capacitação; 8) Assuntos Gerais; 9) Correspondências; 10) Previdencia Complementar; 11) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de AGOSTO de 2021:** houve a esplanação do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 462.720,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e vinte centavos) oriundas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e despesas previdenciárias no valor de R$ 242.336,62 (duzentos e e quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas. Destaca-se a realização de pagamento no mês correspondente de restituições de valores de contribuições, por vias administrativas, no valor de R$ 6.514,02 (seis mil quinhentos e quatoreze reais e dois centavos) e por sentenças judiciais no valor de R$ 27.844,45 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme descritos nos relatórios do mês. Das RECEITAS ADMINISTRATIVAS, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de R$ 47.959,84 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de AGOSTO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 26/09/2021:** foram apresentadas informações referente á composição da carteira de investimentos, em especial os impactos sofridos pela atual situação do cenário econêmico, que se caracteriza por constante elevações da taxa básica de juros, registrando a SELIC em 6,25% no mês de agosto. O reflexo na carteira do IPRAM inlfuencia principalmente nos investimentos que até então se mostravam satisfatórios por terem melhor desempenho em cenário oposto, visto que 2018, 2019 e até mesmo meados de 2020, as taxas de juros estavam em percurso oposto ao atual. Dessa forma destacou a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual, bem como destacou a sugestão do aumento da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa acatada pelo Comitê de Investimentos, principalmente nos investimentos de Fundos S&P500 e BDR Ações Globais Nivel I, que se encontram em processo de credencimento. Justificando a realocação, visto a oportunidade de aproveitamento de rendimentos atrelados a cenários econônicos menos vulneráveis aos impactos das ações políticas no país, destacando ainda que o limite para a aplicação de mercaddo exterior é de 5% conforme definido em Política de Investimentos, o que deverá ser atendido. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação deverá ser adotada, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico, mantendo-se de forma positiva. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em expectativa de 6,25% a.a, de maneira que as realocações a serem realizadas pelo Comite de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em

AGOSTO/2021 é de R$ 75.640.955,79 (setenta e cinco milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado previamente para apreciação. Registra-se o fechamento da rentabilidade com variação de rendimentos, observando a redução do valor da carteira, em relação ao mês anterior. Mediante o esclarecimento de dúvidas e não havendo objeções a serem registrada por parte dos membros do Conselho presentes, foi disponibilizado o contato do Consultor Sérgio, da Crédito e Mercado, aos membros dos conselhos para eventuais esclarecimentos e dúvidas. Por se tratar da primeira reunião do Conselho Fiscal, a Presidente Valdineia Vaz Lara, apresentou informações relevantes aos senhores conselheiros, voltadas para o acompanhamento de quais as ações e medidas vem sendo realizadas no âmbito do Instituto com vistas a buscar melhor eficiência e gestão previdenciária; Colou-se ainda à disposição dos membros do Conselho o Demosntrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, referente ao mês de AGOSTO, onde apresenta as informações de carteira e investimentos apresentados à SPREV, Minsitério da Ecoonomia, por meio do Sistema CADPREV. Destacou que as informações do referido documento é de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV, através do link: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/didf/consultarDemonstrativos.xhtml, Ente Espigão D' Oeste. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de AGOSTO, houve a arrecadação de R$ 495.941,89 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), recolhidos por meio de Guias, emitidas ao Poder Legislativo, Prefeitura Municipal e IPRAM, movimentados na conta movimento 21.805-7, Banco do Brasil, do IPRAM. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do prazo até o 10º dia útil do mês subsequente, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo. **4) Realização do Recadastramento Previdenciário:** a Presidente destacou que encontra-se em andamento a realização do Recadastramento funcional e Previdenciário, conforme regulamentado pelo Decreto nº. 4794/2021 (ID 135215), no período de 01 a 30/09/2021. Destacou mais uma vez, a importância da realização do recadastramento, requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021. Sendo ainda cumprimento dos requisitos legais da Lei Federal nº. 10.887/2004, que prevê a obrigatoriedade do recenseamento previdenciário de no máximo a cada cinco anos. Diante do fato, conforme já deliberado em pautas anteriores junto ao Conselho Deliberativo. Desta forma apresentou aos membros do Conselho Fiscal, que as visitas de suporte e apoio foram realizadas pela equipe da Comissão de Recadastramento, em cumprimento ao Cronograma constante do decreto, e que todas as Unidades Adminsitrativas receberam o apoio necessário, bem como a grande maioria se organizaram internamente para prestar apoio aos servidores. No entanto, destaca que ainda há um grande número de servidores que ainda não realizaram o recadastramento. Destacou ainda que é grande o número de servidores que procuram o IPRAM para realizarem o recadastramento, mesmo tendo sido disponibilizado ferramenta online de fácil acesso. Considerado que o número de servidores do IPRAM não oferece condições de atendimento individual, diante do fato destacou a eventual necessidade de prorrogação do Prazo do Recadastramento, o que se de fato for necessário deverá ser no máximo até o dia 10/10/2021, para que a prorrogação não reflita nos trabalhos posteriores de consolidação das informações. Para que seja autorizado a prorrogação será realizado levantamento junto às Unidades Administrativas Municipais, para apuração do número de recadastramentos concluídos e ainda pendentes. Tal situação foi deliberada em reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 23/09/2021. **5) Relatório do Controle Interno:** a Presidente informou aos membros do Conselho Fiscal, que os Relatórios emitidos pelo Controle Interno, encontram-se disponíveis para apresciação no site do IPRAM. Não havendo apontamentos realizados ou pendentes. Na ocasião a Presente do IPRAM esclareceu que os Relatórios passarão a compor a tramitação via processo administrativo eletrônico, para que seja de mais fácil acesso dos mebros do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como que seja uma forma mais centralizada para deliberar eventuais ações de correção aos setores administrativos, bem como a apresentaçaõ de informações complementares e de esclarecimentos que vierem a ser necessários; **6) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/08/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. A Presidente destacou que o Relatório de Ovidoria será realizado de maneira Trimestral, e poderá ser acompanhado no site do IPRAM, para acompanhamento e fiscalização; **7) Cursos e Capacitações:** Registra-se a deliberação para participação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, no eventos a serem realizados no mês de Novembro, sendo: a) 54ª CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, em Goiânia - GO. Para deliberação do Conselho a Presidente destacou a importância da participação dos membros do Conselho no evento, considerado principalmente a recente recomposição de ambos os conselhos, que destaca o ingresso de novos participantes e portanto, a necessidade de acompanhamento e entendimento das questões previdenciárias e principalmente, em referência aos atos de gestão praticados no âmbito do instituto. A oportunidade de interação neste momento poderá oferecer aos participante a visão geral da gestão do RPPS e melhor entendimento e segurança para a tomada de decisão das medidas a serem implementadas, a exemplo da reforma previdenciária adequada à EC nº. 103/2019. Registra-se o pedido de participação no evento do Servidor Cleanderson do Nascimento Lucas. Destacou-se a limitação de recursos para atendimento dos pedidos, evidenciando principalmente, considerar a redução da taxa administrativa, fato este que reduzirá o repasse de valores advindo do Poder executivo, e portanto, respeitando e observado os limites de recursos disponíveis para a deliberação. Sendo portanto definidos inicialmente até 4 participações, sendo destinadas prioritário aos membros dos Conselhos, seguindo posteriormente de servidores interessados. A definição foi colocada para deliberação dos membros liberadas pelo Conselho, se mostrando disponibilidade e interesse de participação os Conselheiros Deliberativos: 1. Reginaldo Silva Pereira; 2. Valquimar Dias de Oliveira e em caso de vacância ou desistência de algum dos elencados 3. Sérgio de Carvalho; e Conselho Fiscal: 1. Adriana Francisca Coelho; e 2. José Ribeiro da Silva Júnior. Tendo os membros se manifestados favoráveis, não havendo objeção, estando de comum acordo e devidamente deliberado pelo Conselho, encaminha-se para as providências de realização dos trâmites necessários, registra-se que em caso de vacância ou desistência dos interessados a vaga será direcionada para atendimento da solicitação apresentada pelo senhor Cleanderson do Nascimento Lucas. **8) Assuntos Gerais:** 1) Registra-se a divulgação pela Secretaria da Previdência das notas prévias do ISP – Indice de Situação Previdênciária (SPREV), DO Ministério da Economia. Conforme estabelece os parametros da Portaria nº. 14.762/2020, a nota avalia as dimensões de transparência, situação financeira e situação atuarial. O IPRAM se destacou entre as 5 melhores notas do Estado de RO. Demonstrando que tem atendido de maneira eficiente o envio das informações e cumprimento dos requisitos técnicos exigidos pela SPREV, por intermédio do sistema CADPREV, sendo constantemente monitorados pelos relatórios do DRAA (Demostrativo do Resultado de Avaliação Atuarial), DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos), DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias) e outros, relacionados os RPPS. A Presidente do IPRAM destacou que tal situação é resultado do comprometimento e trabalho dos servidores e setores responsáveis no cumprimento dos prazos e informações, evidenciando a forma eficiente e transparente com que tem atuado o Instituto, tornando a entidade previdenciária cada vez mais sólida. 2) VISITA TÉCNICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA: com a finalidade de promover a melhoria das ações, bem como orientar os atos de gestão, a Presidente do IPRAM sugeriu aos membros do Conselho Fiscal a realização de visita técnica ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura, para troca de conhecimento e experiências. Após manifestarem disponibilidade e estando de acordo os membros do Conselho Fiscal definiram a data de 15/10/2021 para realizar a visita,

ficando de attribuição à Presidente do IPRAM a realização de contato com os responsáveis para viabilizar o presente encontro. **9) Correspondências:** Não houve registros de correspondencias a serem deliberadas pelo Conselho Deliberativo na presente reunião. **10) Previdência Complementar:** Mediante solicitação de Informações, esclareceu-se que a instituição do regime de Previdência Complementar – RPC, é de atribuição do Poder Executivo, e que foi instituido Comissão para deliberar e elaborar a proposta a ser encaminhada para aprovação da lei específica pelo Poder Legislativo, na qual representantes do IPRAM fazem parte. Conforme ART. 9º, § 6º da EC nº 103/2019, o prazo é até 12/11/2021, sendo que por meio do Processo Administrativo nº. 107/2021, o mesmo encontra-se com a proposta elaborada segundo os parâmetros sugeridos pela SPREV. A instituição do RPC, é obrigatório aos municipios que possuem RPPS, e alcança os servidores efetivos municipais que possuem remuneração acima do valor teto do INSS. Sendo optativo aos atuais servidores e obrigatório aos novos servidores a serem admitidos a partir da lei de intituição; **11) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial:** como forma de manter os Conselheiros cientes das medidas em andamento, a Presidente apresentou as informações dos trâmites para a contratação de estudos técnicos previdenciários, sendo a revisão Atuarial anual, para a deffinição do aporte e estudo técnico previdenciário para a elaboração de proposta e adequação do RPPS aos requisitos impostos pela EC. Nº. 109/2019, conforme deliberado em reunião realizada no mês de MAIO, registrado em ATA nº. 005/2021 (ID 96036). Mediante o Processo Administrativo de nº. 114/2021, a contratação encontra-se em fase de conlusão, visto a finalização de realização de cotações. Mediante os trabalhos objetivados, o IPRAM poderá apresentar a proposta de reforma previdenciária devidamente embasada em projeções de valores de acordo com a realidade enfrentada. **12) Calendário de Reuniões:** mediante a apresentação de calendário de Reuniões, pela Presidente Adriana Francisca Coleho da Silva, e sendo aprovado pelos membros, fica registrado a realização das reuniões do Conselho Fiscal para o exercicio de 2021, nas penúltimas sextas-feiras de cada mês, tendo sido devidamente publicado na página do IPRAM. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como destacou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 22 de outubro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante Dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal / Representante Dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal / Representante Dos Servidores Municipais

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:6966C1C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 002/2021 - CONSELHO FISCAL DO IPRAM

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas e vinte minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Adriana Francisca Coelho, José Ribeiro da Silva Júnior e Vilson Sena de Macedo, conjuntamente com a Presidente do Instituto Valdineia Vaz Lara, e as servidoras Naira Regina Ricieri e Selma Maria da Silva, membros do Comitê de Investimentos, para realizarem a reunião ordinária e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Destaca-se ainda a participação do Consultor Financeiro Sérgio, da Assessoria da Crédito e Mercado, de forma on-line via aplicativo Google Meets, para apresentação do relatório Trimestral e demais esclarecimentos da carteira de investimentos. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de SETEMBRO/2021, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: *1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de SETEMBRO de 2021; 2) Apresentação do Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 25/10/2021; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Realização do Recadastramento Previdenciário; 5) Relatório de Controle Interno; 6) Relatório da Ouvidoria; 7) Cursos e Capacitação; 8) Assuntos Gerais; 9) Correspondências; 10) Previdencia Complementar; 11) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial.* Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de SETEMBRO de 2021:** houve a esplanação do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 460.651,31 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e despesas previdenciárias no valor de R$ 219.526,13 (duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, destacando o significativo e crescente aumento na folha de aposentadorias e pensões no período de Março a Setembro/2021. Das RECEITAS ADMINISTRATIVAS, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, regulamentados pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de R$ 53.840,06 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto; **2) Apresentação do Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 25/10/2021:** O consultor financeiro Sérgio, da Assessoria da Crédito e Mercado, mediante participação via on-line, por aplicativo Google Meets, aoresentou de forma ampla as informações referente a composição da carteira de investimentos, em especial os impactos sofridos pela atual situação do cenário econômico, que se caracteriza por constante elevações da taxa básica de juros, registrando a SELIC em 7,75% no mês de setembro. O reflexo na carteira do IPRAM influência principalmente nos investimentos que até então se mostravam satisfatórios por terem melhor desempenho em cenário oposto. Destacou a necessidade e a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual, bem como destacou a sugestão do aumento da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa acatada pelo Comitê de Investimentos, principalmente nos investimentos de Fundos S&P500 e BDR Ações Globais Nivel I, medidas estas já em andamento e adotadas pelo Comitê de Investimentos, ainda no mês de setembro, com aportes iniciais. Justificando a realocação, visto a oportunidade de aproveitamento de rendimentos atrelados a cenários econônicos menos vulneráveis aos impactos das ações políticas no

país, destacando ainda que o limite para a aplicação de mercaddo exterior é de 5% conforme definido em Política de Investimentos, o que deverá ser observado. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação deverá ser adotada, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o resultado dos rendimentos dos ativos atinge -0,92%, o que reflete desvalorização em relação ao exercício anterior, demonstrando evidências de não atingimento da meta atuarial no presente exercício. A pedido de esclarecimento da Presidente do IPRAM, apresentou a média de rentabilidade dos demais RPPS, à nivel nacional, como forma de comparação da realidade enfrentada: destacou que o mercado têm oscilações e altas vulnerabilidades frente ao cenário econômico, e que o IPRAM não é um fato isolado frente aos desafios de gestão dos recursos. Destacou que a carteira do Instituto é bastante diversificada e possui uma gestão ativa que não se omite frente as necessidade de adequações. E ponderou que dentre os RPPS atendidos pela Assessoria da Crédito e Mercado, o IPRAM se qualifica entre a média de resultados e rentabilidade, sendo que em um período de 12 meses, no mês de SETEMBRO/2021, esteve em 167º posição do Ranking, entre um total de 555 Institutos assistidos pela assessoria. O Assessor destacou ainda a sua visita técnica prevista para 25/11/2021, com a finalidade de conclusão e aprovação da PAI – Política de Investimentos para o exercício de 2022, a ser aprovada pelos Conselhos. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em SETEMBRO/2021 registrou o valor de **R$ 75.625.796,34** (setenta e cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil e trinta e quatro centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com redução do valor da carteira, em relação ao mês anterior, sendo o mês com maior impacto na desvalorização do valor dos ativos frente ao mercado financeiro. Mediante o esclarecimento de dúvidas e não havendo objeções a serem registrada por parte dos membros do Conselho presentes, foi disponibilizado o contato do Consultor Sérgio, da Crédito e Mercado, aos membros dos conselhos para eventuais esclarecimentos e dúvidas. A Presidente Valdineia Vaz Lara, apresentou informações relevantes aos senhores conselheiros, voltadas para o acompanhamento de quais as ações e medidas vem sendo realizadas no âmbito do Instituto com vistas a buscar melhor eficiência e gestão previdenciária; Colocou ainda à disposição dos membros do Conselho o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, referente ao mês de SETEMBRO, onde apresenta as informações de carteira e investimentos apresentados à SPREV, Minsitério da Ecoonomia, por meio do Sistema CADPREV. Destacou que as informações do referido documento é de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV, através do link: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/didf/consultarDemonstrativos.xhtml, Ente Espigão D' Oeste. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de SETEMBRO, houve a arrecadação de R$ 493.149,20 (quatrocentos e noventa e três mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), recolhidos por meio de Guias, emitidas ao Poder Legislativo, Prefeitura Municipal e IPRAM, movimentados na conta movimento 21.805-7, Banco do Brasil, do IPRAM. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do prazo até o 10º dia útil do mês subsequente, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Realização do Recadastramento Previdenciário:** houve a apresentação das informações referente à realização do Recadastramento Previdenciário, regulamentado pelo Decreto nº. 4794/2021 (ID 135215), que ocorreu inicialmente no período de 01 a 30/09/2021, e posteriormente prorrogada até o dia 15/10/2021, tendo as medidas e ações registradas no Processo Administrativo nº. 089/2021. Destacou a importância da realização do recadastramento, requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021. O processo avançou para a fase de alimentação interna dos dados, sendo que quanto aos servidores ativos foi tramitado ao Poder Executivo para a tomada de medidas e definição das ações a serem adotadas, em específico quanto aos servidores que não compareceram. Registra-se que o recadastraemnto em sua primeira fase alcançou a participação de 95% dos servidores segurados. **5) Relatório do Controle Interno:** a Presidente informou aos membros do Conselho Fiscal, que os Relatórios emitidos pelo Controle Interno, encontram-se disponíveis para apreciação no site do IPRAM. Não havendo até a presente data a emissão de relatório. Na ocasião a Presente do IPRAM esclareceu que os Relatórios serão tramitados via processo administrativo eletrônico, para que seja de mais fácil acesso dos mebros do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como que seja uma forma mais centralizada para deliberar eventuais ações de correção aos setores administrativos, bem como a apresentação de informações complementares e de esclarecimentos que vierem a ser necessários; **6) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/09/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. A Presidente destacou que o Relatório de Ovidoria será realizado de maneira Trimestral, e poderá ser acompanhado no site do IPRAM, para acompanhamento e fiscalização; **7) Cursos e Capacitações:** Registra-se a participação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, no evento a ser realizado no mês de Novembro, sendo: a) 54ª CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, em Goiânia – GO, A Presidente destacou a importância da participação dos membros do Conselho no evento, considerado principalmente a recente recomposição de ambos os conselhos, que destaca o ingresso de novos participantes e portanto, a necessidade de acompanhamento e entendimento das questões previdenciárias e principalmente, em referência aos atos de gestão praticados no âmbito do instituto. A oportunidade de interação neste momento poderá oferecer aos participante a visão geral da gestão do RPPS e melhor entendimento e segurança para a tomada de decisão das medidas a serem implementadas, a exemplo da reforma previdenciária adequada à EC nº. 103/2019. **8) Assuntos Gerais:** Não houve registros e manifestações quanto ao presente item; **9) Correspondências:** Não houve registros de correspondências a serem deliberadas pelo Conselho Deliberativo na presente reunião. **10) Previdência Complementar:** Mediante solicitação de Informações, esclareceu-se que a instituição do regime de Previdência Complementar – RPC, é de atribuição do Poder Executivo, e que foi instituido Comissão para deliberar e elaborar a proposta a ser encaminhada para aprovação da lei específica pelo Poder Legislativo, na qual representantes do IPRAM fazem parte. Conforme ART. 9º, § 6º da EC nº 103/2019, o prazo é até 12/11/2021, sendo que por meio do Processo Administrativo nº. 107/2021, o mesmo encontra-se com a proposta elaborada segundo os parâmetros sugeridos pela SPREV. A instituição do RPC, é obrigatório aos municipios que possuem RPPS, e alcança os servidores efetivos municipais que possuem remuneração acima do valor teto do INSS. Sendo optativo aos atuais servidores e obrigatório aos novos servidores a serem admitidos a partir da lei de intituição; **11) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial:** como forma de manter os Conselheiros cientes das medidas em andamento, a Presidente apresentou as informações dos trâmites para a contratação de estudos técnicos previdenciários, sendo a revisão Atuarial anual, para a deffinição do aporte e estudo técnico previdenciário para a elaboração de proposta e adequação do RPPS aos requisitos impostos pela EC. Nº. 109/2019, conforme deliberado em reunião realizada no mês de MAIO, registrado em ATA nº. 005/2021 (ID 96036). Mediante o Processo Administrativo de nº. 114/2021, a contratação encontra-se realizada, aguardando a emissão de ORDEM DE SERVIÇOS, estando no aguardo da finalização de atualização de base de dados realizados pelo Recadastramento. Mediante os trabalhos objetivados, o IPRAM poderá apresentar a proposta de reforma previdenciária devidamente embasada em projeções de valores de acordo com a realidade enfrentada. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como

destacou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. Agradeceu a participação dos membros do Comitê de Investimentos. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 26 de novembro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:CD403E38

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 003/2021 - CONSELHO FISCAL DO IPRAM

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas e trinta minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Adriana Francisca Coelho, José Ribeiro da Silva Júnior e Vilson Sena de Macedo, conjuntamente com a Presidente do Instituto Valdineia Vaz Lara, para realizarem a reunião ordinária e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de OUTUBRO/2021, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: *1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de OUTUBRO de 2021; 2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 23/11/2021; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Realização do Recadastramento Previdenciário; 5) Relatório Trimestral de Controle Interno; 6) Relatório da Ouvidoria; 7) Cursos e Capacitação; 8) Assuntos Gerais; 9) Correspondências; 10) Assuntos Gerais.* Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de OUTUBRO de 2021:** houve a demonstração das informações contantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de **R$ 460.255,44** (quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquneta e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 185.861,77** (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.208/2019, evidenciando o valor de **R$ 63.123,16** (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de **R$ 59.939,27** (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 23/11/2021:** foi apresentado comparativo entre os desempenhos dos meses do primeiro semestre de 2021. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, considerado o mês de outubro de pior desempenho no ano, acumulando rendimento de **– 2,58**%, registrando desempenho negativo, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2021. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando alto nível de oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em expectativa de 7,75% a.a, com expectativa de alta anunciada pelo Banco Central, de maneira que as realocações a serem realizadas pelo Comite de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. Tendo ainda no mês de novembro uma inflação acumulada registrada de 10,67% (IPCA), acima das expectativas iniciais. Conforme tratado em ocasiões de reuniões anteriores, o reflexo na carteira do IPRAM inlfuencia principalmente nos investimentos que até então se mostravam satisfatórios por terem melhor desempenho em cenário oposto (queda de juros e estabilidade econômica satisfatória), visto que 2018, 2019 e até mesmo meados de 2020, as taxas de juros estavam em percurso oposto ao atual. Dessa forma destacou a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual, bem como destacou a sugestão do aumento da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa acatada pelo Comitê de Investimentos, principalmente nos investimentos de Fundos Multimercado, sendoS&P500 e BDR Ações Globais Nivel I, que foram realizadas aportes iniciais a partir de setembro/2021. Justificando a realocação, visto a oportunidade de aproveitamento de rendimentos atrelados a cenários econônicos menos vulneráveis aos impactos das ações políticas no país, destacando ainda que o limite para a aplicação de mercaddo exterior é de 5% conforme definido em Política de Investimentos, o que deverá ser atendido. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM.O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em OUTUBRO/2021 registrou o valor de **R$ 74.611.841,93** (setenta e quatro milhões seiscentos e onze mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com redução do valor da carteira, em relação ao mês anterior, sendo o mês de OUTUBRO com maior impacto na desvalorização do valor dos ativos da carteira frente ao mercado financeiro; A Presidente Valdineia Vaz Lara, apresentou informações relevantes aos senhores conselheiros, voltadas para o acompanhamento de quais as ações e medidas vem sendo realizadas

no âmbito do Instituto com vistas a buscar melhor eficiência e gestão previdenciária; Colocou ainda à disposição dos membros do Conselho o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, referente ao mês de SETEMBRO, onde apresenta as informações de carteira e investimentos apresentados à SPREV, Minsitério da Ecoonomia, por meio do Sistema CADPREV. Destacou que as informações do referido documento é de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV, através do link: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/didf/consultarDemonstrativos.xhtml, Ente Espigão D' Oeste. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de OUTUBRO, houve a arrecadação de R$ 491.875,72 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), recolhidos por meio de Guias, emitidas ao Poder Legislativo, Prefeitura Municipal e IPRAM, movimentados na conta movimento 21.805-7, Banco do Brasil, do IPRAM. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do prazo até o 10º dia útil do mês subsequente, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Realização do Recadastramento Previdenciário:** constata-se no âmbito do Processo nº. 089/2021**,** quanto ao Recadastramento Previdenciário, regulamentado pelo Decreto nº. 4794/2021 (ID 135215), tendo as medidas e ações registradas no Processo Administrativo nº. 089/2021. Em cumprimento aos requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021. As informações referente aos servidores Inativos, sendo aposentados e pensionista, bem como dos servidores do IPRAM, sendo estes de gestão do Instituto já foram inseridos no banco de dados. Quanto aos servidores de gestão da Câmara Municipal e Prefeitura, encontram-se em tramitação a atualização dos dados. **5) Relatório do Controle Interno:** a Presidente informou aos membros do Conselho Fiscal, que os Relatórios emitidos pelo Controle Interno, encontram-se disponíveis para apreciação no site do IPRAM, sendo que o Relatório Trimestral do Controle Interno (ID 178831), emitido no âmbito do Processo nº 122/2021, para o período encontra-se em processo de análise e deliberação por parte da Gestão, que deverá apresentar posteriormente as informações das ações realizadas pelos setores responsáveis, mediante os apontamentos indicados; **6) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/10/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. A Presidente destacou que o Relatório de Ovidoria é realizado de maneira Trimestral, e poderá ser acompanhado no site do IPRAM, para devido acompanhamento e fiscalização; **7) Cursos e Capacitações:** Registra-se a participação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, no Registra-se a participação dos membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos, realizado no mês de novembro, sendo: 1) 54ª CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, 10 a 12 de novembro de 2021, em Goiânia - GO. Foi compartilhado informações sobre os assuntos abordados no curso, e das experiências de participação dos membros, que tiveram a oportunidade de se capacitarem e estarem atentod às mudanças de gestão dos RPPS, atendendo aos requisitos de oferta de capacitação técnica aos gestores e servidores do IPRAM. 2) Registra-se a intenção de participação dos servidores do IPRAM: Cleanderson do Nascimento Lucas, Érika Afonso de Oliveira e, Conselheiro Deliberativo Sérgio de Carvlaho, no evento 9º Congresso Brasilero de Conselheiros de RPPS's, a ser realizado no período de 15 a 17/12/2021, na cidade de Vitória/ES. Em especial a participação do Controle Interno na capacitação do COMPREV, a ser ofertado na ocasião, sendo relevante a instituição de normas e acompanhamento no âmbito do IPRAM, das ações de compesação previdenciária, em atendimento ao orientado pelo TCE-RO, a ser melhor esclarecido no próximo tópico de discussão de correspondências. Bem como em atendimento ao Plano de Ação de capacitação de equipe técnica; **8) Assuntos Gerais: 8.1) Aumento CARTÃO SIM:** Registra-se a solicitação de disponibilidade dos processos administrativos do IPRAM, realizada por meio do Ofício do Conselho Fiscal, direcionado à Presidente do IPRAM, o qual foi atendido mediante a disponibilidade do Relatório dos Processos de 2021, direcionado à Presidente Adriana Francisca Coelho, bem como o acesso aos processos foram disponibilizados aos membros dos Conselho Fiscal, para providências de análises, tendo sido atendido inicialmente a solicitação; **8.2) SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS PROCESSOS:** Registra-se a indicação do Consellho Deliberativo do aumento do valor do Cartão SIM/Auxílio alimentação recebidos pelos servidores do IPRAM, para R$ 500,00 (Quinhentos reais). A sugestão deverá ser analisada pela Presidência, devendo ser considerada a disponibilidade de orçamento e financeiro, respeitando os limites e ações programadas para o exercício de 2022, sendo tal assunto a ser tratado e deliberado na próxima reunião do Conselho, a ser realizada no dia 16/12/2021; **9) Correspondências:** Registra-se o recebimento do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE/RO, por meio do Acórdão do Processo nº. 2569/2020 (ID 177328), o qual trata-se da aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do IPRAM, no Exercício de 2019. No referido acórdão, houve as recomendações e solicitações de informações referente aos apontamentos indicados na referida Prestação de Contas. Na ocasião a Presidente do IPRAM apresentou de forma resumida os principais pontos questionados pelo documento e esclareceu verbalmente que em sua maioria são ações já concluídas ou em andamento pelo ente, a exemplo do recadastramento, definição de taxa administrativa, atos de regulamentação da Lei Adminsitrativa, COMPREV, cargo de contador, e que oportunamente após o envio da documentação e informação de esclarecimentos, será devidamente juntada ao Processo Administrativo nº. 189/2021, e disponibilizada aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para apreciação e acompanhamento; **11) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial:** como forma de manter os Conselheiros cientes das medidas em andamento, a Presidente apresentou as informações dos trâmites da condução dos estudos técnicos previdenciários, sendo a revisão Atuarial anual, para a definição do aporte e estudo técnico previdenciário para a elaboração de proposta e adequação do RPPS aos requisitos impostos pela EC. Nº. 109/2019. Mediante o Processo Administrativo de nº. 114/2021, a contratação encontra-se realizada, tendo sido dada a ORDEM DE SERVIÇOS, estando em processo de coleta de informações atuariais junto ao IPRAM. Mediante os trabalhos objetivados, o IPRAM poderá apresentar a proposta de reforma previdenciária devidamente embasada em projeções de valores de acordo com a realidade enfrentada. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 17 de dezembro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante Dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal / Representante Dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal / Representante Dos Servidores Municipais

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:B5DE9517

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 004/2021 - CONSELHO FISCAL DO IPRAM

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas e trinta minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Adriana Francisca Coelho, José Ribeiro da Silva Júnior e Vilson Sena de Macedo, conjuntamente com a Presidente do Instituto Valdineia Vaz Lara, para realizarem a reunião ordinária e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de NOVEMBRO/2021, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: *1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de NOVEMBRO de 2021; 2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de NOVEMBRO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 17/12/2021; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Relatório Trimestral de Controle Interno; 6) Relatório da Ouvidoria; 7) Cursos e Capacitação; 8) Assuntos Gerais; 9) Correspondências; 10) Assuntos Gerais; 11) Aprovação dos Regimentos Internos*. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de NOVEMBRO de 2021: :** houve a demonstração das informações contantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de **R$ 434.322,09** (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 225.071,89** (duzentos e vinte e cinco mil setenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, destaca-se que o valor sofreu redução em comparaçaõ ao mês anterior devido a reguamentação da Lei Municipal nº. 2.417/2021, a qual ajustou a alíquota de aporte de amortização do déficit previdenciário definido ao repasse do Poder Executivo, justificando, portanto, a atualização dos valores após a aprovaçao da lei ocorrida em 15/10/2021. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.208/2019, evidenciando o valor de **R$ 63.123,16** (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de **R$ 65.374,88** (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de NOVEMBRO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 17/12/2021:** foi apresentado comparativo entre os desempenhos dos meses do primeiro semestre de 2021. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, tendo sido acumulado um rendimento de – 1,48%, registrando desempenho negativo, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2021. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em expectativa de 9,25% a.a, com expectativa de alta anunciada pelo Banco Central, de maneira que as realocações a serem realizadas pelo Comite de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. Tendo ainda no mês de novembro uma inflação acumulada registrada de 10,67% (IPCA), acima das expectativas iniciais. Conforme tratado em ocasiões de reuniões anteriores, o reflexo na carteira do IPRAM inlfuencia principalmente nos investimentos que até então se mostravam satisfatórios por terem melhor desempenho em cenário oposto (queda de juros e estabilidade econômica satisfatória), visto que 2018, 2019 e até mesmo meados de 2020, as taxas de juros estavam em percurso oposto ao atual. Dessa forma destacou a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual, bem como destacou a sugestão do aumento da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa acatada pelo Comitê de Investimentos, principalmente nos investimentos de Fundos Multimercado, sendo S&P500 e BDR Ações Globais Nivel I, que foram realizadas aportes iniciais a partir de setembro/2021. Justificando a realocação e os aportes mensais realizados, visto a oportunidade de aproveitamento de rendimentos atrelados a cenários econônicos menos vulneráveis aos impactos das ações políticas no país. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em NOVEMBRO/2021 registrou o valor de **R$ 75.637.636,14** (setenta e cinco milhões seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com valorização do valor da carteira, em relação ao mês anterior; A Presidente Valdineia Vaz Lara, apresentou informações relevantes aos senhores conselheiros, voltadas para o acompanhamento de quais as ações e medidas vem sendo realizadas no âmbito do Instituto com vistas a buscar melhor eficiência e gestão previdenciária; Colocou ainda à disposição dos membros do Conselho o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, referente ao mês de OUTUBRO, onde apresenta as informações de carteira e investimentos apresentados à SPREV, Ministério da Economia, por meio do Sistema CADPREV. Destacou que as informações do referido documento é de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV, através do link: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/didf/consultarDemonstrativos.xhtml, Ente Espigão D' Oeste. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de NOVEMBRO, houve a arrecadação de R$ 367.028,08 (trezentos e sessenta e sete mil vinte e oito reais e oito centavos), recolhidos por meio de Guias, emitidas ao Poder Legislativo, Prefeitura Municipal e IPRAM, movimentados na conta movimento 21.805-7, Banco do Brasil, do IPRAM. Destaca-se a redução do valor arrecadado, comparado aos meses anteriores, correspondendo ao ajuste das alíquotas de aportes do município, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº. 4.217/2021. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do prazo até o 10º dia útil do mês subsequente, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** registra-se que conforme solicitado pela Presidente do Conselho Fiscal, houve a disponibilizaação do Relatório de Rol de Processos administrativos de despesas realizados no âmbito do IPRAM, para acompanhamento conforme atribuição dos membros do Conselho. Relata-se que foi evidenciado que, em alguns processos analisados, não houve a apresentação de parecer do Controle Interno nos Processos, sendo que em na maioria dos casos o responsável Cleanderson do Nascimento Lucas, manifestou-se que não haveria a manifestação prévia, visto que tal procedimento seria apontado oportunamente em relatórios e programação de auditoria anual. A exemplo do ocorrido no Processo nº 9047/2021, de concessão de aposentadoria, onde somente mediante o despacho realizado pela Presidente Valdineia Lara (ID 87222), a qual determina a manutenção do Parecer de Controle Interno, em art. 55 do regimento Interno do TCE-RO, foi atendido a emissão dos

pareceres nos processso. Conforme esclarecido na reunião, a solicitação feita pela Presidente, segue o deliberado em reunião do Conselho Deliberativo, ocorrida no mês de ABRIL/2021, registrado em ata na ocasião, onde a presidência se manifesta sobre a sua posição qunto a manutenção da emissão dos pareceres nos processos, visto o cumprimento das normas atuais atendidas pelos setores do IPRAM, bem como prezando pela transparância nos atos realizados, e ainda em cumprimento às atribuições do cargo de Controlador Interno. De forma que foi remetido ao setor determinação por meio do Ofício nº 043/PRESIDENCIA/2021 (ID 96570), solicitando a realização dos pareceres aos processos. Destaca-se ainda a não realização dos pareceres de controle Interno, aos processos de restituição de valores de contribuições realizados, fato este que deve ser corrigido, pois no entendimento dos membros do Conselho Fiscal, a validação dos cálculos e atos realizados no âmbito dos processos, deverão ser realizados com cautela e todo o cuidado possível, visto que mediante erro ou valor apurado de forma equivocada, após desembolsado ao servidor, poderão ser objeto de dano ao patrimônio financeiro de forma irreversível. Registra-se que a Presidente do IPRAM, na qualidade de gestora têm encaminhado ao Controle Interno os processos, os quais são devolvidos pelo setor sem o requerido parecer/manifestação. **Diante de tal situação, o Conselho Fiscal se manifesta na seguinte posição de que os pareceres do Controle Interno deverão permanecer obrigatórios aos processos que envolvam pagamentos e desembolsos financeiros**, sendo principalmente de **concessão de benefícios e aposentadoria,** conforme já determinado pela Presidente, nos processos de realização de restituição de valores aos servidores, onde deverá ser parte integrante dos trâmites a realizaçaõ de apuração e manifestaçaõ do Controle Interno. Entende-se ainda que os processos nos quais refletem o pagamento de **parcela única pela prestação de serviços**, ou realizados de formas pontuais, como **concessão de diárias também deverão atender ao cumprimento da emissão do parecer conforme deliberado e aprovado por unanimidade pelos três membros do Conselho Fiscal nesta ocasião.** Eventualmente, poderão ser objeto de parecer e manifestação por amostragem os processos que caracterizam despesas de caráter continuados, realizados por meio de parcelas mensais no âmbito dos contratos anuais realizados. **De forma que a presente decisão deverá ser comunicada ao setor para que se manifeste quanto ao cumprimento da mesma a partir da tomada de conhecimento.** Quanto ao Plano Anual de Auditoria do Controle Interno, o mesmo deverá ser obrigatóriamente deliberado e aprovado previamente pelo Conselho Fiscal, justificando a atuação de fiscalização de atribuição do conselho junto ao Controle Interno. A decisão tomada no presente momento cabe resguardar e acompanhar as ações de gestão, de forma que os recursos financeiros sejam devidamente aplicados em cumprimento às normas e legislação vigente. **5) Relatório do Controle Interno:** mediante a emissão dos Relatórios do Controle Interno, encontram-se disponíveis para apreciação no site do IPRAM, sendo que o Relatório Trimestral do Controle Interno (ID 178831), emitido no âmbito do Processo nº 122/2021, evidencia-se que, conforme manifestado pelo setor, que não houve irregularidades ou apontamentos a serem descritos, no entanto apresenta orientações voltadas a disciplinar e realizar medidas de melhorias contínuadas aos processos e atos administrativos, de maneira que conforme apresentado aos processos as ações já se encontram em tramitação junto aos setores para ciência e tomada de providências de regularização e eventual correção dos apontamentos indicados; **6) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/11/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **7) Cursos e Capacitações:** Registra-se a participação dos servidores Cleanderson do Nascimento Lucas e Érica de Oliveira Afonso, e do membro do Conselho Deliberativo, realizado no mês de novembro, sendo: 1) 9ª CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPP´S, 15 a 17 de dezembro de 2021, em Vitória - ES. Destacou que conforme relatado pelo Conselheiro Sérgio de Carvalho, que compartilhou informações sobre os assuntos abordados no curso, e principalmente quanto as medidas a serem oportunamente implantadas nas rotinas administrativas do IPRAM, e dentre outras medidas em pauta como a reforma previdênciária e atuação dos conselhos e suas responsabilidades. Sendo portanto, ponto de contribuição e de atendimento aos requisitos de oferta de capacitação técnica aos gestores e servidores do IPRAM. Destaque em especial da participação do Controle Interno na capacitação do COMPREV, a ser ofertado na ocasião, sendo relevante a instituição de normas e acompanhamento no âmbito do IPRAM, das ações de compesação previdenciária, em atendimento ao orientado pelo TCE-RO; **8) Correspondências:** Registra-se conforme mencionado no mês anterior, o recebimento do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE/RO, por meio do Acórdão do Processo nº. 2569/2020 (ID 177328), o qual trata-se da aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do IPRAM, no Exercício de 2019. No referido acórdão, houve as recomendações e solicitações de informações referente aos apontamentos indicados na referida Prestação de Contas. Na ocasião a Presidente do IPRAM apresentou as informações que foram remetidas ao TCE-RO, conforme apresentado de forma detalhada no documento de Ofício nº. 096/IPRAM/2021 (ID 195084), esclarecendo que sua maioria são ações já concluídas ou em andamento pelo ente previdenciário, a exemplo do recadastramento, definição de taxa administrativa, atos de regulamentação da Lei Adminsitrativa, COMPREV, cargo de contador, e que oportunamente após o envio da documentação e informação de esclarecimentos, será devidamente juntada ao Processo Administrativo nº. 189/2021, e disponibilizada aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para apreciação e acompanhamento. Destaca-se ainda que foi deliberado ao Controle Interno documento de Ofício nº. 100/IPRAM/2021 (ID 203311), determinação de providências quanto ao subitem "iv." elencado às recomendações do TCE-RO, para que seja atendido os apontamentos**; 9) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial:** como forma de manter os Conselheiros cientes das medidas em andamento, a Presidente apresentou as informações dos trâmites da condução dos estudos técnicos previdenciários, sendo a revisão Atuarial anual, para a definição do aporte e estudo técnico previdenciário para a elaboração de proposta e adequação do RPPS aos requisitos impostos pela EC. Nº. 109/2019. Mediante o Processo Administrativo de nº. 114/2021, estando em processo de coleta de informações atuariais junto ao IPRAM. Mediante os trabalhos objetivados, o IPRAM poderá apresentar a proposta de reforma previdenciária devidamente embasada em projeções de valores de acordo com a realidade enfrentada, sendo a conclusão da elaboração dos estudos previstos para fevereiro/2022; **10) Poltítica de Investimentos 2022:** conforme realizada reunião extraordinária, ocorrida no dia 25/11/2021, com a participação dos membros do Comitê de investimentos, Conselho Deliberativo e Fiscal, registra-se a aprovação da PAI-2022. No entanto conforme a aprovação da nova Resolução nº 4.963/2021, corrida em 25/11/2021, da SEPREV a qual regulamenta as novas regras de aplicação e gestão dos recursos previdenciários, de forma que o Comitê de Investimentos deverá realizar a adequação da PAI/2022, para atender aos novos parâmetros e critérios estabelecidos. A proposta de adequação deverá ser apresentada para nova aprovação dos Conselhos no mês de janeiro, com vistas a atender aos prazos de envio do DPIN à SEPREV; **11) Aprovação dos Regimentos Internos:** Registra-se que foi disponibilizado aos membros do Conselho Deliberativo as propostas e minutas dos Regimentos Internos, em conformidade à Lei nº. 2.417/2021, onde puderam analisar previamente para discussão. Relata-se que foram apresentados as propostas dos regimentos internos: a) do Conselho Deliberativo; b) Conselho Fiscal; e c) Comitê de Investimentos. Trata-se de ação de adequação administrativa, orientadas pelos critérios do Pró-Gestão, com a finalidade de proporcionar a transparência e definir as atribuições e responsabilidades dos membros da Gestão do RPPS, de forma que a proposta apresentadas foi colocada em pauta para aprovação, tendo os três regimentos internos sidos aprovados por unaminidade. Dessa forma, manifestou-se para que seja providênciada a emissão de respectiva emissão da resolução de aprovação, publicação no portal do IPRAM, e posterior impressão para que fique disponível o seu acesso na sala de reuniões dos conselhos; **12) Assuntos Gerais:** não há registros a serem realizados no presente tópico de discussão**.** A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a

reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 17 de dezembro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:7E767D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.789/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.789/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE REFERENTE AATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/PMGJT/SRP/2021,PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/SUPEL/2021- PROCESSO Nº.PROCESSO Nº. 309-1/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA,PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMAD E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria Jurídica, em anexos aoprocessoDocto(ID**10120)**e reserva orçamentária n°.63Docto (ID: 9862).**RATIFICA**o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor da Empresa:
INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50,Valor Total:**R$ 7.146,45**(sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, encaminha o processo para a secretaria interessada tomar as providências necessárias para empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo.
Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:22422475

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2021-TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1.00 X 080 X 8 CM TIPO CA-1 COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.71/SEMOSP/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-PROCESSO LICITATÓRIO 883-1/2021 (MONTE NEGRO/RO).OBJETO:TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1.00 X 080 X 8 CM TIPO CA-1 COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria Jurídica, em anexos aoprocesso docto (ID10119) e reserva orçamentária docto**(**ID: 9855).**RATIFICA**o ato de ADESÃO,conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor das Empresas:
TEMAREIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- inscrita no**CNPJ Nº**40.688.702/0001-24, valor total R$**24.297,00(**vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, encaminha a secretaria interessada para providência do empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AF3A412A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.69/SEMOSP/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.69/SEMOSP/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SEMOSP/2021 PROCESSO N.º 631/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021/PREGAO/SML/PMA GSRP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO).
OBJETO:AQUISIÇÃO DEMADEIRA SERRADA EM PRANCHAS DE 06 CM DE ESPESSURA, POR 4,00 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO 60% (SESSENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 30 CENTÍMETROS DE LARGURA E 40% (QUARENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 10,15 E 25 CENTÍMETROS DE LARGURA, DAS ESPÉCIES FAVEIRO FERRO OU PEQUI. (PRIMEIRA QUALIDADE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer favorável da Assessoria Jurídica, em anexos aoprocessoDocto (ID: 10122) e reserva orçamentária 66 Docto (ID: 9887).**RATIFICA**o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor da Empresa:
SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA- inscrita no CNPJ Nº07.880.019/0001-19, valor total R$ R$ 40.630,00 (quarenta mil seiscentos e trinta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, encaminha a secretaria interessada para providência do empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9F87CA4E

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 073/GJTPREVI/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. ARLETE LUCIDIA RIBEIRO

PORTARIA nº 073/GJTPREVI/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ARLETE LUCIDIA RIBEIRO".*

O Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. ARLETE LUCIDIA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 3.877-241 SSP/BA e do CPF/MF nº. 259.826.565-34 efetiva no cargo de PROFESSOR (A), matricula nº. 333, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 1-034/GJTPREV/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 015/2016 de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de fevereiro de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:97D43471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14042/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.462, de 15 de outubro de 2021 que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas redes de ensino público estadual e revoga dispositivo do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Guajará-Mirim-RO;

DECRETA
Art. 1ºO retorno das atividades educacionais de forma Remota no mês de fevereiro em todas as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Guajará-Mirim-RO, observando as medidas de biossegurança.

Art. 2º Fica autorizado o retorno das aulas presencias na Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 07 de março do corrente ano.

Art. 3º Para um retorno seguro, todas as escolas devem adotar na íntegra regras de prevenção e segurança sanitária, de acordo com atos normativos do Ministério da saúde MS, NOTA TÉCNICA Nº 3/2022/AGEVISA-GAB, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70BE4C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais eque lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Considerando a Resolução n.º001/ 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA;**

Art. 1º. Nomear a Conselheira Suplente, senhora **Rosely Rodrigues da Silva**, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTAS**, para substituir no período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme abaixo:

Randresson Uélisson A. de Melo	Fevereiro
Raimundo Sérgio B. deSouza	Março
Hildebrando Franca Santos	Abril
Fabiana Muniz Silva	Maio
Marcio Coelho Moraes	Junho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições aocontrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:18565820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2022 a 02/03/2022,**para aservidora**Francisca Rejane Rocha da Silva Feitosa**,**Matricula nº551**, ocupante do cargo efetivo de**ProfessoraMagistério40 Horas**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3C12822E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/02/2022 a 03/03/2022,**para aservidora**Nair Cristina Nunes Vieira**,**Matricula nº4105**, ocupante do cargo efetivo de**Agente de Serviços Gerais40 Horas**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8549C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º Visando a necessidade de novo prazo para atendimento ao processo 488, fica autorizado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2ºA referida permissão refere-se a**Portaria 190/GAB/PMIO/2021**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ECA68E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/GAB-PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão para credenciamento de Voluntários.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Camila Martins Pessoa	Presidente
Lucio Kemer Almeida Sena	Vice Presidente
Thais Moura Costa do Nascimento	Membro
Ranilza Ferreira Borges	Membro
Lucia Pereira da Silva Silvestre	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F69B5B96

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado

emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **15/02/2022** À **17/02/2022,** NO HORARIO DE **7h:30min** ATÉ AS **13horas**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	Professor	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
180	**Joelma Ferreira da Silva Lima**	7	35ª
053	**Vivalda Nunes Batista**	**7**	36ª
011	**Marali Santos S. Pereira**	**7**	37ª

Itapuã do Oeste, 14 de Fevereiro de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E7DDC34F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 478/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ: 22.871.544/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO, NA MODALIDADE DE PREGAO ELETRONICO

MODALIDADE: ARP nº 001/2021, derivada do PE nº 009/2021, Proc. Nº 278/2021

PRAZO: 12 meses a aprtir do dia 08/02/2022

VALOR: R$ 430,70 (quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 14/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:5F93D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2018

TERMO ADITIVO
Contrato nº070/2018de21/03/2019
Pregão Eletrôniconº:003/2018
Processo nº:0995/2018
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL E DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº070/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAPRINCESA TUR EIRELI EPP**.**

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA através do Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e do outro lado a empresaPRINCESA TUR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob. nº10.565.211/0001-25, ambas as partes já qualificadas contrato originário nº070de21/03/2019, oriunda do Processo0995/2018, referente ao Pregão nº003/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto:
I - modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
II - prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato conforme artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE. Fica aditivado ao valor anteriormente pactuado (fl. 25, doc. ID 110060) do contrato o valor de**R$ 765.171,40 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento de setenta e um reais e quarenta centavos),**conforme decisão de ID 145944, a título de reajuste contratual com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. De comum acordo entre as partes, fica acordado que ficam prorrogados:
I - a vigência do prazo do contrato fica prorrogado por mais**12 (doze) meses**, a conta a partir da data anteriormente pactuada;
II - o prazo de execução por mais**213 (dias) letivos**a partir da data do início do ano letivo 2022, a contar da ordem de início dos serviços deste aditivo.
CLAUSULA QUARTA. DO VALOR DO CONTRATO. Em decorrência do reajuste de que trata a Clausula Segunda e da prorrogação dos prazos de que trata a Clausula Terceira, ambas deste Termo Aditivo, o valor global da despesa do contrato para o presente exercício será de**R$4.076.075,14 (quatro milhões setenta e seis mil setenta e cinco reais e quatorze centavos),**que correspondem ao valor do fornecimento dos serviços contratados, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado.
CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa a que se refere a clausula anterior decorrente do presente Termo Aditivo correrá pela seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II -Classificação Funcional:1236100132032(Transporte Escolar (PNATE));1236100132032(Transferência do Salário-Educação);1236100132032(Transferência do Salário-Educação);1236100132032(Transferências do FUNDEB);1236100132032(Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F);1236100132032(Transferência de Convênios do Estado);
III -Elemento de Despesa:3390.39.99(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
V -Processo nº:0995/2018.
Parágrafo único.ASecretaria Municipal de EducaçãoDEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem

prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.
CLÁUSULA SEXTA. DA FUNDAMENTAÇÃO.O acréscimo do quantitativo original e individual do contrato originário tem seu fundamento no inc. II do art. 57 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este Termo.
CLÁUSULA OITAVA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA NONA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA. DEMAIS DISPOSIÇÕES. Fica revogado Termo Aditivo de ID 150017 datado de 7/2/2022, em todos os seus termos por erro material.
E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste/RO, 14/2/2022.

PRINCESA TUR EIRELI EPP
Contratada

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:0F93349F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO SO TERCEIRO ADITIVO CO CONTRATO Nº015/2020

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020.

CELEBRAÇÃO:11/02/2022.

PARTE:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação mais 12 (Meses), a partir de 12/03/2022 a 11/03/2023 do valor inicial do contrato os termos, da CLAUSULA SEGUNDAdo contrato de origem 015/2020, DE acordo com o previsto, do artigo 57, II da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para Gerenciamento e Manutenção com Fornecimento de peças e mecânicos Automotivos, bem como serviços elétricos automotivos injeção eletrônica, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:304/2020/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 11 de Fevereirode 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:321B56B0

SEMSAU
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/SEMSAU/2020

CELEBRAÇÃO: 10/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO N° 004/SEMSAU/2020, por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 04/03/2022 até 03/03/2023, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Operação e Gerenciamento da Frota de veículos através da internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de mirante da Serra e Estado de Rondónia, para Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuínos e /ou Similares dos Fabricantes, para atender a Frota de Veículos, Equipamentos, Implementos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 247/2020..
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:10230E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 001/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora DANIELLI VICTÓRIA FERREIRA DE BRITO ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF nº 044.527.182-56, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6942. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A94DFBD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 002/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 002/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO brasileira, portadora do CPF nº003.416.522-37, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6943. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3ED4C21B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 003/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO, brasileiro, portador do CPF nº010.491.302-94, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6944. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3650CBF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 004/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 004/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora PRISCILA DUARTE RICHTER, brasileira, portadora do CPF nº035.477.372-06, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento documentoAssinado/6945. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:81D5190E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 006/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 006/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora PAMELA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 016.120.542-93, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6947. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:791BE40C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 007/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 007/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor JOÉL CARLOS GOMES SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº027.763.102-50, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado

pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6948. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D2447D2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 009/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 009/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, portadora do CPF nº836.140.102-44, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6950. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:38B72DB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 010/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 010/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSK, brasileiro, portador do CPF nº020.615.682-03, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 10:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6951. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D87CE4F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 011/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 011/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora DANIELE PEREIRA COELHO KRAUSE, brasileira, portadora do CPF nº029.914.642-16, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 10:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7075. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3D88D401

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 012/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 012/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, CATIELY PISSINATTI DE MELO, brasileira, portadora do CPF nº027.657.222-00, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISÍCA, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6953. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4F6F21C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 013/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 013/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, NILDA ALVES DA SILVA, brasileira portadora do CPF nº821.513.002-00, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) DE INGLÊS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 11:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6954. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EC6447D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 014/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 014/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº00738196207, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 30 HORAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6955. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3853A174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 015/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 015/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, SILMARA DE ARAUJO KRAINE, brasileira, portadora do CPF nº866.108.302-82, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 30 HORAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6956. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C492B988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 016/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 016/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARIANO, brasileira, portadora do CPF nº893.479.002-49, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 30 HORAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6957. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:52448F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 017/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 017/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº008.489.452-04, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada

pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 30 HORAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6958. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D148C633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 019/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 019/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, DEUSIMAR DOS SANTOS VALENTIM OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº621.727.781-68, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HORAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 09:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6960. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E411539E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 021/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 021/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, WANDERSON MOURA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº011.201.852-11, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 14 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/02/2022 - 10:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6962. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B4897AEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo ao contrato nº. 94/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preço n° 02/2021, que obteve como resultado a Contratação de Empresa especializada para a execução da Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme o Processo Administrativo n° 495/2021. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.058.241/0001-80, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 13/06/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste-RO, 12 de fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E40AE26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **10.02.2022**, no valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.633-9 vinculado ao **Convênio nº 233/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS PARA PAVIMENTO** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 14 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A7CD216A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072-1/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOES EM SEGURANÇA DO TRABALHO
OBJETO: *Elaboração de laudos periciais, para identificação de insalubridade e periculosidade, em todos os ambientes de trabalho, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, conforme estabelecido no termo de referência do Processo Administrativo nº 1072-1/2021, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 30 – Secretaria de Fazenda
Unidade Orçamentaria: 02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 04 Sub Função 122 Programa 0009
Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 53.

VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.

VALOR: R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado Mural em: 02/02/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:407DBF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14/02/2022 **Chegada**: 14/02/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 14/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:927900C4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/01/2022	**Nº. De Diária**	01 (uma) 30%
	Chegada: 20/01/2022	**Valor Unitário**	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98105-0168**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**:14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde acompanhou o paciente João Rodrigo Rodrigues em emergência para o Hospital Municipal, o motorista que os conduziu foi Alexandre Nunes de Oliveira. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leonice Alves Lima
Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 24/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3FA38F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/01/2022	**Nº de Diárias**	1 (um) 30%
	Chegada: 20/01/2022	**Valor Unitário**	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente João Rodrigo Rodrigues acompanhado pela enfermeira Leonice Alves Lima até ao Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 24/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAC2B4D7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**13/01/2022 **Chegada:** 13/01/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Ji-Paraná	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o paciente Merly Aguiar e sua acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 12/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8DE3FB5C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**13/01/2022 **Chegada:** 13/01/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Ji-Paraná	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o paciente Merly Aguiar e sua acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 12/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B8F97F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lucicleia Braum Medeiros**, inscrita no CPF nº 951.051.822-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Prestação de serviços (locação de container) carona adesão de ata CIMCERO, oriundo do Processo Administrativo **nº 210-1/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:409BE991

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48-1/2022
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Serviços de publicação de atos municipais Diario Oficial do Estado (DIOF).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 48-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 014/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ n. 03.693.136/0001-12,** no valor estimado de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1EBC0C6

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2021

CELEBRAÇÃO: --10/02/2021

PARTES: Município de Nova União e a Empresa ARMC STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** tendo em vista que o mesmo vencerá em 10/02/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é a Aquisição de Bueiros/Tubos de Aço, Chapas metálicas com MP 152,circular,epoxy,espessura de 2,70mm,diâmetro de 4,60 metros,mod.180 C, sendo 12 metros de comprimento. Emenda parlamentar especial n° 202039450010, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma- Físico Financeiro, Projeto de Engenharia e demais peças integrantes do projeto básico, mediante Emenda parlamentar especial n° 202039450010, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta e cinco dias), a contar da data de 11/02/2022 devido a alta demanda no estado de Rondônia sobre o mesmo produto, a empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.343.882/0001-07

FONTE DE RECURSOS: Emenda parlamentar especial n° 202039450010

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 1317-1/2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:868ED8A6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 033, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 333/2021 que nomeou SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 333 de 01/10/2021 que nomeou **SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7D68EAA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia TAYSE DA SILVA OLIVEIRA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAYSE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60A73F53

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022, 14 de FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os seguintes cargos: **descritos na tabela abaixo;**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **Agente de Limpeza e Conservação**	
	CANDIDATO	
1	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	

	CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**	
	CANDIDATO	
1	ALISSON CLAUDIO BATISTA	
2	JOSIEL BRAGA DA SILVA	

3	CLEITON NASCIMENTO CRUZ	

	CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**	
	CANDIDATO	
1	MARCELO ROCHA DA SILVA	
2	EZEQUIAS DA SILVA NEVES	

	CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**	
	CANDIDATO	
1	JUCIELI MAIARA BENDER CHAVES	
2	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	

	CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	
	CANDIDATO	
1	LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA	

	CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	
	CANDIDATO	
1	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	

	CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**	
	CANDIDATO	
1	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO	

	CARGO: **CONTADOR**	
	CANDIDATO	
1	JEAN CARLOS DE PAULA	

	CARGO: **FARMACÊUTICO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	ISABELLY SABRINA SANTANTA ROSA	

	CARGO: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	ALYNE MEDEIROS REZENDE	

	CARGO: **PEDAGOGO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	
2	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	
3	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	
4	ALBERTINA PERON DA SILVA	

	CARGO: **PROFESSOR DE INGLÊS**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	LEILANE OLIVIA DA SILVA	

	CARGO: **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS	

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2021, 08 de Junho 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C2D4868

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27/01/2022 **Chegada:** 29/01/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá

os pacientes agendados para consultas e exames na Clineron e no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 25/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:789AF010

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27/01/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada: 29/01/2022	**Valor Unitário**	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames na Clineron e no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 25/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D07C6AF

P M N U - RO
ERRATA

No decreto de nº 2.345 de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/01/22, ANO XIII Nº 3137 Pág. 62. Onde se lê: 2.345 – **Leia-se: 2.346**.
No decreto de nº 2.346 de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/01/22, ANO XIII Nº 3139 Pág. 85. Onde se lê: 2.346 – Leia-se: **2.347.**
No decreto de nº 2.347 de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/01/22, ANO XIII Nº 3139 Pág. 85. Onde se lê: 2.347 – Leia-se: **2.348.**
No decreto de nº 2.348 de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/01/22, ANO XIII Nº 3139 Pág. 85. Onde se lê: 2.348 – **Leia-se: 2.349**.
No decreto de nº 2.349 de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/01/22, ANO XIII Nº 3139 Pág. 86. Onde se lê: 2.349 – **Leia-se: 2.350**.
No decreto de nº 2.350 de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 26/01/22, ANO XIII Nº 3143 Pág. 80,81. Onde se lê: 2.350 – **Leia-se: 2.351**.
No decreto de nº 2.351 de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 26/01/22, ANO XIII Nº 3143 Pág. 80,81. Onde se lê: 2.350 – **Leia-se: 2.352**.
No decreto de nº 2.352 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27/01/22, ANO XIII Nº 3144 Pág. 79. Onde se lê: 2.352 – **Leia-se: 2.353.**
No decreto de nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27/01/22, ANO XIII Nº 3145 Pág. 166. Onde se lê: 2.353 – **Leia-se: 2.354.**
No decreto de nº 2.354 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 28/01/22, ANO XIII Nº 3145 Pág. 58. Onde se lê: 2.353 – **Leia-se: 2.355.**

No decreto de nº 2.355 de 27 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 28/01/22, ANO XIII Nº 3145 Pág. 58,59. Onde se lê: 2.355 – **Leia-se: 2.356.**

No decreto de nº 2.356 de 08 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 09/02/22, ANO XIII Nº 3156 Pág. Onde se lê: 2.355 – **Leia-se: 2.357.**

Nova União – RO, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5425C53B

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 863 DA SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do projeto de lei nº 863 de 10 de fevereiro e 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), Ano XIII, Nº 3157, pag. 83.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AABBC104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 002/IPSNH/2022

Portaria nº. 002/IPSNH/2022.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***CARLINDO KLUG***, inscrito no CPF/MF sob o n°. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO,** com transporte público Fiat Toro, Placa QTH7I77, com deslocamento no dia 24/01/2022, para participar do evento "O Plano Municipal de Saneamento Básico diante da atualização do Marco Regulatório", no IFRO Campus Porto Velho Calama, que será realizado no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Arbitrar-lhe 03 (três) diárias no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), perfazendo o valor Total de R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de janeiro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:45F88CA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.303 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.303 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	RAFAEL BENEDITO VICENTE PINTO	17º
2	PHABIO FREDERICO BOA	18º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A1A1F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	RAFAEL BENEDITO VICENTE PINTO	17º
2	PHABIO FREDERICO BOA	18º

Ouro Preto do Oeste/RO, 11/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:14DBA29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

ANEXO I

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classificação
1	HESLEY OLIVEIRA E SILVA	73º
2	KEPPER KENNEDY DA COSTA RODRIGUES	74º
3	HELDER CLIPPEL FAMBRI	75º
4	RAIMUNDO FREITAS DO NASCIMENTO	76º
5	SOLIMAR APARECIDO GOMES COELHO	77º
6	DIEGO SILVA CABRAL	78º
7	DONIZETE DE LIMA GODOI	79°
8	VANDORLI DOS SANTOS GOMES	80º
9	DIEFERSON SILVA BRAZ	81º
10	SILAS ROSA DOS REIS	82º
11	SERGINEI BATISTA DOS SANTOS	83º
12	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	84º
13	LENADRO EZEQUIEL OLIVEIRA	85º
14	GILMAR CARLOS GONÇALVES DA SILVA	86º
15	MARCOS DOS SANTOS OJEIKA	87º
16	ALAN CLERISTO SANTOS DE SOUZA	88º
17	RODRIGO MARCHIORI MONTE VERDE	89º
18	ANDERSON PACIFICO LUCIO	90º
19	PAULO DE ALMEIDA	91º
20	PAULO ROSA DE SOUZA	92°
21	JOÃO PAULO MEDINA DE SOUZA ESTEVES	93°
22	JOLEIR BARBOSA DE OLIVEIRA	94º

Ouro Preto do Oeste/RO, 11/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4763384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.
ANEXO I

	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS	**Classificação**
1	DILIANE PORTO VALVERDE	12º

	PSICÓLOGO- 40 HS	**Classificação**
1	PAMELA CRISTIAN PEREIRA DA SILVA	08º
2	LILIAN VANESSA NICACIO GUSMÃO	09º

Ouro Preto do Oeste/RO, 11/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AC2CCC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 007/2022

DISPENSA 007/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 009/2.022

OBJETIVO: Aquisição com despesas de materiais permanente do tipo: ar-condicionados. Recursos destinados a atenderem as necessidades no prédio desta Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 16.097,00 (dezesseis mil noventa e sete reais),** sendo em favor da empresa: **NOVALAR S/A, inscrita no CNPJ. sob nº 04.771.481/0005-13. Sendo com efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2.022.**

Em 14 de Fevereiro de 2.022.

Homologado em: 14 de fevereiro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:BA24439B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 001/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2022/FMAS

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 007/2022**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°147/2022/FMAS**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Funerários Completos, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **IVO NELI RIBEIRO KUSS**, inscrito no CNPJ: **26.866.060/0001-85,** Com endereço situado na Av. Brasil, 2224, Centro, Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 65.500,00(Sessenta e Cinco mil, e quinhentos reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:68D54684

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°147/2022/FMAS

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 007/2022**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°147/2022/FMAS**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Funerários Completos, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **IVO NELI RIBEIRO KUSS**, inscrito no CNPJ: **26.866.060/0001-85,** Com endereço situado na Av. Brasil, 2224, Centro, Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 65.500,00(**Sessenta e Cinco mil, e quinhentos reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:72A73E07

CPL
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,**licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 230/FMS/2022**e à**Dispensa de Licitação Nº 003/2022**(Balizamento de Preços) em favor de:

ONDE SE LE:

PESSOA JURÍDICA: MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: CNJP 30.511964/0001-65 - **Valor de: R$ 15.165,00 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais**)

LEIA SE:

PESSOA JURÍDICA: MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: CNJP 30.511964/0001-65 - **Valor de: R$ 14.565,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais**)

PESSOA JURÍDICA: NOSSA PHARMACIA EIRELLI-ME: CNPJ: 04.210.418/0001-84 - Valor de: R**$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

PESSOA JURÍDICA: I.C. LEMES DA SILVA - LTDA CNPJ: 32.981.941/0001-40 - **Valor de: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**

Parecis/RO, 11 de fevereiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5A4FE1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Revogar a **PORTARIA Nº. 009,** de 01 de fevereiro de 2022.

II – E, consequentemente, **NOMEAR**, a Senhora, **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº. 056.749.162-50, e RG nº 1563044-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DD1857B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6315, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N ° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) distribuido as seguintes dotações:

01 01 00 Câmara Municipal
5 01.031.0001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Valor: 83.000,00
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
8 01.031.0001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Valor: 5.000,00
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01 01 00 Câmara Municipal
11 01.031.0001.2002.0000 - Remunerar Servidores e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor: -88.000,00
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:4414D869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/GP/2022. DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1532/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal juntoao DER/RO, SEDAM/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF:644.722.802-72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.400,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro placa OHU 8863, com saída no dia 15/02/2022 às 9h, e retorno no dia 18/02/2022 às 14h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de fevereiro de 2022

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:11162E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 258724);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 263286).
R E S O L V E

Art. 1ºFica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, analisar e julgar os documentos apresentados pelos inscritos através do Chamamento Público, que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especialistas para realização de exames de risco cirúrgico em atenção especializada (avaliação cardiológica pré-cirúrgica e emissão de Laudo de Risco Cirúrgico),composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Inês Santos Oliveira, matrícula 103797;

II - Lucas Ranieli Miranda Dantas, matrícula 104041;
III - Maria Daiane Oliveira, matrícula 103623;
IV - Anesia Ferreira Sampaio Silva, matrícula 103179.

Parágrafo único. As atividades dos membros da referida comissão se dará conforme Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo nº. 1242/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:642EC8E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 262645);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 263198);

RESOLVE

Art. 1º Designar ROSANGELA PEREIRA COTRIM, matrícula 704215, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão Administrativa, portadora da CNH nº 03698568712, expedida em 03/10/2005, com validade até 13/08/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E80207A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 262519);
Considerando o edital de convocação de eleições, publicado dia 04/02/2022, para constituição da diretoria clínica do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta para um período de 02 (dois) anos;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 263581);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS, matrícula 103889, do cargo de Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 11/02/2022.

Art. 2º Nomear SANCLER ALVES VEIGA, matrícula 103839, para assumir o cargo de Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 11/02/2022.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0ECFC74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 1242/2022 -SEMSAU

A **Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, **especialistas para realização de exames de risco cirúrgico em atenção especializada (avaliação cardiológica pré-cirúrgica e emissão de Laudo de Risco Cirúrgico) e dá outras providências**, a fim de suprir a necessidade da população na rede de atenção à saúde no município, nos termos das condições estabelecidas no termo de Chamamento e edital.

Data de Início do Recebimento dos Envelopes:**15/02/2022, às 07hs30min até a data da revogação do Edital.**

Data de abertura dos primeiros Envelopes:**21/02/2023, às 10h:00min (Horário de Brasília).**

Durante o prazo para recebimento de Propostas (até a revogação do Edital), qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será examinado e julgado pela Comissão Especial designada através daPortaria Municipal Nº 086/2022.

LOCAL: No gabinete da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Especial de Credenciamento, situada na Rua Presidente Dutra, nº.654, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, Telefone (069) 98169-9991.
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Secretaria com a Comissão de Credenciamento de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.pimentabueno.gov.br.
PRAZO DE RETIRADA: O Edital poderá ser retirados, até a data de revogação do Edital.

Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:5736F831

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**, Tipo**menor preço POR ITEM**com**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Local. Objeto**:**Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Chocolates (Ovos De Pascoa).**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$77.830,00(setenta e sete mil oitocentos e trinta reais).**Visandoatender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura: 02/03/2022**, às **11h00min**(Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57B29ED0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 04/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referenteaquisição de (materiais/produtos/equipamentos) CABO ELÉTRICO, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, no valor de R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais), sendo dois fornecedores:F. R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ – 22.767.923/0001-06, Av. Cunha Bueno, 1150 – pioneiros – Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1296/2022.

Em, 14 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:A2854C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2022**, **quinta-feira, às 09:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com a finalidade de discutir acerca dos **furtos de tampas de bueiros e esgotos, hidrômetros residenciais, cabos de comunicação e fiação elétrica da rede de iluminação pública no Município de Porto Velho**, em atendimento ao Requerimento n° 001/CMPV/2022, de autoria do **Vereador Aleks Palitot**.

Observação: A referida Sessão Especial de Audiência Pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD0730E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 15/PG/CMPV/2021

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00348-002 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**

CNPJ Nº**: 04.925.681/0001-50**

ONDE SE LÊ:

VALOR CONTRATADO: R$13.245,27 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR CONTRATADO: R$12.276,80 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$25.522,07 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR CONTRATADO: R$10.786,00 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VALOR CONTRATADO: R$2.577,85 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$13.363,85 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Porto Velho 08 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE SILVA PAVIN
Procuradora-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D712561

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 01/PG/CMPV/2022

EXTRATO Nº **01/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.0085-011/2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELLI-EPP.**

CNPJ Nº**: 02.977.977/0001-84**

ESPÉCIE: **5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA PREDIAL**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços para atender à Câmara Municipal de Porto Velho.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 221.317,60 (duzentos e vinte e um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Porto Velho 21 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E9BB44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 66/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25027P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **PATRÍCIA NUNES DA SILVA BRAGA** (Cônjuge), C.P.F: 842.554.552-87, RG: 870432 SESDEC/RO, nascida em 28/02/1983, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ELTON ARAGÃO BRAGA**, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência II, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 273128, SEMAD/EST, falecido em 23/01/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 23/01/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA851192

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.100385PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de capacitação (2º fase do E-Social), com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.731.728/0001-30, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000114, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ R$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F54ECD53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.88/2022

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, D**IEGO FERRUCIO MARQUETI**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de fevereiro de 2022, com lotação na Gerência de Contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5520BB48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 001/2022 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ao Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Guilherme Gonzales, as atribuições definidas no art. 15, I e VIII e arts.17, II e VI 18, VIII e IX do Estatuto Social da Agência, no período de 07/03/2022 a 24/03/2022.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C52E0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°032/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar em caráter esporádico e excepcional, a utilização de veículo oficial do departamento de estradas vicinais - DEV em período noturno e aos finais de semana em evidente interesse público.

I – Necessário realizar o pedido com antecedência.
II – Especificar a real necessidade do pedido.
III – Necessário autorização da chefia.

Art. 2º – Os pedidos serão analisados, podendo ser deferidos ou indeferidos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7E077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°017/GAB/SEMASF/2022

Portaria n°017/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$8.000,00 (oito mil reais)** ao servidor **EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA**, cadastro 304593, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Divisão de Manutenção e Logística - DML, cargo/função: Gerente de Divisão, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$4.000,00 (quatro mil reais)**

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A664D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°018/GAB/SEMASF/2022

Portaria n°018/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de**

2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$4.000,00 (quatro mil reais)** a servidora **IRACEMA FERREIRA DA SILVA**, cadastro 188533, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, III Conselho Tutelar – III CTCA, cargo/função: Auxiliar de Serviço Sociais, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52009FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°019/GAB/SEMASF/2022

Portaria n°019/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$4.000,00 (quatro mil reais)** a servidora **ROSIANE FERREIRA MARQUES**, cadastro 245341, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, I Conselho Tutelar Distrital – I CTDL, cargo/função: Assistente Administrativo, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AE63B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, ANA CAROLINA ABATI E MARIA FERNADA ABATI, REPRESENTADAS PELA EMPRESA SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/PGM/2021,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00271-004/2019** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 005/PGM/2021**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 09 de março de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000433/2022, fl. 792** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000433/2022, fl. 792, no valor total de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D26E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA 026/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

Instituir Comissão de Fiscalização e Certificação do Contrato nº 051/PGM/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as), para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Contrato nº 051/PGM/2020, que trata da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, através do sistema informatizado, para atender os 146 ônibus – ORE 3/2022 utilizados no serviço de transporte de alunos da área rural, matriculados nas escolas da rede pública do Município de Porto Velho.

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização e Certificação será composta pelos (as) servidores (as) a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	Presidente	58588
Irleide Silva de Melo Machado	Membro	184970
Leonardo Andrade Rodrigues	Membro	243741
Jaime Wasczk	Suplente	1001496
Zeno Ramos Gomes	Suplente	67810

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se portaria anterior.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB0292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA 027/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

Instituir Comissão de Fiscalização e Certificação do Contrato nº 043/PGM/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Contrato nº 043/PGM/2020, que trata da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de Postos Credenciados através do sistema informatizado, para atender os 146 ônibus – ORE 3/2022 utilizados no serviço de transporte de alunos da área rural, matriculados nas escolas da rede pública do Município de Porto Velho.

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização e Certificação será composta pelos (as) servidores (as) a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	Presidente	58588
Irleide Silva de Melo Machado	Membro	184970
Ricardo Castro da Silva	Membro	113928
Zeno Ramos Gomes	Suplente	67810
Thania Kádma souza de Araújo	Suplente	130600

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revoga-se portaria anterior.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A891E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA 029 /2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

Instituir Comissão para Certificação de Serviços Prestados a esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelas empresas QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI—ME, para os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, Conforme Processo nº 09.00842/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão de Certificação da Nota Fiscal e recebimento dos instrumentos musicais, visando atender os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, conforme Termo de Referência Nº 190/SML/2021, Anexo II do Edital Nº 168/2021, do Processo Nº 09.00842/2021.

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização e Certificação será composta pelos (as) servidores (as) a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Luiz Carlos Freire de Souza	Presidente	181570
Liocélio Soares dos Santos	Membro	1823303
Rosicleia Barbosa Gomes de Albuquerque	Membro	3170
Paulo Araújo Silva	Suplente	93237

Marielson Lopes da Silva	Suplente	276800

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB2C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Portaria nº. 30/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2022.

Institui comissão para realizar o trabalho de ensalamento nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, que prevê a distribuição dos alunos conforme as legislações em vigor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Trabalho de Ensalamento nas Unidades de Ensino da Rede.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Idelucia Marinho Silva Leal	244161	Presidente
Sandra Regina Bezerra Correia	178138	Membro
Ana Lúcia Amorim Nascimento	199837	Membro
Hemile Ane Alves Maia Arquimim	48670	Membro
Maria Zoraide de Araújo Lopes	363078	Membro
Olívia Farias Fernandes	109563	Membro
Tatiane Ximenes de Souza	65880	Membro
Jackson Santos da Silva	64130	Membro

Art. 2º - A referida Comissão deverá realizar junto às escolas o ensalamento dos alunos conforme determina as legislações em vigor, visando o numero adequado de alunos por sala de aula, demado garantir a qualidade na oferta do ensino na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Comissão terá total autonomia para dar parecer avaliativo quanto o ensalamento ideal em cada Unidade de Ensino da Rede.

Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Assessoria Técnica – ASTEC/GAB/SEMED ou a cargo de um representante indicado pela chefia deste setor.

Art. 4º - A Comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16033D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a **Portaria nº 3622021ASTECGABSEMED** publicada em 09122021, página 121.

Onde se lê:

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Decreto nº 14.824 de 23112017

Leia-se:

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Decreto nº 6.184I DE 31122020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:096221A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01.2022 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Prefeitura do Município de Porto Velho divulga, através desta publicação, as Normas do Processo Seletivo de interessados que tenham concluído o ensino médio ou a concluir no ano letivo de 2022, para participarem do "Projeto Superação - Curso preparatório para o ENEM gratuito da Prefeitura do Município de Porto Velho".
O **Projeto Superação** será constituído de duas fases de ingresso distribuídas em igual período de execução: **primeira fase de 14/03 a 08/07/2022** e a **segunda fase no período de 25/07 a 18/11/2022**. De acordo com o cronograma de realização da prova do **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**, haverá duas semanas especiais de aulas, conforme as disciplinas das áreas de conhecimento (***07 a 11 de novembro de 2022 - Linguagens Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, 14 a 18 de novembro de 2022 - Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias***).

1. Das VAGAS para o Curso

1.1. O Processo Seletivo, de que trata o presente edital, destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento da 1º fase de 400 (Quatrocentos e vinte) vagas para o **Curso preparatório para o ENEM** gratuito da **Prefeitura do Município de Porto Velho**, distribuídas, conforme quadro abaixo:

ZONA	PÓLO	Nº DE ALUNOS	DIAS/HORÁRIOS
Norte	Pedro Batalha	100	De Segunda a Sexta Das 19h às 22h
Centro	Francisco Meireles	100	
Leste	Voo da Juriti	100	
Sul	Viveiro das Letras	100	
TOTAL		400	

• Ao servidor da Prefeitura do Município de Porto Velho fica assegurada a reserva de **5%** das vagas, cujo critério de seleção obedecerá às regras previstas no presente edital, ficando esclarecido que os servidores públicos municipais **necessitarão apresentar documento comprobatório de vínculo**;

• No caso das vagas descritas no item 1.2, caso não sejam, na sua totalidade, preenchidas, as mesmas serão disponibilizadas para os demais candidatos, obedecidas às regras do presente edital.

• As vagas descritas no item 1.2, do presente edital estão contidas no quantitativo final descrito no item 1.1 deste edital.

2. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 14 a 22 de fevereiro de 2022, das 19h às 21h 30min nos polos:

•Polo Pedro Batalha, situado na Rua Alba, 5972, Aponiã;

•**Polo Vôo Da Juriti, na rua Antônio Fraga Moreira, 2833, bairro JK II;**

•**Polo Viveiro das Letras, situado a Av. Jatuarana, Bairro COHAB;**

•**Polo Francisco Meirelles, Rua Dom. Pedro II, 826 – Centro**

2.1 OS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2.1.1 Os requisitos necessários para candidatar-se a uma vaga são:

• Pessoas vulnerabilidade social: família com **renda mensal** total familiar não superior a 03 (três) salários mínimos.

• Preferencialmente ser inscrito no **CADÚNICO**

• Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda

• Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);

• Ensino Médio completo ou que esteja cursando o último ano;

• Não possuir nível superior;

2.1.4. No ato da inscrição o candidato deverá:

• Preencher o formulário de pedido de inscrição (entregue no local da inscrição);

• A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato. Salvo os casos dos portadores de necessidades especiais e menor de idade.

• Apresentar documentos originais: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de renda, comprovante de residência e comprovante de vacinação COVID-19.

• Em caso de ser funcionário da Prefeitura de Porto Velho, deverá apresentar comprovante de vínculo.

§ 1º - A Comissão Organizadora da seleção do **Pré-Enem** comprovará todas as informações e poderá indeferir as inscrições que não confiram com os dados prestados pelo candidato.
§ 2º - Ao inscrever-se, o Candidato estará concordando plenamente com todas as condições estabelecidas no presente edital.
3. DIVULGAÇÃO
3.1 – Os resultados serão divulgados nos polos no horário de funcionamento do **Projeto Superação**;
3.2 – O resultado do processo seletivo referente a 1ª fase será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2022** conforme o item 3.1;
3.3 – Em caso de não preenchimento das vagas haverá uma nova chamada conforme o item 3.1.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. Os critérios de seleção serão os seguintes:

• Comprovar menor renda;

• Preferencialmente ser inscrito no **CADÚNICO**;

• Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda;

• Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);

• Ensino Médio completo ou que esteja cursando o último ano;

• Não possuir nível superior;

4.2 Serão selecionados os candidatos que somarem a maior pontuação acompanhando os requisitos de inscrição, de acordo com os critérios do item 4.1.;

• Pontos – 5

• Pontos – 4

• Pontos – 3

• Pontos – 2

• Pontos – 1

4.3 Critérios de desempate

• Maior idade

• Não ter sido desistente em edições anteriores;

5. DA MATRÍCULA NO CURSO

5.1. - A matrícula dos candidatos classificados na 1º chamada será realizada será realizada nos dias 02 a 04 de março de 2022, das 19h às 21h 30min nos polos, de acordo com o item 4.

5.2. – No ato da matrícula é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

• RG;

• CPF;

• Comprovante ou Declaração de renda;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade;

• 1(uma) Foto 3x4, **recente**;

5.3 – Divulgação dos selecionados e matrícula 2º chamada será realizada nos dias 07 e 08 de março de 2022.

6. DO REMANEJAMENTO E DAS VAGAS REMANESCENTE
6.1. As vagas, geradas pelo não comparecimento de candidatos classificados à matrícula ou pelo não atendimento às exigências desta, serão preenchidas de imediato pelos candidatos listados, obedecendo **rigorosamente** à ordem de classificação;
6.2. Caso seja necessário, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de Manifestação de interesse;
6.3. À Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de promover o preenchimento de vagas existentes, ficando sob a responsabilidade da mesma a realização da convocação dos candidatos.
6.4. Havendo vagas ociosas a qualquer tempo, à Comissão do Processo Seletivo abrirá o processo de Manifestação de Interesse.

7. DO CURSO
7.1. O Preparatório para o **ENEM – Projeto Superação Pré-ENEM Municipal**, será realizado com dois intensivos;

•**1ª Edição: 14 de março a 08 de julho**

•**2ª Edição: 25 de julho a 04 de novembro.**

7.2. A qualquer tempo, o aluno perderá o direito a participar do Curso:

•Se for constatada a inobservância do que determina o Edital;

•Se obtiver 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa legal ou 5 (cinco) faltas alternadas mensal sem justificativa legal;

•Por indisciplina em sala de aula, conforme item 4 do **Termo de compromisso** assinado pelo aluno no ato da matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A inscrição do Candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o Processo, tais como se encontram aqui definidas.
8.2. A inexatidão ou falsidade documental de acordo com o Art.297doCódigo Penal, ainda que verificada(s) posteriormente à

realização do Processo, implicará(ão) na eliminação sumária do Candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
8.3. - A coordenação do **Curso preparatório para o ENEM Municipal** se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens e outras) feitas durante o curso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes.

Porto Velho 2022.

COORDENAÇÃO PROJETO SUPERAÇÃO PRÉ-ENEM MUNICIPAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE9A517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 10.00145/2018
CONTRATO Nº: 084/PGM/2019
CONTRATADA: JJ Construções e Montagens Industriais
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recapeamento asfáltico, drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Município de Porto Velho.

DETERMINO a **PARALISAÇÃO** da execução da **"recapeamento asfaltico, drenagem, pavimentação... ",** no Município de Porto Velho-RO, a partir da publicação deste documento, até que se resolva os impedimentos junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3086438

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 07/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022.

"*Designar o engenheiro civil Guilherme Ritter Baldin para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 002/PGM/2020, Processo nº 20.00030/2016 – "Remanescente de pavimentação e drenagem em 21 (vinte e uma) ruas do Loteamento Flamboyant Zona Leste".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1 °- **DESIGNAR** o engenheiro civil Guilherme Ritter Baldin para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 002/PGM/2020, Processo nº 20.00030/2016 – "**Remanescente de pavimentação e drenagem em 21 (vinte e uma) ruas do loteamento Flamboyant Zona Leste**

Art. 2°- O servidor nomeado será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

Art. 3°- O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

Art. 4° - O servidor deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Art. 5º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E18F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2022/CGFMHIS/SEMUR, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS/SEMUR

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme disposto na Lei Complementar nº 306 de 30/04/2008, convoca seus membros para participar de reunião ordinária a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2022, às 10 h, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1 – Abertura da sessão;
2 – Leitura da ordem do dia;
3 – Discussão e deliberação acerca de solicitação de parcelamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir – Processo 050092/2015 e apensos 185682/2018 e 184281/2018;
4 – Deliberação sobre visita ao Empreendimento Triângulo – Projeto Igarapé Santa Bárbara
5 – Assuntos gerais;
6 – Encerramento.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E2FA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDAD**E**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 23 de fevereiro de 2022, às 14h45 (primeira chamada) e às 15 h (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Posse de novos conselheiros;
4. Apresentação de Calendário de Reuniões e deliberação de Pautas para o ano de 2022;
5. Relato dos Comitês Técnicos;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D366B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 30/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 11 de fevereiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Tânia Morgana Pereira, Mat. 185910** para responder interinamente pela direção da Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul, no período de 21/02/2022 a 23/02/2022, em substituição ao titular **Jose Maria Miranda Martins,** cadastro nº 10480, que participará da Oficina Detalhando Resolução 4.963/21 e os Desafios de 2022, Gramado – RS no referido período, sem ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216E22DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 047/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 047/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº012022/USF Nova Mutum Paraná/SEMUSA de 07/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
256075	Rosenilde Alexandria Nascimento	Gerente	04674272921
236168	Vanderval Cruz Rocha	Vigilante	04892159024
37380	Socorro de Castro Marques	Agente Comunitário de Saúde	04214962970

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Nova Mutum Paraná/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1171BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA.

Aos 14 dias do mês de fevereiro 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **036/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 09 de junho de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro de 09 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000257, de 28/01/2022, no valor de R$3.538,29 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000255, de 28/01/2022, no valor de R$13.777,77 (Treze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 036/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01140352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 09 de junho de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 09 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000260, de 28/01/2022, no valor de R$49.461,71 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000256, de 28/01/2022, no valor de R$140.805,56 (cento e quarenta mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000261, de 28/01/2022, no valor de R$35.533,33 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000264, de 28/01/2022, no valor de R$88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000259 de 28/01/2022, no valor de R$63.874,72 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000263 de 28/01/2022, no valor de R$22.469,93 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000262 de 28/01/2022, no valor de R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000258 de 28/01/2022, no valor de R$66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F4F421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000208, de 10.01.2021, no valor de R$65.372,60 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000207, de 10.01.2021, no valor de R$73.087,38 (setenta e três mil e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,03 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02D713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº012/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 012/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARLON SANTOS DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARLON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **734540SSP/RO** e CPF n.º **737.494.272-91,** residente na Rua **Luiz de Camões n° 6085,** Bairro **Aponia, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0424** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/12/2021** e seu término a data de **30/04/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARLON SANTOS DE OLIVEIRA
Autorizatário – CPF: 737.494.272-91

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1369FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº212/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 212/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. BRAIAN BRENO DE SOUZA PINHEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01171-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **BRAIAN BRENO DE SOUZA PINHEIRO,** portador do **RG. 1139038 SESDEC/RO, CPF Nº 934.558.102-25,** residente na rua **Itatiaia nº 8282, Bairro São Francisco,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0126** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0126** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15.09.2021** e seu término na data de **30.06.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BRAIAN BRENO DE SOUZA PINHEIRO
Autorizado – RG. 1139038 SESDEC/RO
CPF Nº 934.558.102-25.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64028A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº218/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº218/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00971/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA,** portador do **RG 470937 SSP/RO, CPF Nº 422.758.302-00,** residente na rua **Pateon nº 6707 Bairro** Igarapé**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0046** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0046** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09.02.2020** e seu término a data de **30.06.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA
Autorizado – RG 470937 SSP/RO CPF Nº 422.758.302-00.

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1795FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N° 33/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do o Decreto nº 12.543 de 07/03/2012, publicado no D.O.M nº 4.198 de 07/03/2012, e conforme **Processo nº. 14.01372-00/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANÇOÍSE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS** – cadastro **1001170**, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ **8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais**), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
3.3.90.39 – Valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº. 11.538 de 16/12/2009.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609B1837

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº220/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº220/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ SOUSA CONCEIÇÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01132/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ SOUSA CONCEIÇÃO,** portador do **RG 284155 SSP/RO, CPF Nº 150.627.832-91,** residente na rua **Miguel de Cervante nº 117 Bairro** Aeroclube**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0630** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0630** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.10.2021** e seu término a data de **30.10.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ SOUSA CONCEIÇÃO
Autorizado – RG 284155 SSP/RO CPF Nº 150.627.832-91.

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9734C267

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO DE ATO SUSPENSIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019. **CONSIDERAND**O a decisão em plantão judiciário proferida nos autos do processo judicial de nº 7009104-36.2022.8.22.0001 o qual trata-se de Mandado de Segurança impetrado por L.F. MOREIRA SILVA, **RESOLVE** Suspender os efeitos suspensivos da SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 370/SOL/DLA publicada em diário oficial de nº 3140 em 21/01/2022.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDB1764

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 07/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 07/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso Ambiental nº 21/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03257.00.2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CONDOMÍNIO ALBERTO JAQUIER,** com sede na Rua Projetada, nº 3839, Bairro Nova Esperança, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.104/0001-15, município de Porto Velho – RO. Auto de Infração nº 20875.

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A212D17

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 05/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 05/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 43/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.01322.00.2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **TRANSPORTADORA COIMBRA LTDA.,** com sede na Rua Panamá, S/N, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.024.756/0001-33, município de Porto Velho – RO.

Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998F2632

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 09/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 09/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso Ambiental nº 21/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03258.00.2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ADARLÂNIA DA SILVA GADELHA – MARCENARIA SÃO JOSÉ,** com sede na Rua Wilson Naymaier, nº 4894, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 30.910.148/0001-24, município de Porto Velho – RO. Auto de Infração nº 21005.

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39B2CCD3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021** – **Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 78, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00048/2022** (fls. 29/40):

LOTE 78 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALHO BRANCO,graúdo, novo de 1ª qualidade, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura	4.688	KG	IN NATURA	**R$ 24,62** (vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)	**R$ 115.418,56** (cento e quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)
EMPRESA: HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ:** 07.529.552/001-30 **Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS Nº 3303, BAIRRO ELETRONORTE, PORTO VELHO – RO **Responsável:** SHIDUE MENDOZA IKENOHUCHI **CPF:** 340.891.362-53					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A28D05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 068.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 05.106.015/0001-52, representada neste ato pela **Sra. Denise Almeida Albuquerque de Assis**, inscrito no CPF sob n. 614.471.963-68,com sede na Rua Herbene**,** 471, Messejana – CEP:60842-120 – Fortaleza-CE, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 07** do Pregão acima referido no valor total de **R$ 18.122,00** (Dezoito mil, cento vinte e dois reais)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
CALL MED Comércio de Medicamentos e Representação LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 40.274.237/0001-40, representada neste ato pela **Sra.** C**arla Eva Prichoa**, inscrita no CPF sob n. 997.159.020-49, com sede na Rua Jacinto Godoy, n. 390, Bairro José Bonifácio – CEP: 99700-384, Erechim-RS, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 18** do Pregão acima referido no valor total de **R$ 35.217,00** (Trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CARLA EVA PRICHOA
CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 12.418.191/0001-95, representada neste ato pela **Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel**, inscrita no CPF sob n. 081.447.128-54, com sede na ROD BR 101, 131, KM 131, Várzea do Ranchinho, CEP:88349-175, Camboriú-SC, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 23** do Pregão acima referido no valor **R$ 7.537,50** (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 26.921.908/0002-02, representada neste ato pelo **Sr. Marcelo Reis Perillo**, inscrito no CPF sob n. 350.262.351-15, com sede na SIA/SUL, Trecho 03, Lotes 1700/1710, Guará, CEP: 71200-030, Brasília-DF, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES**

14 e 15 do Pregão acima referido no valor **R$ 69.150,00 (**sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais);

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá

observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MARCELO REIS PERILLO
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 10.193.608/0001-33, representada neste ato pelo **Sr. Ivan Gonçalves Pereira Júnior**, inscrito no CPF sob n. 308.543.422-49, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 1890, Bosque, CEP:69900-670, Rio Branco-AC, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 12** do Pregão acima referido no valor **R$ 4.674,00 (**Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Medplus Comércio Representação LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 34.729.047/0001-02, representada neste ato pela **Sra.** A**delina Mello Fontana**, inscrita no CPF sob n. 055.908.087-58, com sede na Rua Mirian Ferreira Castelo, n. 81, Alvorada, CEP: 29117-530, Vila Velha-ES, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 16** do Pregão acima referido no valor total **R$ 15.760,50 (**Quinze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ADELINA MELLO FONTANA
NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELLI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 21.297.758/0001-03, representada neste ato pela **Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos**, inscrita no CPF sob n. 805.856.631-49, com sede na Quadra 02, Lotes 49,51,53 e 55, Setor Industrial, Ceilândia, CEP: 72265-020 – Brasília-DF, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 17** do Pregão acima referido no valor total de **R$ 105.651,00 (**Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI-ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita

no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 20.489.064/00001-05, representada neste ato pelo Sr. **Igor Moreira Braga**, inscrito no CPF sob n. 809.823.011-20, com sede na Rua 26, 195, Quadra H13, Lote 18, Loja B, Setor Marista, CEP: 74150-080, Goiânia-GO, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 22** do Pregão acima referido no valor total de **R$ 6.655,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008.2020 e homologada às fls. 2699-2700, referente o Pregão Eletrônico nº142/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I,II E SOROS E FRASCOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

IGOR MOREIRA BRAGA
Prosper Comércio e Distribuição LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92A865F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 146/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 146/2021SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Aos Vinte e Seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **27.048.093/0001-80**, neste ato representada pela senhora CAROLINA NAZIF RASUL, inscrita no **CPF 936.979.962-15**, com sede na AV VIEIRA CAÚLA – 5201 - IGARAPÉ **– PORTO VELHO – RO**, Adjudicatária dos itens **01 e 03** no valor **R$ 910.994,52(Novecentos E Dez Mil E Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Cinquenta E Dois Centavos)** , doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00178/2021** e homologada à fls. 1648-1652, referente o Pregão Nº146/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 146/2021/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **905198**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de janeiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

M C Industria E Comercio De Papeis LTDA – EPP
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representada Pela Senhora
CAROLINA NAZIF RASUL
Inscrita no CPF 936.979.962-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 146/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Aos Vinte e Seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **34.021.009/0001-09**, neste ato representada pelo senhor JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE PAULA, inscrita no **CPF** 321.356.498-21, com sede na **RUA ALBERTO DE FREITAS 26 – VL MARIA – SÃO PAULO – SP**, Adjudicatária dos itens **39,40 e 41** no valor **R$ 56.471,08(CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00178/2021** e homologada à fls. 1648-1652, referente o Pregão Nº146/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **905198**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de janeiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Adestack Autoadesivos E Laminados LTDA
CNPJ 34.021.009/0001-09
Representada Pelo Senhor
JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE PAULA
Inscrito no CPF 321.356.498-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 146/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

C. D. DE MELLO RASUL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **24.584.199/0001-00**, neste ato representada pela senhora CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, inscrita no **CPF 000.481.062-75**, com sede na **AV SETE DE SETEMBRO 1991 – SALA C – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO**, Adjudicatária dos itens **02,14,15 e 44** no valor **R$ 78.201,73(SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00178/2021** e homologada à fls. 1648-1652, referente o Pregão Nº146/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **905198**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de fevereiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

C. D. De Mello Rasul EIRELI
CNPJ 24.584.199/0001-00
Representada Pela Senhora
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
Inscrita no CPF 000.481.062-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 146/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **05.555.440/0001-29**, neste ato representada pelo senhor RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no **CPF** 827.851.392-91, com sede na **AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO–RO**, Adjudicatária dos itens **04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 45** no valor **R$ 262.732,87(Duzentos e Sessenta e Dois mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00178/2021** e homologada à fls. 1648-1652, referente o Pregão Nº146/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **905198**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de fevereiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Road Comercio E Servicos EIRELI – EPP
CNPJ 05.555.440/0001-29,
Representada Pelo Senhor
RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
Inscrito no CPF 827.851.392-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 146/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Aos Vinte e Seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TURN-O-MATIC DO BRASIL COM. IMPORTADORA EXPORTADOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **01.642.507/0001-01**, neste ato representada pelo senhor CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA, inscrito no **CPF** 287.005.318-55, com sede na **RUA CELSO VIEIRA – 344 – VILA PEREIRA – BARRETOS – SÃO PAULO – SP**, Adjudicatária do item **42** no valor **R$ 13.547,86(Treze Mil E Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00178/2021** e homologada à fls. 1648-1652, referente o Pregão Nº146/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **905198**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de janeiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Turn-O-Matic Do Brasil Com. Importadora Exportador
CNPJ 01.642.507/0001-01
Representada Pelo Senhor
CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA
Inscrito no CPF 287.005.318-55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A003152

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00409/2021** cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMES,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/SML/PVH**, cadastrado no Licitações-e sob o nº **918481**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 032/SPACC/PGM/2022** às **fls. 474 – 478**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

BLL LOGÍSTICA EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ Nº 21.260.918/0001-40,** vencedora, ofertando o valor total de **R$ 1.277.292,80** (um milhão duzentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD28CC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE 171/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021/SML
REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 171/2021,**do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Nº 08.00493/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO CABINE SIMPLES, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO (D), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objeto do Termo de Convênio nº 127/PGE–2021,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2022 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra poderá ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, Nº 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3069/3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R$ 830.066,14 (oitocentos e trinta mil, sessenta e seis reais e catorze centavos).
NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **922540.**

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98E25C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 207/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas no município de Presidente Médici, Convênio Nº 185/2021/PJ/DER-RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 2248 0000 Conv 185/21/DER-Recapeamento Asfáltico 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 422 R$ 3.029.479,82. 15 451 0009 2248 0000 Conv 185/21/DER-Recapeamento Asfáltico 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 423 R$ 30.600,81. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 3.060.080,63 (Três milhões, sessenta mil, oitenta reais e sessenta e três centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **03 de março de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 14 de fevereiro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:30DFCE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-751/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 09 Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 **Do valor**: Total R$ 19.588,20(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
ATA 09.1 Contratada: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 **Do valor**: Total R$ 126.040,50(CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ATA 09.2 Contratada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61 **Do valor**: Total R$ 24.149,00(VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).
ATA 09.3 Contratada: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 16.845.253/0001-04 **Do valor**: Total R$ 9.122,50(NOVE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ATA 09.4 Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 **Do valor**: Total R$ 9.621,00(NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).
ATA 09.5 Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 **Do valor**: Total R$ 21.090,70(VINTE E UM MIL, NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ATA 09.6 Contratada: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 **Do valor**: Total R$ 88.125,50(OITENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ATA 09.7 Contratada: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57 **Do valor**: Total R$ 37.998,75(TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS).
ATA 09.8 Contratada: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 **Do valor**: Total R$ 41.445,10(QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REIS, DEZ CENTAVOS).
ATA 09.9 Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 **Do valor**: Total R$ 3.267,00(TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
ATA 09.10 Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24 **Do valor**: Total R$ 7.900,00(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).
ATA 09.11 Contratada: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49 **Do valor**: Total R$ 9.227,00(NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).
ATA 09.12 Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 **Do valor**: Total R$ 15.706,00(QUINZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).
DO OBJETO: A futura e eventual aquisição tem previsão de fornecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, com materiais uso hospitalar (material penso).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:293F7CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 002/CMPR/2022 DE 14.02.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 002/CMPR/2022 DE 14.02.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 03 (três) diárias para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2022, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR**
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NCT 1351, e o retorno será no dia 17/02/2022, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de fevereiro 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E78740E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PROCESSO Nº. 120/SEMEC/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE POR UM PERIODO DE 12 MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°001/2022, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE POR UM PERIODO DE 12 MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Com data de marcada para dia 16/02/2022.
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 14 de fevereiro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:72FF5290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - RO**, **CNPJ: 84.723.030/0001-16:**

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO 61509054 SSP/PR 684.997.522-68
ELILHA FEITOSA BRAGA 761873 SSP/RO 745.425.322-91

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta ato delegatório entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7C0B1E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 318-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **UÉLITON CÁSSIO MOURA RAMOS**, Portador do CPF 128.424.857-77, do cargo em comissão de **DIVISÃO DE TESOURARIA MUNICIPAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EEBE8F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme Via Requerimento o Senhor **TASSO FERNANDO GUEDES**, portador do CPF: 950.318.712-53 com registro no CREA-RO 13666 D/RO, do cargo em comissão de **Assessor de Engenharia**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E1E82845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 299/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores (a) supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho - RO nos dias 15 a 17/02/2022, para participar juntamente com o Secretario Municipal de Saúde da Reunião COSEMS/CIB e resolver demais assuntos nos órgãos AROM, conforme Memorando 053/SEMAF/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Fiat Toro Placa NCT -1351.

Elilha Feitosa Braga, Sec. De Adm. E Fazenda SEMAF , CPF: 745.425.322-91;
R$ 900,00 (novecentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6901F268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 319/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 á 17/02/2022 tratar assuntos referentes à Secretaria municipal de Saúde conforme memo. Nº 044/SEMSAU/2022, para participar de uma Reunião do COSEMS-RO, Câmara Técnica e 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2022 o deslocamento será com veiculo oficial FIAT Toro Placa NCT 1351.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:26436E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 272/SEMAF/2022 **e Memo.: 058/SEMAF/2022**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores (a) supramencionados abaixo, se deslocará até Ji – Paraná no dia 15/02/2022, para participar do Curso de Planejamento das Contratações Publicas (na pratica) – MAPA DE RISCOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), conforme consta no autos do Memorando 058/SEMAF/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Fiat Toro Placa NCT – 1351.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI, Presidente da CPL, CPF: 947.219.802-30;
R$ 300,00 (trezentos reais**);**

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, Membro da CPL, CPF: 025.733.362-20;
R$ 300,00 (trezentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:251D7D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Saúde, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Profissionais da área da Saúde.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WALTER DOS SANTOS JUNIOR**, matricula 1472, **REINALDO CABRAL**, matricula 1449, **FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA**, matricula 1457, **GENI CARNEIRO DA SILVA**, matricula 616, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR, matricula 1238**.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 268/GP/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:125A17CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico,**HOMOLOGA**e**ADJUDICA**o Resultado do Pregão Eletrônico nº002/2022, Ata de Registro de Preços n°004/2022, Processo Administrativo de n°005/2022, que tem por OBJETIVO:**AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM,**com a finalidade de atender a frota da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME – CNPJ 05.883.425/0001-00.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	LT.	Gasolina Comum	4.000	7,06	28.240,00
VALOR TOTAL					R$ 28.240,00

VALOR GLOBAL DE R$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rio Crespo/RO, 14 de Fevereiro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9DCEF60D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N. 001/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Conforme Edital publicadono dia 09/02/2022. Edição 3154, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
1.2 Considerando a insuficiência de inscritos para as vagas ofertadas para o cargo **Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C- 85 Burareiro/Setor Chacareiro,** e também considerando o item 5.1 do edital de seleção. A comissão de Processo Seletivo Simplificado resolve prorrogar o prazo de inscrições para o cargo supra referenciado.
1.3 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C- 85 Burareiro/Setor Chacareiro,** o prazo para inscrição fica prorrogado para os dias **15** de fevereiro de 2022 à **17** de fevereiro de 2022, mantendo-se que a inscrição deverá ser realizada **SOMENTE** via **INTERNET.**
1.4 A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 21/02/2022, com as devidas publicações.
1.5 Ficam prorrogados também os prazos de recursos para todos os cargos constantes deste edital, sendo que os **recursos** deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 22/02/2022 a 23/02/2022 até às 23h 59min do dia 23/02/2022 para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
1.6 Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 25/02/2022.
1.7 Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 001/2022/ PASSARÁ TER AS SEGUINTES DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	09/02/2022
Remessa dos Autos ao TCE-RO	09/02/2022
Período de Inscrições e entrega de Títulos	10/02/2022 a 12/02/2022
Período de Inscrições e entrega de Títulos **Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C- 85 Burareiro/Setor Chacareiro**	15/02/2022 à 17/02/2022
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	21/02/2022
Entrega de Recursos	22/02/2022 a 23/02/2022
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	25/02/2022

Rio Crespo - RO, 14 de fevereiro de 2022.

ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:52A999D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4462/2022-GAB-PREF. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** a partir de 02 de fevereiro ao cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL,** a Sr.ª **VERONICA DIAS SANTANA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3518F3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 54/2022.

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº **613/2022**.
R E S O L V E:
Art. 1º **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **RODRIGO DA SILVA**, Matrícula – **7249,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1494866 SSP/RO e do CPF nº 533.798.532-91, de exercer o Cargo Efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:65F6C3C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 005/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE 4 (QUATRO) AMBULÂNCIAS**

TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado **R$ 700.800,00 (Setecentos mil e oitocentos reais).** Abertura da sessão dia 25 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 423-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Fevereiro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:98331F8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5596/2022

DECRETO Nº 5596/2.022

"Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura e estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2.022, revogando o Decreto nº 5186/2.021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2.022 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

I - 01 de março (terça-feira) – Carnaval (feriado de acordo com a Lei Municipal nº 3.701 de 24 de fevereiro de 2020);
II - 15 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo
III - 21 de abril (quinta-feira) – Tiradentes;
IV – 16 de junho (quinta-feira)- Corpus Christi;
V – 5 de agosto (sexta-feira) – Aniversário de Rolim de Moura;
VI - 7 de setembro (quarta-feira) – Independência do Brasil;
VII – 12 de outubro (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida;
IX - 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
X – 02 de novembro (quarta-feira) – Finados;
XI – 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República;

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 24 de dezembro de 2.022 a 4 de janeiro de 2.023, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único – Os servidores que prestarem serviços no período destinado ao recesso 2.022 poderão, a critério de seu superior, gozá-lo posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.186 de 05 de fevereiro de 2.022.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2.022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7270867D

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

1º SEMESTRE/2022

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais informa o Calendário de Reuniões Ordinária do **1º Semestre/2022,** as reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ.

Mês	Data	Horário
Janeiro	31/01/2022	15h30min
Fevereiro	22/02/2022	15h30min
Março	29/03/2022	15h30min
Abril	26/04/2022	15h30min
Maio	31/05/2022	15h30min
Junho	28/06/2022	15h30min

OBSERVAÇÕES:

• Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

• As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 09 § 1º do Regimento Interno.

• Havendo necessidade, a reunião poderá ser de forma remota.

Rolim de Moura-RO, 31 de dezembro de 2021.

EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:032BCA25

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 25/01/2022

Ata da primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 25 dias do mês de janeiro de 2022 (25.01.2022). A reunião deu início às 16h10min (dezesseis horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presenças dos membros do comitê: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA** e **MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apreciação do **relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – Dezembro/2021**. Em ato continuo, apresentou aos membros do Comitê de Investimentos, o relatório de investimentos do mês de dezembro/2021, elaborado pela assessoria de investimentos – Confiança Investimentos, trazendo o seguinte cenário econômico: No último mês do ano, o foco do mercado foi a variante Ômicron. Na tentativa de conter o avanço da nova variante, observou-se uma aceleração considerável na aplicação de doses de reforço principalmente nos países desenvolvidos. Estudos preliminares indicaram que apesar de a Ômicron ser significativamente mais transmissível do que a variante Delta, ela também é mais branda. Essa característica evitou que lockdowns prolongados fossem necessários. Assim, houve uma rápida recuperação na cotação do petróleo e os ativos de risco globais tiveram performances positivas no mês.

Dezembro também foi marcado por decisões de política monetária dos principais Bancos Centrais no mundo. O Fed decidiu acelerar o ritmo de redução de compra de ativos e afirmou que deve finalizar esse processo até março de 2022. A decisão foi justificada pela recuperação substancial do mercado de trabalho no país e pelas pressões inflacionárias mais persistentes. O Fed atualizou suas projeções econômicas e sinalizou três altas de juros em 2022 e 2023 e mais duas em 2024.O Banco Central Europeu (BCE) decidiu finalizar seu programa de compras emergencial de ativos também em março. Diferentemente do Fed, o programa de auxílio do BCE será previamente ampliado para haver uma transição mais suave na redução de suas compras. O Banco Central da Inglaterra (BoE) elevou a taxa básica de juros em 15 pontos-base apesar da rápida elevação no número de casos de Covid e da implementação de algumas medidas restritivas no Reino Unido. No Brasil, a bolsa teve um mês de alívio enquanto as taxas de juros longas caíram. No cenário fiscal, os destaques foram a aprovação da PEC dos Precatórios e a publicação de uma Medida Provisória para o pagamento do Auxílio Brasil de R$ 400,00 já em dezembro. No cenário econômico, a inflação de novembro surpreendeu o mercado com o IPCA abaixo da expectativa. Mesmo considerando o IPCA abaixo da expectativa no mês de novembro, a inflação continua muito acima da meta. Quanto à política monetária, o Banco Central elevou a taxa Selic em 1,50 pontos percentuais, levando-a para 9,25%, e sinalizou aumento de igual magnitude na próxima reunião. A Ata do Copom enfatizou preocupação com a ancoragem das expectativas de inflação e sinalizou que manterá a política monetária mais restritiva no horizonte relevante. O Banco Central afirmou estar atento à: (i) trajetória da inflação corrente; (ii) perspectivas e movimentos eleitorais; (iii) desenvolvimento do quadro sanitário com a chegada da variante Ômicron e possível pressão por mais gastos. Considerando o cenário fiscal e as projeções de inflação, o cenário base do Banco Central é de que a Selic possa alcançar um patamar de 12,75%. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 130.518.775,72 (cento e trinta milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que representa um crescimento de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,17% (um vírgula dezessete por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.511.734,39 (um milhão, quinhentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -2,12% (menos dois vírgula doze por cento), representando um ganho de -R$ 2.596.557,81 (menos dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 16,08% (dezesseis vírgula zero oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, conforme o Rolim Previ vem realizando nos meses anteriores nos FI Bolsa Americana e BDR I do Banco do Brasil e BDR I da Caixa Econômica para os meses de janeiro a março de 2022, pois esses fundos vêm demostrando empenho positivos significativos na carteira do Rolim Previ. Lembrando que, havendo mudanças significativas no cenário econômico, estas sugestões poderão ser revistas, sempre respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de dezembro de 2021, elaborado pela assessoria Confiança Investimentos. Em tempo, o superintendente do Rolim Previ, sr. José Luiz Alves Felipin, informa que o Rolim Previ realizou no mês de janeiro as aplicações nos fundos BDR I e Bolsa Americana no Banco do Brasil e FI BDR I da Caixa Econômica Federal. E, não havendo nada mais a ser tratado, encaminhar cópia desta ata ao presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	***MILTON BENTO DE SOUZA***
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:914864E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6572/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 002/2022****, do processo licitatório* ***nº 6572/2021*** *de formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pallet plástico vazado, em PEAD, medidas 1000x1200x150mm, para suprir as necessidades do almoxarifado da secretaria no armazenamento de materiais diversos e medicamentos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: *33.146.225/0001-00*
Valor: *R$*37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BB9C65FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2022		Portaria Nº10/2022	Empenho Nº 29/2022
Beneficiário		**CPF**	
Serli Matt		xxx.xxx.432-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2022	Término	18/02/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de angariar recursos junto a Bancada Federal de Rondônia para investimentos ou consumo na área da saúde, educação, infraestrutura e assistência social.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3CD6ECE8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2022	Portaria Nº11/2022	Empenho Nº 30/2022
Beneficiário	**CPF**	

Reginaldo Almiro da Costa	xxx.xxx.762-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2022	Término	18/02/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de angariar recursos junto a Bancada Federal de Rondônia para investimentos ou consumo na área da saúde, educação, infraestrutura e assistência social.			

Santa Luzia D´Oeste, RO14 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C6735ED0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº13/2022		Empenho Nº 32/2022
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.xxx.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2022	Término	18/02/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a bancada federal			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B0467EA0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2022	Portaria Nº12/2022		Empenho Nº 31/2022
Beneficiário		**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.xxx.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2022	Término	18/02/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de angariar recursos junto a Bancada Federal de Rondônia para investimentos ou consumo na área da saúde, educação, infraestrutura e assistência social.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F07F9108

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2022	Portaria Nº09/2022		Empenho Nº 28/2022
Beneficiário		**CPF**	
Jose Antônio Justiniano dos Santos		xxx.xxx.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2022	Término	18/02/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de angariar recursos junto a Bancada Federal de Rondônia para investimentos ou consumo na área da saúde, educação, infraestrutura e assistência social.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D04A1E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 02/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 02/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente). Advindo do Processo N.º 1.021-1/2021. Em favor das Empresas V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 35.760,21 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e um reais), COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 137.393,88 (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06, no valor de R$ 12.355,67 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70, R$ 33.665,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e), ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, no valor de 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais) e GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 819,50 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:48AA8B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267-1/GABINETE/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais em viagem para Brasília.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. A contratação se justifica na necessidade de deslocamento do Prefeito e o Vice-Prefeito que participarão de reuniões parlamentares sobre Emendas e solicitações para suprir as necessidades Municipais em Brasília.
2.3. Buscar resolutividades em assuntos relacionados aos Ministérios sobre execução de convênios e outras tratativas necessárias para o desenvolvimento do Município em várias frentes.

3. DO PREÇO

3.1 A Empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.430.790/0001-97 apresentou a menor proposta no valor de R$ 7.102,12 (sete mil centos e dois reais e doze centavos).

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A empresa contratada deverá entregar as passagens emitidas onde o contratante determinar seja na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste ou via e-mail, de acordo com a facilidade do serviço.
Todo o serviço deverá ser prestado após a emissão e recebimento da Nota de Empenho estimativa no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:
a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
b) comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:
a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
c) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
d) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
f) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail;
g) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
h) repassar ao **CONTRATANTE** as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais;
i) repassar ao **CONTRATANTE** as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais;
j) fornecer ao gestor deste contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
k) emitir nota de crédito em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
l) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
m) comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o vôo, para os trechos nacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do vôo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
n) caso o servidor venha a perder o vôo em decorrência do não cumprimento da alínea "*m"*, a **CONTRATADA** deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao **CONTRATANTE.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.
7.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).
7.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
7.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de recebimento, aferindo a veracidade do mesmo averiguando se há compatibilidade com o que foi contratado e empenhado.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários serão custeados pelas unidades que segue:

Função Programática	Elemento de Despesa	Ficha
04.1220002.2002	33.90.33	19

10. DA CONCLUSÃO
10.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa descrita neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:36EF1094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 05 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 05/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Objeto: Aquisição de mudas de ipê, com três variedades de espécie, ipê roxo, ipê branco e ipê amarelo bem condicionadas em sacolas/tubetes, boas condições vegetativas, livres de doenças e tamanho adequado de plantio.. Advindo do Processo N.º 49-1/2021. Em favor da Empresa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA 66471109253 - 16.968.857/0001-30, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7C16986C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 119/2022

DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **30.000,00(trinta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 16 – Valor: R$ 30.000,00
Valor total .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 14 – Valor: R$ 30.000,00
Valor total .....R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 14 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:1C689D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118/2022

DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre os lançamentos e prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Serviço de Limpeza Pública e Remoção de Lixo, para o exercício de 2022".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar 017/2001 Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 955/2019.

DECRETA

Art. 1º Fica Notificado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) para o e**xercício de 2022.**
Art. 2º O prazo de recolhimento do imposto juntamente com a taxa será o seguinte:
I - Para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em parcela ÚNICA** será até a **data de 05 de agosto de 2022** e terá **desconto de 20% (vinte por cento).**
II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e** Taxas de Serviço de Limpeza Pública de Remoção do Lixo **em 03 (três) parcelas sem descontos**, nos seguintes vencimentos:
1ª parcela – 05 de agosto de 2022;
2ª parcela – 05 de setembro de 2022;
3ª parcela – 05 de outubro de 2022.

Art. 3º O valor da taxa de recolhimento de lixo é calculado de acordo com a Lei Municipal nº 955/2019 e Decreto nº 098/2021.

Art. 4º O carnê de pagamento poderá ser retirado:
I - Diretamente na repartição de arrecadação no Setor de Cadastro, no horário de 07h00min as 13h00min/horas, de segunda à sexta-feira, independentemente do serviço de entrega ao contribuinte.

II- Pelo site oficial do Município no link:
http://tributosweb.santaluzia.ro.gov.br:8081/EMISSOES/bolexercicioiptu.aspx.

Parágrafo Único: Os proprietários de imóveis sem edificação deverão retirar o seu carnê nas formas previstas nos incisos I ou II deste artigo.
Art. 5º Aqueles que forem isentos do imposto, inclusive os aposentados que receberem o carnê com o lançamento, deverão obrigatoriamente comparecer no Setor de Cadastro do Município, para atualizarem seus cadastros e se manter na condição de isento, se for o caso, com base na legislação pertinente, desde que atenda todos os requisitos.
Art. 6º Pelo presente fica notificado do lançamento do tributo e taxas todos os contribuintes do Município de Santa Luzia D Oeste.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Munic.de Adm. e Fazenda.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:C9C8D6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2022

Port.: **033/GP/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais; Considerando ser de relevante interesse público o eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;
Considerando que a Receita Federal publicou a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, onde dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais, para a realização do levantamento do Valor da Terra Nua para fins do ITR.
§ 1º Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo ficam nomeados os seguintes membros:
Juliano Cardoso Dias
Marcelo Martins
Daniele Schwantz
§ 2º Os trabalhos desta comissão estarão sob a presidência do (a) Senhor(a):
Juliano Cardoso Dias
Art. 2º - São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais:
Elaborar levantamentos com fim exclusivo para o VTN;
Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso,11 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A584E221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2022

Port.: 034/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 02/02/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA	1º	972283 SESDEC/RO	11/02/2022	Motorista ade veículos pesados

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:87CDAC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2022

Port.: 035/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 demais** disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada , a partir de **07/02/2022** a Sra. **TEREZINHA LOPES DOS SANTOS PESSOA**, portadora do RG Nº 3.375.520-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 325.476.419-68, matricula nº 112 , na função de PROFESSORA 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 07/10/1999 , tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5000DEB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 11(onze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA ,** que tomou posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 002/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 11/02/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 11 de fevereiro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2C68195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 03-2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 03-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	027/2022
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO	03/2022
Data Licitação/Homologação:	14 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A a Z, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo 027/2022.

Empresa vencedora:	I.C LEMES DA SILVA
CNPJ.:	32.981.941/0001-40
Valor /Homologado:	R$ 150.000,00

Empresa vencedora:	NOSSA PHARMACIA LTDA
CNPJ.:	04.210.418/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 550.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 14 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DFC34BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BASE DE CAIXA D' AGUA PARA AS ESCOLAS REGINA DE ALMEIDA E NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 155-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/02/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às

13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de fevereiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C8C91737

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº004/IMPES/2022

PORTARIA nº004/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srº MARCOS PACHECO P. CORRENTE."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação no respectivo curso: **"CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS"**, nas dependências do Hotel Máximus, no Município de **Ji-Paraná/RO,** com saída no dia **16 e retorno no dia 19 de Fevereiro de 2022.**
Art. 2º - Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8C6CA57B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº005/IMPES/2022

PORTARIA nº005/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação no respectivo curso: **"CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS"**, nas dependências do Hotel Máximus, no Município de **Ji-Paraná/RO,** com saída no dia **16 e retorno no dia 19 de Fevereiro de 2022.**
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D88AC533

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº006/IMPES/2022

PORTARIA nº006/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srª ANDRÉIA FERNANDA FÉBA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª ANDRÉIA FERNANDA FÉBA**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação no respectivo curso: **"CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLÍTICA DE INVESTIMENTO"**, nas dependências do Hotel Máximus, no Município de **Ji-Paraná/RO,** com saída no dia **16 e retorno no dia 19 de Fevereiro de 2022.**
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:88BB4B94

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº007/IMPES/2022

PORTARIA nº007/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO

DELIBERATIVO DO IMPES – Srª IVETE DA SILVA GOMES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª IVETE DA SILVA GOMES**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no respectivo curso: **"CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLÍTICA DE INVESTIMENTO"**, nas dependências do Hotel Máximus, no Município de **Ji-Paraná/RO,** com saída no dia **16 e retorno no dia 19 de Fevereiro de 2022.**
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5C6E7A16

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº008/IMPES/2022

PORTARIA nº008/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO IMPES – Srº GILSON CARLOS BORCHARDT."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação do servidor **Srº GILSON CARLOS BORCHARDT**, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL do IMPES, para participação no respectivo curso: **"CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLÍTICA DE INVESTIMENTO"**, nas dependências do Hotel Máximus, no Município de **Ji-Paraná/RO,** com saída no dia **16 e retorno no dia 19 de Fevereiro de 2022.**
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:BC8DFB1C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº009/IMPES/2022

PORTARIA nº009/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DO IMPES – Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação da servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, SUPERINTENDENTE DO IMPES, para participação no respectivo curso de: **"CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLÍTICA DE INVESTIMENTO"**, nas dependências do Hotel Máximus, no Município de **Ji-Paraná/RO,** com saída no dia **16 e retorno no dia 19 de Fevereiro de 2022.**
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:4A2D66B7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2022

DECRETO N.º 0025/2022.

"Dispõe sobre a Transferência de Concessão e autorização para a exploração do serviço de transporte de passageiros no âmbito municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 e 18, inciso II da Lei Municipal nº 488/2008 e Leis 671 e 689/2011; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 135, IX do Código Tributário Municipal; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.918/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas com vistas a regularização do serviço público de transporte de passageiros;

R E S O L V E
Art. 1º - TRANSFERIR A CONCESSÃO do Sr. VALMIR RAMOS DOS SANTOS, portador do RG nº 502.064-SSP/RO e inscrito no CPF nº 051.582.647-24, tendo como nome fantasia "E.T", para o Sr. DAVID MIRANDA DOS SANTOS, portador do RG nº 405.400-SSP/RO e inscrito no CPF nº 408.115.222-53, a exploração do Serviço de Transporte de passageiros, na modalidade de automóvel "TÁXI", no município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - O CONCESSIONÁRIO fica obrigado ao atendimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 488/2008; 671/2011; 689/2011 e suas alterações, bem como aos pagamentos das taxas, emolumentos e tributos previstos no Código Tributário Municipal. Parágrafo Único: O Concessionário fará o atendimento na Rodoviária.
Art. 3º - O CONCESSIONÁRIO fica desde já classificado como o número "001", devendo constar em seu veículo.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1429E4E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Convocação

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Convoca o servidor Eric Mustafá Ribeiro CPF 608.***.***-49, para que no prazo de 10 (dez) dias, se apresente na sede Prefeitura Municipal, sito Avenida São Paulo nº 1490.
Tal Solicitação se faz necessário para solucionar pendências junto a esta instituição.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B2D1AA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO*, nomeada através da Portaria n°.* ***037/GAB/CMS/2021****, vem justificar a* ***DISPENSA DE LICITAÇÂO****, para empresa, REI DAS PLACAS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 13.003.455/0001-02, no valor de R$ 269,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) "
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0EEA8111

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO 08/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 25/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto que trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de placas para o veículo AMAROK ano 2013 placa OHQ-1398, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**.** 25/2022 a favor da empresa, REI DAS PLACAS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 13.003.455/0001-02, no valor de R$ 269,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), os preços se encontram dentro das médias de preços.

Seringueiras-RO, 11 de Fevereiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2AF4C594

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO 08/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2022
TERMO DE DISPENSA N° 08/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **25/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **REI DAS PLACAS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 13.003.455/0001-02, no valor de R$ 269,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)** trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DO VEÍCULO AMAROK ANO 2013 DE PLACA OHQ - 1398",** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 11 de Fevereiro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:B05FFE80

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ:07.114.391/0001-14**, no valor de **R$ 16.860,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS),** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 11 de Fevereiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0180905B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO 07/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço, migração, implantação e treinamento especializado de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacionados padrão SQL, especifico para orçamento e planejamento, contabilidade pública, tesouraria, lei de responsabilidade fiscal – LRF, compra e licitações, controle de estoque (almoxarifado), controle patrimonial, folha de pagamento (recursos humanos), controle de frota de veículos, e portal público (portal da transparência) para disponibilizar as informações “on-line”.,** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**.** 18/2022 a favor da empresa **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ:07.114.391/0001-14**, no valor de **R$ 16.860,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 11 de Fevereiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:15786035

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO 07/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2022
TERMO DE DISPENSA N° 07/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **18/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ:07.114.391/0001-14**, no valor de **R$ 16.860,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS),** trata-se **Contratação de empresa para prestação de serviço, migração, implantação e treinamento especializado de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacionados padrão SQL, especifico para orçamento e planejamento, contabilidade pública, tesouraria, lei de responsabilidade fiscal – LRF, compra e licitações, controle de estoque (almoxarifado), controle patrimonial, folha de pagamento (recursos humano), controle de frota de veículos, e portal público (portal da transparência) para disponibilizar as informações “on-line”,** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 11 de Fevereiro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:38826A44

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO 05/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6/2022
TERMO DE DISPENSA N° 05/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **6/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 34.771.667/0001-00,** no valor de **R$ 13.249,00** ***(TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS),*** *trata-se de* **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS E INSUFILME PARA JANELAS E PORTAS, AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA CUMPRIR NORMAS REGIMENTAIS E ADESIVO DE INDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA**

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8502ED82

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO 05/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6/2022
TERMO DE DISPENSA N° 05/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **6/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 34.771.667/0001-00,** no valor de **R$ 13.249,00** ***(TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS),*** *trata-se de* **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS E INSUFILME PARA JANELAS E PORTAS, AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA CUMPRIR NORMAS REGIMENTAIS E ADESIVO DE INDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 14 de Fevereiro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:F721596F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa**, ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 34.771.667/0001-00,** no valor de **R$ 13.249,00** ***(TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 11 de fevereiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E533FF2F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO 05/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 6/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS E INSUFILME PARA JANELAS E PORTAS, AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA CUMPRIR NORMAS REGIMENTAIS E ADESIVO DE INDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **6/2022** a favor da empresa **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 34.771.667/0001-00,** no valor de **R$ 13.249,00** ***(TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE),*** os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 11 de fevereiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0AD7E0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.607/2022

LEI1.607/2022
Seringueiras, 11 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DO CENTRO DE EVENTOS E BIBLIOTECA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras**APROVOU**e Ele**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1o- Fica denominado o prédio público municipal do**CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL**, nesta cidade de Seringueiras/RO, de "**CENTRO DE EVENTOS E BIBLIOTECA MUNICIPAL ILSON BLOSFELD"**.

Art. 2º -O nome de que trata o artigo anterior dar-se-á em homenagem ao falecido senhorILSON BLOSFELDfundador do Município de Seringueiras-RO, que trabalhou e contribuiu para o progresso e desenvolvimento do Município.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:450A4511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.606/2022

LEI N.º 1.606/2022
Seringueiras/RO, 11 de fevereiro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica criada a Funcional Programática:**02.004.08.241.0008.1287–CONVÊNIO SICONV Nº 882855/2019 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO,**e oelemento de despesa**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**,no valor de**R$ 294.000,00 (duzentos e noventa quatro mil reais)**decorrente de recurso do Convenio,**e Contrapartida de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**,totalizando**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.004. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.241.0008.1287 –CONVÊNIO SICONV Nº882855/2019 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convênio SICONV nº882855/2019no valor de**R$ 294.000,00 (duzentos e noventa quatro mil reais)**,**e Contrapartida**no valor de**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 6.000,00
Total.....R$ 6.000,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4E3946D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.605/2022

LEI N.º 1.605/2022
Seringueiras/RO, 11 de fevereiro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.004. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1286 –APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI
33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 100.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior na conta corrente nº 13.536-4,no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

LEI1.607/2022

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE EVENTOS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art.1º-O Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida Marechal Rondon s/n Bairro Centro, neste Município passa a ser denominado Centro de Eventos e Biblioteca Municipal ILSON BLOSFELD.

Art. 2º -O nome de que trata o artigo anterior dar-se-á em homenagem ao falecido senhor ILSON BLOSFELDfundador do Município de

Seringueiras-RO, que trabalhou e contribuiu para o progresso e desenvolvimento do Município.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4A50C617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°12/CPL/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N°12/2022. O CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 10/SEMSAU/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS - RO. FOI PRORROGADO PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 09h00min. SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Seringueiras - RO, 14 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AE3BC70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/CPL/2022

Processo Nº 230/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA) DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 23/02/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 2.810,64 (dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de Fevereiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DCEDEA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°03/CPL/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N°03/2022. EM VIRTUDE DA FALHA DA DATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. O CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 1837 SEMEL/2021, OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONTRATO DE REPASSE 886610/2019/MTUR/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMOS E LAZER, FOI PRORROGADO PARA O DIA 03 DE MARÇO DE 2022 AS 09h00min. SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Seringueiras - RO, 14 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:10D92175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022. PROCESSO Nº. 215/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA.
CNPJ: N°. 30.178.229/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, TORTAS E SALGADOS),
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 64/2022.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 07/02/2022 A 07/06/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; 1.910,00(UM MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BBDACA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2022. PROCESSO Nº. 167/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 42/2022, N° 43/2022, N° 44/2022, N° 45/2022, N° 46/2022 N° 47/2022, N° 48/2022 E N° 49/2022.
PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 04/02/2022 A 04/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; 19.818,27 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3BA10A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E ANA FLAVIA FRARE BISPO.

TESTE SELETIVO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ANA FLAVIA FRARE BISPO.
CPF: N° 022.354.312-83.
RG: N° 1096502 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
ANA FLAVIA FRARE BISPO – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:08343A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2022. PROCESSO Nº. 067/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 221/2022 E N° 222/2022.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO E PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS
PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 111.533,82 (CENTO E ONZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9E946FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, art. 7° inciso V e VI e art. 9°,
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 9° da Lei Municipal n° 06/93, tendo em vista que o conselheiro Cleidiléia Lourenço pediu exoneração, e de forma que as funções e atividades sejam mantidas
CONSIDERANDO: que de acordo com a convocação pela resolução 02/2022 de **Keite Marrony do Carmo Silva** desiste temporariamente da nomeação para o cargo de Conselheira, e já solicita o REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DOS ELEITOS;
CONSIDERANDO que a homologação do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR 12° classificada (suplente): Maxine Maria Campos Pereira** para assumir o cargo de conselheira tutelar.
A suplente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Seringueiras no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 dias munido com a documentação necessária para sua contratação.
O não comparecimento será convocado o próximo classificado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras – RO, 14 de Fevereiro de 2022.

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA
Portaria nº 060/GAB/PMB/2021

_____
Membro do CMDCA

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Port n° 054/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:33B65331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°09/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº °101/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 1.020.670,00 (Um milhão e vinte mil seiscentos e setenta reais).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTIGENOS E ANTICORPOS DA-COVID-19 E DENGUE, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 14/02/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 28/02/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:859E721F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 026/2022

Decreto nº 026/2022 Seringueiras, 14 de fevereiro de 2022.

"FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2022, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o pagamento do IPTU do ano de 2022, sem incidência de juros e multas, que poderá ser pago em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas nas datas e valores fixados no carnê.

Art. 2º - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:

até o dia 31 de maio de 2022, pagamento em cota única ou 1ª parcela;
até dia 30 de junho de 2022, pagamento da 2ª parcela;
até 30 de julho de 2022, pagamento 3ª parcela;
até 30 de agosto de 2022, pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7255AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2022. PROCESSO Nº. 1583/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUALTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 114/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2022 A 01/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 19.180,32 (DEZENOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A112D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022. PROCESSO Nº. 939/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 36/2022, N°37/2022, N° 38/2022 N° 39/2022 E N° 40/2022.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2022 A 01/06/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A20BF20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1129/GAB/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1018 – Conv. Aquisição de Unidade Movel			R$285.654,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	285.654,00	03.014.0036

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **$285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1018 – Conv. Aquisição de Unidade Movel			R$285.654,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	285.654,00	03.014.0036

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Ministério da Saude através do Fundo Nacional de Saude.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:358A5461

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1130/GAB/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais,** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.0004.1015 – CONV. PLATAFORMA BRASIL			R$192.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.000,00	2.006.0049

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais,** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.0004.1015 – CONV. PLATAFORMA BRASIL			R$192.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.000,00	2.006.0049

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:52E685F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/GAB/2022, DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a **Sr.ª APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Diretora de Unidade Escolar, Tipologia 2, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5804D008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/GAB/2022, DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a **Sr.ª NELCI ALVES SOTELI RIBEIRO** do cargo de Diretora de Unidade Escolar, Tipologia 2, da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:671B6877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/GAB/2022, DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a **Sr.ª KATIA CILENE DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Vice Diretora de Unidade Escolar, Tipologia 2, da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4D6D8C20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 124/2022**

CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Despesas com peças para revisão do veículo Hilux no valor de: **R$ 3.155,62 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**
Despesas com revisão no valor de: **R$ 1.089,57 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviços (revisão de mecânica obrigatória 51.000 (cinquenta e um mil) KM do veículo Caminhonete HILUX CDLOWM4FD) para suprir as necessidades de deslocamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho- SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F0165B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	007/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação:	14/02/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO/CLIMATIZADORES TIPOS SPLIT E DE JANELA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: JOCIELITON SEVERIANO
CNPJ/CPF: 23.178.250/0001-11
Valor Total Homologado –R$ 6.928,00 (SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).

Valor Total Homologado - R$ 6.928,00.

Theobroma, 14 de fevereiro de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:10E05A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/SEMAGRI/2022

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 e Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA SEMIRREBOQUE. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 318.613,33 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TREZE E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/02/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:0B90D56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO 20-012022

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO nº 01/2022

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Vale do Paraíso - RO.Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Aos 20 (vinte) dias de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 9h (nove horas), reuniram-se na sala de reunião do IPMVP, em reunião ordinária em atendimento aos dispostos nas normas legais, os membros do referido comitê, para a deliberação sobre a minuta da política de investimento como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, o Sr. Marcelo Juraci da Silva, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2022 de acordo com a normativas em vigência para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada por meio de e-mail, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Marcelo Juraci da Silva após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, sugestão, observações, dúvidas e esclarecimentos. Como não houve manifestação se deu prosseguimento quanto a Política de Investimento para o ano de 2022.

Fechado o período de discussões, fica deliberado pelo comitê de investimento:
Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. O Sr. Marcelo Juraci da Silva, presidente do comitê de investimento após análise de todas as considerações apresentadas pelos membros, ficou designado de atualizar a minuta conforme a sugestões dos membros e encaminhar ao Presidente do IPMVP para que o mesmo apresente a proposta ao conselho Deliberativo para aprovação de acordo com suas atribuições. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 10h30m (dez horas e trinta minutos, a qual eu Katiuscia Polesi Sena, na qualidade de membro do Comitê de Investimentos lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Vale do Paraíso 20 de janeiro de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente Do IPMVP

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Membro

KATIUSCIA POLESI SENA
Membro

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:218D4CDD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATA CONSELHO DELIBERATIVO 25-01-2022 ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO Nº 01/2022 ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍ

ATA N.01/2022 CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMVP.

Ata do conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Vale do Paraíso - RO. Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), ás 9h (nove horas), reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso - RO, o Conselho Deliberativo em reunião ordinária para a deliberação da política anual de investimento 2022 como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. Sebastião José Soares, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2022, o Presidente dos Recursos, o senhor Marcelo Juraci da Silva disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via WhatsApp possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o presidente do IPMVP, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê em reunião do dia 20 de janeiro de 2022 e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Marcelo Juraci da Silva, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial

definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.
Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:
Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.
O senhor Marcelo Juraci da Silva, atual presidente do IPMVP, com o uso de suas atribuições, tomará as providencias com publicação, processamento do demonstrativo e envio do documento assinado para os órgãos competentes, em atendimento aos parâmetros deliberados.
Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 10h50m (dez horas e cinquenta minutos), e a qual eu Eliane Nunes Mafra da Silva, na qualidade de membro do conselho deliberativo lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Conselho Deliberativo
MARCELO JURACI DA SILVA PRESIDENTE DO IPMVP
KATIUSCIA POLESI SENA DIRETORA FINANCEIRA
SEBASTIÃO JOSÉ SOARES PRESIDENTE CONSELHO
CRISÓGONO DUTRA SILVA MEMBRO
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA MEMBRO
KLESIO ROSA BARROS SUPLENTE
ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA SECRETÁRIA
AURICELIA DA SILVA SUPLENTE

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0567E491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°: 25/2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n°:25/2022
Processo nº: 4-19/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria da SEMTAS, conforme Memorando nº 024/2022/SEMTAS e Termo de Referência em anexo.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
DO PREÇO:O preço global do presente contrato é deR$5.499,98,(cinco mil quatrocentos e noventa e novereais e noventa e oito centavos),no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data da celebração:09 de fevereiro de 2022.
INTERVENIENTE: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:182F3F80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°117/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°117/2022

DA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESEMSAU.
ASSUNTO:PROCESSO FILHOTE PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS.

Processo Mãe n°1-381/CGSRP/2021,Registro de Preços, Pregão Presencial n°: 006/CPL/2021, ATA de Registro de Preço n°16/2021/ARP,paraaquisição dePÃO FRANCÊS,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO:Nº117/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:CELI NEIMOG KIIL

C.N.P.J:36.024.237/0001-50

VALOR TOTAL:R$6.342,00 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portaria N° 6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:87044D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°115/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°115/2022

DA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESEMSAU.
ASSUNTO:PROCESSO FILHOTE PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

Processo Mãe n°1-119/2021/SRP,Registro de Preços, Pregão Presencial n°004/CPL/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n°012/2021/ARP, paraaquisição deÁGUA MINERAL,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO:Nº115/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:HENRIQUE ANTONIO COGO - ME

C.N.P.J:14.949.944/0001-14

VALOR TOTAL:R$1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F4B7620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N° 15/2022

TERMO ADITIVO N° 15/2022

Termo Aditivo ao Contrato n.º67/2021, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e a empresaHENRIQUE ANTONIO COGO-ME.

Aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte Dois), de um lado o**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº19.314.027.0001-87, denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado à empresaHENRIQUE ANTONIO COGO-ME,devidamente escrita no CNPJ/MF sob o nº 14.949.944/0001-14, com sede naAvenida Paraná, n ° 4208, Centro, de Vale do Paraíso, neste ato representada por seu representante legal, Sr Henrique Antônio Cogo,doravante denominada**CONTRATADA**, com interveniência da SEMAPEM,neste ato representado por sua Secretária Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**67/2021, constante n° 308/2021**pormais 03 (Três) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA-O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitura de Vale do Paraiso.

HENRIQUE ANTONIO COGO-ME
CNPJ nº63.786.990/0001-55

Interveniente

Testemunhas:

1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B27711F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 10/2022
PROCESSO Nº 1-216/SEMPLAD/2022
FORNECEDOR:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.914.650/0001-66.
VALOR:R$53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para a prestação de**serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender a demanda da Administração Municipal no prédio Situado na Avenida Paraíso nº 2601 setor 01 e prédio situado na Avenida Paraná nº 4199 no Exercício de 2022**.
Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
a)XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 09 de Fevereiro de 2.022

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C47C1A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 001/2022 CONCURSO PÚBLICO 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**003/2015**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de**08 de setembro de 2015**, para a contratação do servidor efetivo na categoria funcional abaixo relacionada conforme Decisão Judicial constante nos autos do processo nº.7007913-21.2020.8.22.0002, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)**a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade

RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**Autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias CPF/MF**	**Autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep**	
CTPS	**Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	-
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no sitewww.receita.fazenda.gov.br)**	-
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**Autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	-
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br)**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br)**	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	-
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	-
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no sitewww.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).**	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

25 - TÉCNICO EM SAÚDE I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO	50	65º

Ariquemes RO, 10 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/02/2022 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**750138**e o código verificador**9E1A65E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/02/2022 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F07EB060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18418/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 26134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2021, NO VALOR DE R$ 7.386.169,06 (SETE MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167) e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-3136/2022 e Memorando 196 de 10/02/2022 (ID 751980), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021 no valor de **R$ 7.386.169,06 (sete milhões e trezentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e seis centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	784	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.34 - OUTR DESP DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERC	1.000.000,00
EXTRAORDINÁRIO	785	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.36-OUTR SERV DE TERC DE PESSOA FÍSICA	2.000.000,00
EXTRAORDINÁRIO	786	02.08.10.122.0039.2500	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.386.169,06
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**7.386.169,06**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit Financeiro provenientes dos repasses da Secretaria de Estado da Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde, efetuados no exercício de 2021 através das: Resolução 329/CIB/SESAU/2020 de 08/12/2020 (ID 246067) e Resolução 493/2021/SESAU-CIB de 10/12/2021 (ID 745864) visando dar suporte aos municípios nas ações contra a COVID-19 e conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**7.386.169,06**
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.386.169,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2C6B7C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 061/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 061/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/02/2022	06/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de ter se deslocado até a cidade de Porto Velho/RO				

a fim de acompanhar paciente gestante gemelar para tratamento médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho / RO.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 611/2022, Processo 31/2022.
Justificativa: Memorando nº 104/HMMI/2022
Saída: 05/02/2022 as 12h00min
Retorno: 06/02/2022 as 02h00min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19F94168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	2253	R$ 5,75	12.954,75	UNIAO
TOTAL:						12.954,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2584700E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ *20.637.082/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	2259	R$ 18,45	41.678,55	NOVA ERA
TOTAL:						41.678,55	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118752	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 78 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	181	R$ 18,45	3.339,45	NOVA ERA
TOTAL:						3.339,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4A76300

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ *34.515.349/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	11406	R$ 7,74	88.282,44	BARRALCOOL
TOTAL:						88.282,44	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3802	R$ 7,74	29.427,48	BARRALCOOL
TOTAL:						29.427,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35BCDE5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.567/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o **Convênio nº 882944/19**, cujo objeto é Construção e Urbanização da Feira Popular na Comunidade no Riozinho (1º Etapa).
Considerando que o valor total do convênio é de R$ 2.692.283,00 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e três reais), sendo a contrapartida de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e que a mesma não ficou prevista no orçamento vigente.

Sendo assim, faz-se necessário vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 71.033-0 – Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 1º Etapa) na sua totalidade no exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022.
Considerando o **Convênio nº 884180/19**, cujo objeto é Construção e Urbanização da Feira Popular na Comunidade no Riozinho (2º Etapa).
Considerando que o valor total do convênio é de R$ 2.064.897,00 (dois milhões sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais), sendo a contrapartida é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e que a mesma não ficou prevista no orçamento vigente.
Sendo assim a necessidade de vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 71.042-0 – Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2º Etapa) na sua totalidade no exercício de 2021, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022.
Considerando o **Convênio Plataforma + Brasil nº 897688/20**, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas para atender a população do Bairro Jardim Vitória.
Considerando que o valor total do convênio é de R$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo a contrapartida é de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) e que a mesma não ficou prevista no orçamento vigente.
Sendo assim a necessidade de vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 71.045-4 – Conv. 897688/DPCN/20 – PAV ASF. BAIRRO VITÓRIA) na sua totalidade no exercício de 2021, no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022.
Considerando o **Convênio Plataforma + Brasil nº 898355/20**, cujo objeto é Construção de Arquibancada com banheiro no Estádio Aglair Tornelli.
Considerando que o valor total do convênio é de R$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), sendo a contrapartida é de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) e que a mesma não ficou prevista no orçamento vigente.
Sendo assim a necessidade de vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 71.051-9 – CONV. 898355/DPCN/20 – CONST ARQUIBANCADA) na sua totalidade no exercício de 2021, no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022.
Considerando o **Contrato de Repasse nº 903079/2020/MDR/CAIXA**, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ, com drenagem nos Bairros: Parque Alvorada, Jardim Itália I e Alto da Boa Vista I.
Considerando que o valor total do contrato após TERMO ADITIVO é de R$ 7.236.800,25 (sete milhões duzentos e trinta e seis mil oitocentos reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor de R$ 2.450.881,25 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente a contrapartida, e que para o exercício de 2022 ficou previsto na LOA apenas o valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Sendo assim, faz-se necessário vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 647.146-0 – Contrato 903079/20 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem) parcialmente no exercício de 2021, no valor de R$ 2.006.589,97 (dois milhões e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022. Desde já, salientamos que a diferença (R$ 229.291,28) será ajustada financeiro-orçamentário durante o exercício vigente.
Considerando o **Contrato de Repasse nº 905986/2020/MDR/CAIXA**, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ com drenagem e calçadas no bairro Brizon.
Considerando que o valor total do contrato após TERMO ADITIVO é de R$ 4.848.018,43 (quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil dezoito reais e quarenta e três centavos), sendo o valor de R$ 1.977.808,43 (um milhão novecentos e setenta e sete mil oitocentos e oito reais e quarenta e três centavos) referente a contrapartida, e que a mesma não ficou prevista no orçamento vigente.
Sendo assim, faz-se necessário vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 647147-8 – Contrato 905986/20/MDR/CAIXA – PAV ASFALTICA) parcialmente no exercício de 2021, no valor de R$ 1.504.561,42 (um milhão quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022. Desde já, salientamos que a diferença (R$ 473.247,01) será ajustada financeiro-orçamentário durante o exercício vigente.
Considerando o **Contrato de Repasse nº 909559/2020/MDR/CAIXA**, cujo objeto é pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem em área rural do município de Cacoal (linha 6 – Fundiária).
Considerando que o valor total do convênio é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), sendo a contrapartida é de R$ 108.717,00 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais) e que a mesma não ficou prevista no orçamento vigente.
Sendo assim, faz-se necessário vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 647.149-4 – Contrato 909559/20 – Pavimentação em CBUQ LINHA 06) na sua totalidade no exercício de 2021, conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022.
Considerando o **Contrato de Repasse nº 909621/2020/MDR/CAIXA**, cujo objeto é pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em vias urbanas de Cacoal.
Considerando que o valor total do contrato após TERMO ADITIVO é de R$ 1.658.126,20 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), sendo o valor de R$ 698.107,20 (seiscentos e noventa e oito mil cento e sete reais e vinte centavos) referente a contrapartida, e que a mesma não ficou prevista no orçamento vigente.
Sendo assim, faz-se necessário vincular o valor da contrapartida depositada em conta (Conta 647.148-6 – Contrato 909621/20 – Pavimentação Asfáltica Bairro Limoeiro) parcialmente no exercício de 2021, conforme demostra memorando nº 13/Contadoria/2022.
Salientamos que os contratos com termo de aditivo não tiveram seus objetos modificados, e sim a necessidade de ajustes nos valores financeiros em decorrência da alta de valores dos insumos necessários para a execução das referidas obras.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 4.610.975,59** (quatro milhões seiscentos e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021 em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.: o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Na Agencia 1179-7, Conta 71033-0 Construção e Urbanização da Feria no Riozinho (1º Etapa), B. do Brasil. O valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Na Agencia 1179-7, Conta 71042-0 Construção e Urbanização da Feria no Riozinho (2º Etapa), B. do Brasil. O valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Na Agencia 1179-7, Conta 71045-4 Conv. Nº 897688/DPNC/20 – Pavimentação Asfáltica Bairro Vitoria, B. do Brasil. O valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Na Agencia 1179-7, Conta 71051-9 Conv. Nº 898355/DPCN/20 – Construção de Arquibancada no Estádio Aglair Tornelli, B. do Brasil. O valor de R$ 2.006.589,97 (dois milhões seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). Na Agencia 1179-7, Conta 647.146-0 Contrato Nº 903076/20 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem, B. do Brasil. O valor de R$ 1.504.561,42 (um milhão quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). Na Agencia 1179-7, Conta 647.147-8 Contrato Nº 905986/20/MDR/CAIXA – Pavimentação Asfáltica, B. do Brasil. O valor de R$ 108.717,00 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais). Na Agencia 1179-7, Conta 647.149-4 Contrato Nº 909559/20 –
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
16.001 15.451.0031.1.052		**Implementação da Infraestrutura Urbana**		
3.000.0045		Superávit - Contrapartida de Convênios Federais		
333	4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	*4.569.475,59*	
16.001 27.812.0033.1.054		**Infraestrutura Comunitária, Esportiva e Lazer - CONV**		
3.000.0045		Superávit - Contrapartida de Convênios Federais		
334	4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	*41.500,00*	

	Pavimentação em CBUQ linha 06, B. do Brasil. O valor de R$ 698.107,20 (seiscentos e noventa e oito mil cento e sete reais e vinte centavos). Na Agencia 1179-7, Conta 647.148-6 Contrato Nº 909621/20 – Pavimentação Asfáltica Bairro Limoeiro, B. do Brasil.
Total Geral	**4.610.975,59**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6260532

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0140/PMC/2021.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	8161	08/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANTONIO ROBERTO SEGURA	5469	08/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO OBSTETRA
APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS	7941	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	SERVENTE
BOMFIM ALVES DE SOUZA	83	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
CILEZIA MARIA DA SILVA	820	24/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CLAUDIO MARQUES PEREIRA	736	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	OPERADOR DE MAQUINAS
DANUBYA ALVES MARTINIANO	8156	03/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO
EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9312	08/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO OBSTETRA
ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	8162	07/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELI BASILIO DOS SANTOS LIMA	8203	19/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELOIZA MACHADO DOS SANTOS	5857	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	PROF. CIENCIAS FISICAS BIOLÓGICAS
EMIDIO MARQUES DA SILVA	1414	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	MOTORISTA VIATURAS PESADAS
ERIKA SALES SILVA	8237	23/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO
FLAVIO EDUARDO SILVA	9247	08/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO PEDIATRA
GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	7153	13/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO OBSTETRA
GRACIELE DIAS BRUNEL	9268	03/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO
GREGORIO DE ALMEIDA NETO	4268	12/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO ANESTESISTA
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	7320	12/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO DO TRABALHO
IDELSIA MARIA PAES DE LIMA	27	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	SERVENTE
IRIO CIVIDINI	826	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	PEDREIRO
IVANEIDE RODRIGUES ZANIOLI	3068	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	FISCAL VIGILANCIA SANITARIA
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	8199	22/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVONE DE PAULA NASCIMENTO	9449	21/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOAO GRACIANO DOS SANTOS	1490	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	BRAÇAL
JOAQUIM GONÇALVES DIAS	928	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	VIGILANTE
JOSE LUIZ RONCHETI	171	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	MOTORISTA VIATURAS LEVES
JOSE SEVERINO DA SILVA	864	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	CARPINTEIRO
JOSE TADEU DE LIMA	851	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	VIGILANTE
LEONICE RODRIGUES DA SILVA	8238	24/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ ALBERTO BORGES	2739	17/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO ANESTESISTA
LUZIA MARIA INACIO	1903	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	948	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	VIGILANTE
MARCOS AURELIO BIAZZI	444	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	CIRUGIAO DENTISTA CLINICO GERAL
MARIA BARBOSA RODRIGUES	2478	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	AGENTE RURAL DE SAUDE
MARIA DO CARMO DE MOURA	211	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
MARIA DO CARMO OLIVEIRA	1905	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
MARIA GORET LAGASSI	3922	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	MERENDEIRA
MARIA JOSE COELHO	799	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	SERVENTE
MARIA LUCIA DE LACERDA LUCIO	1649	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	FISCAL OBRAS E POSTURA

MARIANA BORGES ROCHA	9447		TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARINA DE SOUZA E SILVA	2574	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
MARY APARECIDA FERREIRA	470	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	TECNICO EM CONTABILIDADE
MICHEL FIGUEIREDO YUNES	3562			MÉDICO PEDIATRA
OLGA DE OLIVEIRA DUARTE	4345	01/01/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	COZINHEIRO (A)
OSVALDO ELER FIRME	605	01/01/2022	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	MOTORISTA VIATURA LEVES
OZIEL SILVA SOUZA	8159	03/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SALMA GARCIA	8158	05/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SANDRA MARCIA DE SA PITANGUI	4918	08/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MEDICO CLINICO GERAL
SAVIO RAMATTY LADISLAU BARBOSA DOS SANTOS	8309	05/01/2022	A PEDIDO	OPERADOR DE MAQUINAS
SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	8202	21/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	8236	22/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MEDICO CLINICO GERAL
VANDA CRISTINA FREIRE	4973	16/12/2021	ÓBITO	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS
VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	9170	12/01/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO PEDIATRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 07 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95EE576E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 6.247 DE 08 DE FEVEREIRO 2.022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2022. Edição 3154. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

Art. 1º -Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Candeias do Jamari-RO;

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTATIVIDADE
NAYARA SOUZA DE AMORIM	**SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NEILTON BENTO SANTOS	ÍSIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NELSON LUIZ JUCHEM	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANILTO FUNEZ JUNIOR	MACIEL FIDELIX ROZA	EMATER
CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA	IDARON
JOSNEI NICOLAU WOLFART	LUIZ HENRIQUE CRIVILARI	COOPERATIVARURAIS
ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES	MARLI ALVES DA SILVA	SINDICATO RURAL
DEYSE MACHADO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NÃO GOVERNAMENTAL
ROGENIA SCHEILA SCHULZ	JONAS SILVA DE GOES	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
PAULO MACÁRIO DA SILVA	MARCOS ALMEIDA DA HORA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
THIAGO ZAGO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DO DISTRITO DE TRIUNFO.
EDSON ALVES DOS SANTOS	CREVERTON DE ASSIS MARQUEZINI	ASSOCIAÇOES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE RANCHO ALEGRE
MARIA ZORAIDE CAVALCANTE KELLER	NATALI NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSOCIAÇOES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE FLOR DO AMAZONAS

Art.2º -As atribuições do Conselho Municipal de*Desenvolvimento Rural Sustentável*são todas as atividades previstas no Art. 3° da Lei Complementar n° **1.239** de 21 de Julho de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º -Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Candeias do Jamari-RO;

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTATIVIDADE
RAFAEL LOPES GALVÃO	**VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NEILTON BENTO SANTOS	ÍSIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NELSON LUIZ JUCHEM	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANILTO FUNEZ JUNIOR	MACIEL FIDELIX ROZA	EMATER
CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA	IDARON
JOSNEI NICOLAU WOLFART	LUIZ HENRIQUE CRIVILARI	COOPERATIVARURAIS

ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES	MARLI ALVES DA SILVA	SINDICATO RURAL
DEYSE MACHADO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NÃO GOVERNAMENTAL
ROGENIA SCHEILA SCHULZ	JONAS SILVA DE GOES	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
PAULO MACÁRIO DA SILVA	MARCOS ALMEIDA DA HORA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
THIAGO ZAGO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DO DISTRITO DE TRIUNFO.
EDSON ALVES DOS SANTOS	CREVERTON DE ASSIS MARQUEZINI	ASSOCIAÇOES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE RANCHO ALEGRE
MARIA ZORAIDE CAVALCANTE KELLER	NATALI NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSOCIAÇOES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE FLOR DO AMAZONAS

Art.2º -As atribuições do Conselho Municipal de*Desenvolvimento Rural Sustentável*são todas as atividades previstas no Art. 3° da Lei Complementar n° **1.241** de 21 de Julho de 2021.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome do membro Titular e Suplente no Art. 1º e a numeração da Lei no Art. 2º acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **11** de **fevereiro** de **2022**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8B390CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 351-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 004, Processo nº. 351/2022, tendo como objeto, Aquisição de Medicamentos conforme Ordem Judicial Processo 7000151-47.2022.8.22.0013 que se encontra nas folhas (06 a 09) no processo 351/2022/SEMUSA, para atender a paciente: **MARIA GONÇALVES DA ROCHA.** Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através da NPD 0067/2022, a aquisição do mesmo em caráter de urgência.

EMPRESA DETENTORA:	**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**				
CNPJ:	**02.564.852/0001-37**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO**	**180**	**COMP**	**7,35**	**1.323,00**
02	**SACUBITRIL VARSATANA SÓDICA HIDRATADA 24/26 MG COMPRIMIDO**	**180**	**COMP**	**4,24**	**763,20**
VALOR TOTAL					**2.086,20**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.086,20 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 14 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C17C4916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4990/S.R.P/2021
PREGÃONA FORMA PRESENCIAL Nº 124/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

Aos primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 13.552.562/0001-90**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 124/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria.

Item	**COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA** **CNPJ: 13.552.562/0001-90** **AV SETE DE SETEMBRO, 1969 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **Telefone: (69) 3481-2239** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13 KG. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG. **Marca: COPAGAS**	BT	562	132,00	74.184,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 74.184,00**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	**400 recarga**	R$ 132,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	**36 recarga**	R$ 132,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	**60 recarga**	R$ 132,00
JUNÇÃO DAS SECRETARIAS- SEMOSP E SEMAGRIC, CONFORME LEI 2.440 DE 25/11/2021 **REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO- SEMADER**		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	60 recarga	R$ 132,00
ALTERAÇÃO DO NOME, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.440 DE 25/11/2021. **REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN – PASSA A SER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SEMOD**		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	R$ 132,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**

Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	R$ 132,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
As quantidades Registrada para cada secretarias

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 4.188/2019 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. A entrega será efetuada somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. O produto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. O produto deverá ser entregue a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **124/SRP/202**1.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilita tórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **124/SRP/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **124/SRP/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4990/SRP/202**1.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **124/SRP/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Empresa Detentora

Empresa: Comercial De Petroleo Laranjense LTDA
Inscrita no CNPJ: 13.552.562/0001-90
Representante –
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-2265

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0E97474A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.043/GAB/PREF/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos livres ordinários.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$**10.065.337,18(**dez milhões sessenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

02	**Poder Executivo**		
0204	**Procuradoria Geral do Município**		
02.062.0003.0009.0000	**Precatórias**		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 51	R$1.335.069,18
Total do Crédito Especial			**R$ 1.335.069,18**

02	**Poder Executivo**		
0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico**		
04.122.0011.0066.0000	**Manutenção de Rede de Iluminação Pública**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 201	R$2.987.148,00
3.3.90.39,00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 202	R$1.039.880,00
04.122.0011.0071.0000	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 206	R$ 1.300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 208	R$ 3.189.240,00
Total do Crédito Especial			**R$8.516.268,00**

02	Poder Executivo
0202	Gabinete do Prefeito
04.122.0001.0002.0000	**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**

4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 39	R$214.000,00
Total do Crédito Especial			R$ 214.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de recurso livres ordinário apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 (anexo 14 C) em anexo.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6ECF9F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.432/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos livres ordinários.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$**10.065.337,18**(dez milhões sessenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

02	**Poder Executivo**		
0204	**Procuradoria Geral do Município**		
02.062.0003.0009.0000	**Precatórias**		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 51	R$1.335.069,18
Total do Crédito Especial			**R$ 1.335.069,18**

02	**Poder Executivo**		
0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico**		
04.122.0011.0066.0000	**Manutenção de Rede de Iluminação Pública**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 201	R$2.987.148,00
3.3.90.39,00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 202	R$1.039.880,00
04.122.0011.0071.0000	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 206	R$ 1.300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 208	R$ 3.189.240,00
Total do Crédito Especial			**R$8.516.268,00**

02	Poder Executivo		
0202	Gabinete do Prefeito		
04.122.0001.0002.0000	**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 39	R$214.000,00
Total do Crédito Especial			R$ 214.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de recurso livres ordinário apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 (anexo 14 C) em anexo.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CB3E0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as)

candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 01/2021.**

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural Geral) 30 horas

Classificação	Nome
22º	Sinéia Freire Santana
23º	Sirley de Jesus Souza Alves
24º	Simone Daveis Galeazzi
25º	Jacilene F. Guedes Oliveira
26°	Lucilanges Regis de Paula

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural Geral) 40 horas

Classificação	Nome
16º	Katiane da Silva Oliveira
17º	Letícia Gonzaga Souza
18º	Elaine Sergio Primo da Silva

E.M.E.F.R. GEORGINA DE ALBUQUERQUE

Nº	CARGO
2º	Josué Gomes Parente

Machadinho D'Oeste, 14 de fevereiro 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/02/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**152074**e o código verificador**16F0C709**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DVANI MARTINS NUNES	***.007.162-**	14/02/2022 09:23

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:09214576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA 01/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA 01/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, no uso de suas atribuições legais,após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado Amigo Voluntário na Escola nº 01/2022, para a seleção temporária de 91 (noventa e um) candidatos que prestarão serviço voluntário nas unidades da Rede Municipal de Ensino, nas atividades deAuxílio na limpeza do Espaço Escolar, Auxílio de cozinha e Educador Social Auxílioem Sala de Aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMED, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS.** As entrevistas serão realizadas nos dias **16 e 17** de fevereiro de 2022 conforme cronograma do edital. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer no **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, localizado na Avenida Castelo Branco nº 3087 Centro a partir das 8horas.

Machadinho D'Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

JOCILENEFÁTIMAKONZEN
Secr. Mun. de Educação
Portarianº008/2021

SIDICLEIASOARESSANTOS
Pres. da Comissão
Portarian.º 92/2022

Insc.	Candidato (a)	Área/Atuação	Escola/localidade
01	Edilaine Amorim de Oliveira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
02	Laislene Nobre Dahner	Educador Social em Sala de Aula	E.M.E.I.E.F.R. Tom Jobim
03	Jhemily Tayrine de Moura Souza	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
04	Daiane Lana Leite	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
05	Lucilene de Sales Brum	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Visconde do Rio Branco
06	Karolayne Brum Siqueira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
07	Maida Romano de Lana	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
08	Vaneça Andrade Soares	Auxiliar de cozinha	E.M.E.I. Criança Feliz
09	Lúcia Helena Dias	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
10	Irani Cirilo de Paula Xavier	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
11	Maiza da Silva	Educador Social em Sala de Aula	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
12	Lucimar Alves da Silva	Educador Social em Sala de Aula	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
13	Maria Rosa Alves Pereira	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Visconde do Rio Branco
14	Patricia Campos da Silva	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
15	Ana Laura Santos Costa	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
16	Rosinei da Silva Hese	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes
17	Joice Bathe Barbosa Ferreira	Educador Social em Sala de Aula	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes
18	Débora Aparecida Apolinário	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M..E.I.E.F. Bom Futuro
19	Alana Moreira Nunes	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
20	Andressa Borin dos Santos	Auxílio de Cozinha	E.M.E.I. Criança Feliz Feliz
21	Magna Ferreira Andrade	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
22	Simone Carneiro da Luz	Auxílio de Cozinha	Onofre Dias Lopes
23	Eliana de Jesus Morães Beckman	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
24	Lucélia dos Santos Primo	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
25	Renata Maria de Souza	Auxílio de Cozinha	E.M.E.I.E.F.R. Anísio Spínola Teixeira
26	Angela Maria Prates	Educador Social em Sala de Aula	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
27	Taís Ferreira Schewinski	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes
28	Jedilene A. Souza dos Santos	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Visconde do Rio Branco
29	Maria Lucia Rossim	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Profº Maria de Jesus Grilo
30	Eliane Santos Caetano	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
31	Tatiane Fernandes	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
32	Thaiane Nunes de O. Resende	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
33	Pamela Merencio Granchet	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Profº Maria de Jesus Grilo
34	Amanda Pereira de Menezes	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
35	Camila Feitosa dos Santos	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
36	Vitor Emanuel dos Santos	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
37	Silvana da Silva Viana	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
38	Vanessa Rocha de Oliveira	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Visconde do Rio Branco
39	Gleice Silva Ferreira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
40	Audiceia Lima de Miranda	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes

41	Edineia Marques Ferreira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
42	Elizabete Bruno dos Santos	Auxiliar de Cozinha	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
43	Elem Cristina Rodrigues Vieira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
44	Letícia Barbosa Sobrinho	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
45	Rosiane de Souza Izé	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
46	Marisa Santos Narde	Educador Social em Sala de Aula	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
47	Mariana Alves de Souza	Educador Social em Sala de Aula	C.M.E.I. José Ferreira Machado
48	Alexandra Medina Saucedo	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Criança Feliz
49	Cristiane de Almeida Fonseca	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.R. Antônio Francisco Lisboa
50	Geiciane de Oliveira Silva	Educador Social em Sala de Aula	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
51	Fernanda Franco	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
52	Queite Cristina Morais Ferreira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
53	Adriana da Penha Rodrigues	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Profº Maria de Jesus Grilo
54	Maria Gomes da Silva	Auxiliar de Cozinha	E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira
55	Marizete de Oliveira Venâncio	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Visconde do Rio Branco
56	Rosângela Correia dos Santos	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
57	Sônia Ramos Pereira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
58	Jedaias da Silva Pereira	Auxílio de Cozinha	E.M.E.I. Criança Feliz
59	Jedaias da Silva Pereira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
60	Evellin Nayara da Silva Melo	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
61	Wanley Souza Morais	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
62	Emilia Primo Batista Nunes	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
63	Geny Fagundes de Lara Santos	Auxiliar de Cozinha	E.M..E.I.E.F. Bom Futuro
64	Solange Oliveira de S. Santos	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes
65	Marileia Souza de Jesus	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira
66	Marli Aparecida B. dos Santos	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
67	Melissa Godoi de Souza Ramos	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
68	Marcilete de Jesus Muniz	Auxílio de Cozinha	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
69	João Vitor Santos Oliveira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
70	Sabrina Cardoso Nogueira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini
71	Elaine Teófilo Abade Ramos	Auxílio de Cozinha	E.M.E.I.E.F.R. Antônio Francisco Lisboa
72	Daniele Lima de Souza	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
73	Karen Aline Santos Caetano	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
74	Vandreleia Souza da Silva	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
75	Greicielle Baldez Rocha	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	C.M.E.I. Pequeno Príncipe
76	Rita Rocha Santos	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes
77	Adriana Santos Rocha	Educador Social em Sala de Aula	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes
78	Heloisa Pimentel Batista	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Profº Maria de Jesus Grilo
79	Anadeis Andrade de Oliveira	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Profº Maria de Jesus Grilo
80	Dessandra S. de Oliveira	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Visconde do Rio Branco
81	Erika Geane Sa de Jesus	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
82	Pamela Cristina Fermiano	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
83	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	Educador Social em Sala de Aula	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
84	Renata Lopes de Morais	Auxílio de Cozinha	E.M.E.I. Criança Feliz
85	Ivoneide Correia Rodrigues	Auxílio de Cozinha	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro
86	Emilia Fernanda Santos Penha	Auxílio de Cozinha	E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira
87	Talita Gonçalves da Silveira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
88	Júlia Ferreira da Silva	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
89	Aparecida dos Santos S. Ferreira	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes
90	Érica Primo Batista	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus
91	Jacilene Cardoso dos Santos	Auxiliar de Cozinha	E.M.E.I. Criança Feliz
92	Crenita Rodrigues dos Santos	Educador Social em Sala de Aula	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes

INSCRIÇÃO CANCELADA

59	Jedaias da Silva Pereira	Auxiliar de Limpeza	E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini

OBS: A inscrição 59 foi cancelada por não estar em conformidade com o item 2.12 do edital onde cita que o candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola deverá no ato da inscrição, marcar uma única opção de vaga/escola.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:91609E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.790-GP/2022

LEI Nº 1.790 - GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2.022
.

"Cria Vagas de Cargos de Provimento Efetivo e os incorpora às Leis Municipais no 634 e 635 ambas do ano de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especialidades, quantidades, cargas horárias e atribuições previstas nos Anexos I e II deste Lei Complementar.

Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar serão providos mediante prévia aprovação em concurso público, de provas de títulos, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 061/1990), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.
§1º. O provimento dos cargos a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.
§2º. O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada.
Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o anexo I desta Lei Complementar fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.790-GP/2022
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÍTULO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CBO 5172-20	40 HORAS	VII	10	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
FISCAL DE OBRAS	40 HORAS	VII	10	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
NUTRICIONISTA	40 HORAS	XI	10	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	XI	20	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
PSICÓLOGO	40 HORAS	XI	15	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	XI	10	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 HORAS	XI	07	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	40 horas	XI	10	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.329,84
PROFESSOR II	40 HORAS	ÚNICA	230	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.582,11
CUIDADOR DE ALUNO	40 HORAS	VII	30	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
INSPETOR DE PÁTIO	40 HORAS	VII	40	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
VIGILANTE	40 HORAS	II	120	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 984,88
MERENDEIRA	40 HORAS	I	60	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 974,50
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	40 HORAS	I	160	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 974,50

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 1.790-GP/2022
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Descrição Detalhada
I – Analisar dados coletados e consolidados junto aos integrantes do Sistema de Transporte e Trânsito;
II - Executar atividades de apoio administrativo e/ou operacional nas áreas para onde for designado;
III - Analisar recursos administrativos de multa relativas à sua área de atuação;
IV - Realizar deslocamentos externos para vistorias e diligências, execução de atividades relacionadas à fiscalização dos contratos de concessão rodoviária e/ou serviços permissionados do Sistema de Transporte e Trânsito;
V – Conduzir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior;
VI - Fornecer subsídios para elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação;
VII – Respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
VIII – Fiscalizar o cumprimento das normas de transporte e trânsito vigentes;
IX – Aplicar multas, mediante a orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
X – Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 1.096,11 (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)
TÍTULO DO CARGO
FISCAL DE OBRAS

Descrição Detalhada
I – Fiscalizar as obras sem alvarás;
II – Notificar, embargar e autuar obras;
III – Fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal);

IV – Executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral;
V - Verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;
VI – Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VII – Atuar nos serviços de coleta de lixo;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 1.096,11 (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)

TÍTULO DO CARGO
NUTRICIONISTA

Descrição Detalhada
I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos;
II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
III – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
IV – Preparar informes técnicos para a divulgação;
V – Elaborar cardápios normais e dietéticos;
VI – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
VIII – Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
X – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
XIII – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em nutrição + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
TÍTULO DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Detalhada
I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
VI – Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
X – Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;
XI – Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;

XII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
XIII – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XIV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
XV – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
XVI – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XVII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Assistência Social + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
TÍTULO DO CARGO
PSICÓLOGO

Descrição Detalhada
I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;
II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Psicologia + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
TÍTULO DO CARGO
FONAUDIÓLOGO

Descrição Detalhada
I – Desenvolver atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
II – Participar de equipe de diagnostico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
III – Realizar terapia fonoaudióloga dos problemas a de comunicação oral e escrita, voz e audição;
IV – Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
V – Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
VI – Assessorar órgãos públicos municipais no campo da fonoaudiologia;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Fonoaudiologia + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
TÍTULO DO CARGO
ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição Detalhada
I - Gerir, supervisionar, coordenar, orientar, coletar dados, estudo, análise e planejamento de projetos;
II - Especificar, analisar a viabilidade técnico-econômica e ambiental, dar assistência, assessorar, prestar consultoria e dirigir obra ou serviço técnico;
III - Vistoriar, fazer perícia, avaliar, monitorar, expedir laudos, pareceres técnicos, fazer auditorias e arbitrar;
IV - Desempenhar cargo ou função técnica, efetuar treinamentos em pesquisas e desenvolvimentos, análises, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
V - Elaborar orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico e execução de desenho técnico;
VI - Elaborar e Executar Projetos, planos e atividades de Análise, Gestão e Perícia Ambiental; Realizar Emitir Licenciamento ambiental, Laudos Ambientais; e executar outras tarefas correlatas;
VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Engenharia Ambiental + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
TÍTULO DO CARGO:
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Descrição Detalhada
I - Realizar estudos, pesquisas, elaboração de análise e cenários, estabelecimento de orientação e diretrizes estratégicas;
II - Coordenar as atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, análises de projetos de financiamentos interno e externos;
III - Supervisar, coordenar e executar os trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento governamentais;
IV - Realizar estudos socioeconômicos, análise de demonstrativos financeiros, orçamentos e controladoria, tendências e globalização;
V - Elaborar propostas para captação de recursos públicos para projetos que estejam alinhados com as exigências dos editais;
VI - Aproveitar de maneira eficiente os mecanismos de incentivo à inovação;
VII - Prospectar, reconhecer, analisar e expor as oportunidades de inovação;
VIII - Identificar, concretizar e gerenciar programas e parcerias estratégicas;
IX - Selecionar as ferramentas para gestão de projetos e programas de inovação aberta;
X - Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico, Obras, Transporte e Trânsito, Educação, Saúde, Cidadania e Segurança Pública, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Abastecimento, Defesa Civil, Municipalização, Desenvolvimento Urbano, Habitação, Ação Social, Trabalho e Geração de Renda, Jornalismo, Marketing, Economia e Finanças, Orçamento, Administração Geral, Material, Patrimônio, Organização, Sistemas e Métodos, Gestão de Recursos Humanos, Direito Público e Privado, Auditoria e Tecnologia da Informação;
XI - Executar demais atividades correlatas
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso SUPERIOR, em Administração Pública, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
TÍTULO DO CARGO:
PROFESSOR II

Descrição Detalhada
I - Coordenar o planejamento e a implantação do projeto pedagógico na assistência social, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da Secretaria;
II - Elaborar e participar da elaboração do plano de desenvolvimento na assistência social;
III - Delinear, com os demais servidores, o projeto pedagógico, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da Secretaria e atendimento a população;
IV - Assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Ação Social na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos da população;
V - Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais da assistência social e no ensino a população carente;
VI - Participar da elaboração do calendário de eventos da assistência social;
VII - Identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da assistência social;
VIII - Coordenar o programa de capacitação do pessoal;
IX - Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação;
X - Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da assistência social;
XI - Realizar a orientação, articulando o envolvimento da família;
XII - Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da assistência social;
XIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Pedagogia para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 2.582,11 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)
TÍTULO DO CARGO
CUIDADOR DE ALUNO
Descrição Detalhada
I - Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças e jovens, observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;
II - Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (psicólogos, orientadores, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) quanto à alimentação e trocas de roupas;
III - Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas conforme o caso);
IV - Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
V - Colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila;
VI - Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
VII - Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;
VIII - Portar-se de maneira coerente com o seu papel de educador;
IX - Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar;
X - Cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva;
XI - Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar;
XII - Auxiliar professor no desenvolvimento dos alunos: acompanhar, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades;
XIII - Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social;
XIV - Exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança;
XV - Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas;
XVI - Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela;
XVII - Observar e registrar os fatos relevantes ocorridos durante as atividades, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos;
XVIII - Perceber possíveis situações de risco para os alunos, principalmente quando da prática de novas atividades;
XIX - Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência;
XX - Auxiliar o professor nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade;
XXI - Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
XXII - Manter comunicação com os responsáveis: receber os alunos no portão e entregar os alunos no portão para os responsáveis;
XXIII - Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
XXIV - Entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences;
XXV - Comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção;
XXVI - Comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
XXVII - Informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa;
XXVIII - Responsabilizar-se pela alimentação: servir a alimentação nos horários determinados pela nutricionista;
XXIX - Orientar quanto à postura dos alunos à mesa;
XXXI - Acompanhar e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo;
XXXII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 1.096,11 (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)
TÍTULO DO CARGO
INSPETOR DE PÁTIO
Descrição Detalhada
I - Receber os alunos na entrada e saída do expediente escolar;
II - Orientar e fiscalizar as crianças no pátio;
III - Hastear as bandeiras diariamente;
IV - Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
V - Cumprir com as normas municipais;
VII - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 1.096,11 (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)
TÍTULO DO CARGO
VIGILANTE
Descrição Detalhada
I – Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando previdências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
III – Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
IV – Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
V – Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VI – Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
VII – Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas o ingresso nas repartições públicas;
VIII – Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
IX – Comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento;
X – Manter vigilância permanente aos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL FUNDAMENTAL, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 984,88 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
TÍTULO DO CARGO
MERENDEIRA
Descrição Detalhada
I – Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os lavando-os e picando-os;
II – Cozinhar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene;
III – Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
IV – Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas;
V – Retirar a mesa, após as refeições, procedendo a limpeza da sala e dos utensílios utilizados;
VI – Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes, etc.;
VII – Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias;
VIII – Preparar refeições variadas;
IX – Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
X – Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL FUNDAMENTAL, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
TÍTULO DO CARGO
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)
Descrição Detalhada
I – Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
II – Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais;

III – Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão;
IV – Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário;
V – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho;
VI – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
VII – Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente;
VIII – Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL FUNDAMENTAL, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
R$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ANEXO III DA LEI Nº 1.790-GP/2022

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DE II PARA VII E NÍVEL FUNDAMENTAL PARA MÉDIO						
REF	FUNÇÃO	ATUAL	PROJ. LEI XXX	DIF. SAL.	TOTAL	VAGAS
27	FISCAL DE OBRAS	984,88	1.096,11	111,23	**1.112,30**	10

CARGOS EFETIVOS CRIADOS				
REF	FUNÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	TOTAL
05	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - 40 HORAS - CBO 5172-20	2329,84	10	**23.298,40**
11	NUTRICIONISTA 40 HORAS	2329,84	10	**23.298,40**
28	TÉC. EM GESTÃO PÚBLICA	2329,84	10	**23.298,40**
		SUB TOTAL		**69.895,20**
AUMENTO DE VAGAS DA LEI Nº 634/2008				
REF	FUNÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	TOTAL
07	PSICÓLOGO - 40 HORAS	2329,84	5	**11.649,20**
08	PEDAGOGO - 40 HORAS	2582,11	5	**12.910,55**
09	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	2329,84	10	**23.298,40**
10	PSICÓLOGO 40 HORAS	2329,84	5	**11.649,20**
12	FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS	2329,84	5	**11.649,20**
13	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40 HORAS	2329,84	5	**11.649,20**
14-21	PROFESSOR II 40 HORAS	2582,11	75	**193.658,25**
22	CUIDADOR DE ALUNO 40 HORAS	1096,11	9	**9.864,99**
23	INSPETOR DE PÁTIO 40 HORAS	1096,11	24	**26.306,64**
24	MERENDEIRA 40 HORAS	974,50	10	**9.745,00**
25	VIGILANTE 40 HORAS	984,88	20	**19.697,60**
26	AG. DE LIMP. E CONSERV. ZELADOR 40 HORAS	974,50	5	**4.872,50**
		SUB TOTAL:		**346.950,73**
TOTAL GERAL MENSAL				**R$ 417.958,23**
TOTAL GERAL ANUAL (13 MESES)				**R$ 5.433.456,99**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:44204DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

Processo 1364-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de pranchas de madeira,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 14 de fevereiro de 2022.

F. DE PAULA CARDOZO & CIA LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 008/2022

FORNECEDOR: F. DE PAULA CARDOZO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 30.889.790/0001-79
Endereço: AV. CEL. Jorge Teixeira, Loteamento Nova União – Nova União/RO

Item	Descrição	Unid	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Pranchas em madeira tipo Pequi, garrote, angelim pedra, etc, com variação de 20 a 40 cm de largura por 06 cm de espessura por 4 metros de cumprimento.	M³	55	2.200,00	121.000,00
Total					121.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17981363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E mAGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTODE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. **Após a publicação terão o prazo de 15 dias, a contar do dia subsequente a convocação, e deverão comparecer MUNIDOS dos documentos**, conforme a ERRATA- EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021.

NOME:	CARGO:
CLAUDINEIA DOS SANTOS DE SOUZA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:4BD8D4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.304 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N. º 15.304 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ANEXO I

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classificação
1	HESLEY OLIVEIRA E SILVA	73º
2	KEPPER KENNEDY DA COSTA RODRIGUES	74º
3	HELDER CLIPPEL FAMBRI	75º
4	RAIMUNDO FREITAS DO NASCIMENTO	76º
5	SOLIMAR APARECIDO GOMES COELHO	77º
6	DIEGO SILVA CABRAL	78º
7	DONIZETE DE LIMA GODOI	79º
8	VANDORLI DOS SANTOS GOMES	80º
9	DIEFERSON SILVA BRAZ	81º
10	SILAS ROSA DOS REIS	82º
11	SERGINEI BATISTA DOS SANTOS	83º
12	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	84º
13	LENADRO EZEQUIEL OLIVEIRA	85º
14	GILMAR CARLOS GONÇALVES DA SILVA	86º
15	MARCOS DOS SANTOS OJEIKA	87º
16	ALAN CLERISTO SANTOS DE SOUZA	88º
17	RODRIGO MARCHIORI MONTE VERDE	89º
18	ANDERSON PACIFICO LUCIO	90º
19	PAULO DE ALMEIDA	91º
20	PAULO ROSA DE SOUZA	92º
21	JOÃO PAULO MEDINA DE SOUZA ESTEVES	93º
22	JOLEIR BARBOSA DE OLIVEIRA	94º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:77761B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.305 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.305 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS	**Classificação**
1	DILIANE PORTO VALVERDE	12º

	PSICÓLOGO- 40 HS	**Classificação**
1	PAMELA CRISTIAN PEREIRA DA SILVA	08º
2	LILIAN VANESSA NICACIO GUSMÃO	09º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B3AF6C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°030/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00029-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio do veículo oficial Caminhonete Hilux placa: OHL 3653, com objetivo de realizar um levantamento e quantificação de pontes que precisam ser recuperadas e identificação de pontos críticos nas estradas vicinais no distrito de União Bandeirante, no período de 21/02 a 25/02/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 018/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/02/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Arnaldo Fortes Alves	1002260	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante	04 inteiras 1 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distrito de União Bandeirante	04 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00
Total						**R$ 1.215,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32B3ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°031/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00028-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) meia l⁄2 diárias, para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do veículo oficial terrestre placa OHT2E03, com objetivo de realizar entregas de mudas de café clonal aos produtores rurais, no Município de Candeias do Jamari, no período de 10/02 a 12/02/2022, e Gleba Garça no período de 14/02 a 16/02/2022 . Conforme solicitação constante no ofício n° 012/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ivan Luiz Feitosa Cruz	102765	Motorista	Candeias do Jamari, 10/02 a 12/02/2022	03 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 405,00
			Gleba Garça, 14/02 a 16/02/2022	03 meia(1⁄2)	R$ 60,00	
Total						**R$405,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E53CE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 016/2022/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 016/2022/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo **nº 12.00027 – 000/2022.**
RESOLVE: Retificar informação constante na Portaria 012/GAB/SEMASF/2022, publicada em 08 de fevereiro de 2022, no DOMER nº3153.

ONDE SE LÊ:
Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, tendo como objetivo da viagem conduzir o secretário Claudinaldo Leão da Rocha, presidente do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social que presidirá a Reunião Ordinária da Mesa Diretora do COEGEMAS/RO, conforme memorando nº 007/2022/GAB/SEMASF de 02 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Cosme de Souza Magalhães	169393	Gari/Motorista	Ouro Preto do Oeste/RO	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
TOTAL						**R$ 225,00**

LEIA-SE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, tendo como objetivo da viagem conduzir o secretário Claudinaldo Leão da Rocha, presidente do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social que presidirá a Reunião Ordinária da Mesa Diretora do COEGEMAS/RO, no período 14 a 15 de fevereiro de 2022, veículo oficial Hillux OHS 8001. conforme memorando nº 007/2022/GAB/SEMASF de 02 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Cosme de Souza Magalhães	169393	Gari/Motorista	Ouro Preto do Oeste/RO	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
TOTAL						**R$ 225,00**

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2022.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B6C52BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.911 DE 14 DE FEVEREIRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei nº. 2.797, de 06 de abril de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Processo nº. 14.000304-16/2021, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros e demonstra no relatório da Comissão de Fiscalização do Repasse do Subsídio Tarifário assegurando a modicidade tarifária e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 2.277.592,96 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

Considerando o Ofício nº. 382/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 11 de Janeiro de 2022, que solicita a movimentação de recursos para atender ao subsídio referente ao mês de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.061,77 (cinquenta e nove mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500	59.061,77	-
			3.3.60.45	1.500	-	59.061,77
SUBTOTAL					**59.061,77**	**59.061,77**
TOTAL					**59.061,77**	**59.061,77**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939BF469

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.914 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.39	1.500	74.000,00	-
SUB TOTAL					**74.000,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500	-	74.000,00
SUB TOTAL					**74.000,00**	**74.000,00**
TOTAL					**74.000,00**	**74.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE04D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.912 DE 14 DE FEVEREIRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.500	1.240,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	1.240,00
SUBTOTAL					**1.240,00**	**1.240,00**
TOTAL					**1.240,00**	**1.240,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B6159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.915 DE 14 DE FEVEREIRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
03.01.04.122.007.2.183	CMG – Manutenção da Controladoria	FIS	4.4.90.52	1.500	50.000,00	-
			4.4.90.40	1.500	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BEDBF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.913 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando a Lei nº. 2.797, de 06 de abril de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Processo nº. 14.000304-16/2021, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros e demonstra no relatório da Comissão de Fiscalização do Repasse do Subsídio Tarifário assegurando a modicidade tarifária e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 2.277.592,96 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

Considerando o Ofício nº. 382/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 11 de Janeiro de 2022, que solicita a movimentação de recursos para atender ao subsídio referente ao mês de Janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	850.000,00	-
			3.3.60.45	1.500	-	850.000,00

SUBTOTAL	**850.000,00**	**850.000,00**
TOTAL	**850.000,00**	**850.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFBBF3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022
Processo: 08.00618-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**Vl. TOTAL**
720	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M – ACIMA DE 40 KG A 70 KG CINTURA ATÉ 120 CM. QUANTIDADE POR PCT 08.	UNIDADE	**R$ 1.656,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.656,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **GENILDA AMÉLIA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7006206-74.2014.8.22.0601/ 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 09/12/2021, fls. 49.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F72B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021
Processo: 08.00615-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 10,90	R$ 9.810,00
900	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 0,89	R$ 801,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.611,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JOSÉ ARI ALVES DA CUNHA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034132-74.2020.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social**: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 09/12/2021, fls. 64.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C11B03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 068.2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3153 de 08.02.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 068/2021 – Pregão Eletrônico 142/2021 – Licitação nº 904391– Processo 02.00008/2020**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I, II E SOROS E FRASCOS** conforme especificado no edital e seus anexos.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AMICACINA, SULFATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2	AMPOLA	1.100	**DESERTO**			
02. AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1.100	**FRACASSADO**			
03. ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.700	**FRACASSADO**			
04. BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	18.000	**FRACASSADO**			
05. BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	4.900	**DESERTO**			
06. CEFALOTINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	8.700	**FRACASSADO**			
07. CEFEPIMA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	AMPOLA OU/FRASCO AMPOLA	1.300	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R$ 13,94	R$ 18.122,00	**EMPRESA:** CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 05.106.015/0001-52 **END:** RUA HERBENE, 471, MESSEJANA – FORTALEZA-CE **CEP :** 60842-120 **RESPONSÁVEL:** DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS **CPF:** 614.471.963-68
08. CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400	**FRACASSADO**			
09. DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.600	**DESERTO**			
10. DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	200	**FRACASSADO**			
11. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.600	**FRACASSADO**			
12. DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	600	TEUTO	R$ 7,79	R$ 4.674,00	**EMPRESA:** MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO **LTDA** **CNPJ: 10.193.608/0001-33** **END:** RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1890, BOSQUE – RIO BRANCO-AC **CEP :** :69900-670 **RESPONSÁVEL:** IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR **CPF:** 308.543.422-49
13. DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	1.300	**DESERTO**			
14. ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,4 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA Nº 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO	SERINGA	1.200	BIOMM SA/ ITALFARMACO	R$ 22,00	R$ 26.400,00	**EMPRESA:** HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A **CNPJ:** 26.921.908/0002-02 **END:** SIA/SUL, TRECHO 03, LOTES 1700/1710 – GUARÁ - BRASÍLIA-DF **CEP :** 71200-030 **RESPONSÁVEL:** MARCELO REIS PERILLO CPF: 350.262.351-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,6 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA Nº 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO	SERINGA	1.425	BIOMM SA/ ITALFARMACO	R$ 30,00	R$ 42.750,00	**EMPRESA:** HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A **CNPJ:** 26.921.908/0002-02 **END:** SIA/SUL, TRECHO 03, LOTES 1700/1710 – GUARÁ - BRASÍLIA-DF **CEP :** 71200-030 **RESPONSÁVEL:** MARCELO REIS PERILLO **CPF:** 350.262.351-15

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,6 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA Nº 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO	SERINGA	475	VERSA/EUROFARMA	R$ 33,18	R$ 15.760,50	**EMPRESA:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **END:** RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81 – ALVORADA - VILA VELHA-ES **CEP :** 29117-530 **RESPONSÁVEL:** ADELINA MELLO FONTANA **CPF:** 055.908.087-58
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	38.700	HYPOFARMA	R$ 2,73	R$ 105.651,00	**EMPRESA:** PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME **CNPJ:** 21.297.758/0001-03 **END:** QUADRA 02, LOTES 49,51,53 E 55 – SETOR INDUSTRIAL – CEILÂNDIA - BRASÍLIA-DF **CEP :** 72.265-020 **RESPONSÁVEL:** LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 805.856.631-49
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	12.900	HIPOLABOR	R$ 2,73	R$ 35.217,00	**EMPRESA:** CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.274.237/0001-85 **END:** RUA JACINTO GODOY, 390 – BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO - ERECHIM-RS **CEP :** 99.700-384 **RESPONSÁVEL:** CARLA EVA PRICHOA **CPF:** 997.159.020-49
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.700	**DESERTO**			
20. ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	470	**FRACASSADO**			
21. FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800	**DESERTO**			
22. FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	1.100	HIPOLABOR	R$ 6,05	R$ 6.655,00	**EMPRESA:** PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 20.489.064/0001-05 **END:** RUA 26, 195, QUADRA H13, LOTE 18, LOJA B – SETOR MARISTA **CEP :** 4150-080 **RESPONSÁVEL:** IGOR MOREIRA BRAGA **CPF:** 809.823.011-20
23. FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.350	HYPOFARMA	R$ 2,25	R$ 7.537,50	**EMPRESA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 12.418.191/0001-95 **END:** ROD BR 101, 131, KM 131 – VÁRZEA DO RACHINHO – CAMBORIÚ-SC **CEP :** 88349-175 **RESPONSÁVEL:** VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL **CPF:** 081.447.128-54
24. FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	5.300	**FRACASSADO**			
25. GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	2.100	**FRACASSADO**			
26. HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0,25M ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	3.000	**FRACASSADO**			
27. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.800	**FRACASSADO**			
28. HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. 5 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	1.100	**FRACASSADO**			
29. SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG +++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	1.200	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5582E8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 012/2021** – **Pregão Eletrônico 015/2021, Processo 02.00158/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. 9CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIO**, para o Lote 02 – Item 02, publicada em 07 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00188/2021** (fls. 123/148):

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C".** Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.**	14.325	TONELADA	**R$ 583,71** (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)	**R$ 8.361.645,75** (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
EMPRESA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **CNPJ:** 17.811.701/0001-03 **Endereço:** ESTRADA MANOEL URBANO, S/N, KM 02, CEP: 69.415-000, AREA DE EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA-AM. **Responsável:** MAURÍCIO MACIEL ASSAD **CPF:** 618.276.142-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E551408

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3143 de 26.01.2022, torna público o **Registro de Preços nº 146/2021** – **Pregão Eletrônico 071/2021 – Licitação nº 752759 – Processo 02.00178/2021**, Objeto - Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….)** - conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
1. Papel Sulfite, formato A4, branco, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante .	CAIXA	4809	PIRAY PREMIUM	R$ 158,66	R$ 762.995,94	**Empresa: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP** **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** AV JOSE VIEIRA CAULA 5201 – IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO .. **Responsável:** CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
2. Papel Sulfite, formato A4, branco, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	CAIXA	352	ROYAL	R$ 156,25	R$ 55.000,00	**Empresa: C. D. DE MELLO RASUL EIRELI** **CNPJ:** 24.584.199/0001-00 **Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 1991 – SALA C – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO. **Responsável:** CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL **CPF:** 000.481.062-75 .
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
3. Papel Reciclado, formato A4, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	CAIXA	773	ECO MILLENNIUM	R$ 191,46	R$ 147.998,58	**Empresa: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP** **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** AV JOSE VIEIRA CAULA 5201 – IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO . . **Responsável:** CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
4. Papel Reciclado, formato A4, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm X 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	CAIXA	257	ECO	R$ 136,18	R$	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**

			MILLENIUM		34.998,26	**CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
5. Papel Sulfite ofício 2 (dois), branco, tamanho medindo 216x330mm, gramatura 75g/m². Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	CAIXA	224	JANDAIA	R$ 202,68	R$ 45.400,32	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
6. Papel Sulfite ofício 2 (dois), branco, tamanho medindo 216x330mm, gramatura 75g/m². Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	CAIXA	74	JANDAIA	R$ 202,68	R$ 14.998,32	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
7. Papel para Plotter, gramatura: 75g/m², dimensões: 914 mm, comprimento: 50 m.	ROLO	146	FRACASSADO			
8. Caneta Esferográfica, cor tinta azul, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: Bic, Faber Castell, em conformidade ao Laudo /Relatório Técnico do INMETRO. Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.	CAIXA	1326	BIC	R$ 23,52	R$ 31.187,52	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
9. Caneta Esferográfica, cor tinta preta, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: Bic, Faber Castell, em conformidade ao Laudo /Relatório Técnico do INMETRO. Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.	CAIXA	941	BIC	R$ 23,83	R$ 22.424,03	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
10. Caneta Esferográfica, cor tinta vermelha, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: Bic, Faber Castell, em conformidade ao Laudo /Relatório Técnico do INMETRO. Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades	CAIXA	778	BIC	R$ 24,03	R$ 18.695,34	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
11. Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem deposito. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	255	BAZZÉ	R$ 7,01	R$ 1.787,55	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
12. Borracha, bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atoxica, dimensões aproximadas: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CAIXA	160	RED BOR	R$ 11,56	R$ 1.849,60	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
13. Borracha branca, com capa plástica protetora, em cada unidade, dimensões aproximadas: comprimento: 43mm, largura: 21mm e altura: 12mm. Embalagem: caixa com 20 unidades**.**	CAIXA	345	LEO E LEO	R$ 11,21	R$ 3.867,45	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
14. Cola branca em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizado, liquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato e etc, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo inmetro. Embalagem: caixa com 12 unidades**.**	CAIXA	605	KOALA	R$ 18,73	R$ 11.331,65	**Empresa: C. D. DE MELLO RASUL EIRELI** **CNPJ:** 24.584.199/0001-00 **Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 1991 – SALA C – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO . **CEP**:76.804-123 **Responsável:** CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL **CPF:** 000.481.062-75 .
15. Lápis preto nº 2, formato redondo, mina grafite ponta a ponta, com a ponta feita em fabrica. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	296	LYKE	R$ 39,77	R$ 11.771,92	**Empresa: C. D. DE MELLO RASUL EIRELI** **CNPJ:** 24.584.199/0001-00 **Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 1991 – SALA C – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO . **CEP**:76.804-123 **Responsável:** CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL **CPF:** 000.481.062-75 .
16. Régua de 30 cm em poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centimetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilineo e prefeito.	UNID	4328	WALEU	R$ 0,74	R$ 3.202,72	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
17. Régua de 50 cm em poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centimetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilineo e	UNID	1893	WALEU	R$ 2,64	R$ 4.997,52	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**

prefeito.						**CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
18. Tesoura em aço inox grande, com dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento, variação de ± 1,5 cm , sem ponta, cabo de plástico de alta resistência, embaladas individualmente.	UNID	1941	WINPAPER	R$ 4,62	R$ 8.967,42	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
19. Umedecedor de dedos em gel. Ideal para manuseio de papéis e papel moeda. rendimento de até 85 mil folhas. creme perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias. não mancha, não é tóxico e não contém glicerina. Embalagem com no mínimo 12 gramas, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UNID	1860	RADEX	R$ 1,61	R$ 2.994,60	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
20. Corretivo líquido, a base d'agua, secagem rápida, atóxico, inodoro, excelente cobertura, primeira linha. embalagem plástica com no mínimo 18 (dezoito) ml e contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. embalagem: caixa c/ 12 unidades**.**	CAIXA	645	RADEX	R$ 16,74	R$ 10.797,30	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
21. CANETA DESTACA TEXTO: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada. pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo.	PACOTE	1766	LIKE	R$ 4,01	R$ 7.081,66	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
22. Fita adesiva para embalagem transparente, plástica com resina e borracha sintética, monofásica, medidas aproximadas: 50m de comprimento, 50mm de largura e 0,20mm de espessura. apresentação em tubete de papelão, aplicação empacotamento geral e reforço de pacotes. validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: pacote com no mínimo 4 und.	PACOTE	1760	EUROCEL	R$ 15,71	R$ 27.649,60	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
23. Fita adesiva para embalagem marrom, plástica em filme de policloreto de vinila (pvc), monofásica, medidas aproximadas de 50m de comprimento por 50mm de largura, coberto com adesivo à base de acrílico solvente, finalidade acondicionamento e embalagem. validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: pacote com no mínimo 4 und.	PACOTE	1071	EUROCEL	R$ 15,98	R$ 17.114,58	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
24. Almofada para carimbo, corpo em plástico, esponja absorvente revestida em tecido de longa duração entintada na parte interna, com tinta na **cor preta**, medindo 120mm de comprimento x 90mm de largura, aproximadamente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1248	RADEX	R$ 4,40	R$ 5.491,20	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
25. Almofada para carimbo, corpo em plástico, esponja absorvente revestida em tecido de longa duração entintada na parte interna, com tinta na **cor azul,** medindo 120mm de comprimento x 90mm de largura, aproximadamente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1171	RADEX	R$ 4,40	R$ 5.152,40	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
26. Tinta para reabastecer almofada para carimbo, sem óleo, na **cor azul.** embalagem: frasco com aproximadamente 50 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do material.	UNID	1145	RADEX	R$ 2,80	R$ 3.206,00	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
27. Tinta para reabastecer almofada para carimbo, sem óleo, na **cor preta**. embalagem: frasco com aproximadamente 50 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do material.	UNID	1141	RADEX	R$ 2,73	R$ 3.114,93	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
28. Pincel atômico, confeccionado em plástico, feltro recarregável, tinta à base de álcool, **cor vermelha**, escrita grossa com espessura de até aproximadamente 5mm. Embalagem: caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	CAIXA	518	BRW	R$ 21,38	R$ 11.074,84	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
29. Pincel atômico, confeccionado em plástico, feltro recarregável, tinta à base de álcool, **cor preta**, escrita grossa com espessura de até aproximadamente 5mm. Embalagem: caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	CAIXA	498	BRW	R$ 21,39	R$ 10.652,22	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
30. Tinta para pincel atômico, cor preta, embalagem: frasco conteúdo aproximadamente do frasco 37ml. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	CAIXA	422	FRACASSADO			
31. Tinta para pincel atômico, cor vermelha, embalagem: frasco conteúdo aproximadamente do frasco 37ml. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	CAIXA	387	FRACASSADO			
32. Prancheta em acrílico transparente. Tamanho ofício (largura 235mm, comprimento 325mm e		2327	WALEU	R$ 11,02	R$	**Empresa: ROAD COMERCIO E**

espessura e toda superfície com 3mm), cantos arredondados, material não reciclável, com prendedor de metal.	UNID				25.643,54	**SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
33. Liga elástica –, composição borracha resistente, nº 18. Embaladas em pacote com 500 gramas.	PACOTE	1164	RED BOR	R$ 8,96	R$ 10.429,44	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
34. Barbante 4/8 cor cru, composição :100% algodão. Rolo com no mínimo 200g, medindo 180m. Garantia de 90(noventa) dias contra defeito e/ou vícios de fabricação.	ROLO	255	S.JOÃO	R$ 7,79	R$ 1.986,45	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
35. Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente para escrever em CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, com ponta poliester de 2mm, tinta a base de álcool resistente a água, nas cores vermelho e preto.	UNID	398	RADEX	R$ 2,05	R$ 815,90	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
36. Cola, cor branca, aplicação papel. Características adicionais: atóxica, tipo bastão de no mínimo 40g. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	319	FRACASSADO			
37. Papel vergê 180g/m², 210 mm x 297mm, cor CREME, pacote com 50 folhas.	PACOTE	587	USAPEL	R$ 9,06	R$ 5.318,22	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
38. Papel carbono, tamanho padrão a4. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	82	RADEX	R$ 25,36	R$ 2.079,52	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511 – OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
39. Etiqueta adesiva, papel couché cor branco, para impressora térmica, 100 x 50 mm x 1 coluna, com aproximadamente 754 etiquetas por rolo.	ROLO	226	COLACRIL	R$ 52,98	R$ 11.973,48	**Empresa: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** **CNPJ:** 34.021.009/0001-09 **Endereço:** RUA ALBERTO DE FREITAS 26 – VL MARIA – SÃO PAULO – SP **Responsável:** JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE PAULA **CPF:** 321.356.498-21
40. Ribbon de cera, cor preto, para impressora térmica, 74 m x 110 mm.	CAIXA	78	ADESCK	R$ 128,20	R$ 9.999,60	**Empresa: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** **CNPJ:** 34.021.009/0001-09 **Endereço:** RUA ALBERTO DE FREITAS 26 – VL MARIA – SÃO PAULO – SP **CEP**:02.126-010 **Responsável:** JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE PAULA **CPF:** 321.356.498-21
41. Etiqueta adesiva papel couchê – med. 90 mm de largura x 55 altura, contendo 637 unidades por rolo. Caixa com 8 rolos.	CAIXA	235	COLACRIL	R$ 146,80	R$ 34.498,00	**Empresa: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** **CNPJ:** 34.021.009/0001-09 **Endereço:** RUA ALBERTO DE FREITAS 26 – VL MARIA – SÃO PAULO – SP **CEP**:02.126-010 **Responsável:** JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE PAULA **CPF:** 321.356.498-21
42. Bobina papel impressora, tipo papel térmico, cor amarela, largura 80 mm, comprimento mínimo 40 m, embalagem caixa com 30 unidades.	CAIXA	106	THEGA	R$ 127,81	R$ 13.547,86	**Empresa: TURN-O-MATIC DO BRASIL COM. IMPORTADORA EXPORTADOR** **CNPJ:** 01.642.507/0001-01 **Endereço:** RUA CELSO VIEIRA – 344 – VILA PEREIRA – BARRETOS – SÃO PAULO – SP **CEP:** 02.919-120 **Responsável:** CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA **CPF:** 287.005.318-55
43. Bobina papel impressora, tipo papel térmico, cor amarela, largura 57 mm, comprimento mínimo 15 m, embalagem caixa com 30 unidades.	CAIXA	12	FRACASSADO			
44. Marcador permanente, cor azul. Com 12 unidades.	CAIXA	6	LYKE	R$ 16,36	R$ 98,16	**Empresa: C. D. DE MELLO RASUL EIRELI** **CNPJ:** 24.584.199/0001-00 **Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 1991 – SALA C – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO . **Responsável:** CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL **CPF:** 000.481.062-75 .
45. Marcador permanente, cor preto. Com 12 unidades.	CAIXA	6	BRW	R$ 25,50	R$ 153,00	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV CAMPOS SALES 3511

						– OLARIA – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
46. Pilha alcalina média 1,5 v para uso geral, pacote com 02 unidades.	PACOTE	200	FRACASSADO			
47. Pilha alcalina palito (AAA) 1,5 v para uso geral, pacote com 4 unidades	PACOTE	400	FRACASSADO			
48. Pilha alcalina pequena (AA) 1,5 v para uso geral, pacote com 4 unidades	PACOTE	200	FRACASSADO			
49. Quadro branco, material fórmica branca, acabamento superficial, moldura alumínio, largura 90 cm, comprimento 120m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura alumínio.	UNID	15	FRACASSADO			
50. Quadro branco com moldura em alumínio, medindo 1,50 m x 1,20 m, moldura em alumínio, fixação nas 4 extremidades, cor branca	UNID	15	FRACASSADO			
51. Percevejo latonado, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8 mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	FRACASSADO			
52. Mouse pad, material gel, comprimento 400 mm, largura 25 mm, espessura 10 mm, acabamento superficial tecido, tipo ergonômico.	UNID	100	FRACASSADO			
53. Suporte para teclado, material elastômero, revestimento tecido e gelatina de silicone, apoio pulso gel, características adicionais compatíveis com teclado padrão ABNT.	UNID	100	FRACASSADO			
54. Pasta catálogo ofício com **50 envelopes** visor 245 x 35 mm preto. 1 unidade.	UNID	30	FRACASSADO			
55. Pasta catálogo ofício com **100 envelopes** visor 245 x 35 mm preto. 1 unidade.	UNID	30	FRACASSADO			

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73EF9C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2/2022 PREGÃO: ES INDUSTRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1153/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PEFORMACE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COR BRANCA COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA X20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), MANGAS BRANCAS OU COLORIDAS TAMANHO P, M, G, e GG INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	AZ	5.886,00	R$ 27,84	R$ 163.866,24
2	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PEFORMACE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA X20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), TAMANHO P, M, G e GG, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PALA CONTRATANTE.	AZ	5.886,00	R$ 27,77	R$ 163.454,22
14	CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA GOLA V UNISEX COR BRANCA TAMANHO 4 A 12 ANOS - EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMACE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA E TEXTO NA PARTE DA FRENTE E COSTAS MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA), NA MANGA DIREITA E ESQUERDA (SLOGAN A SER INFORMADO), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVAD PELA CONTRATANTE.	AZ	150,00	R$ 29,64	R$ 4.446,00

Valor Total Homologado - R$ 331.766,46

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:91194087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5/2022 PREGÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1556/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	10/02/2022
e) Objeto da Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS - ME
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM – MATERIAL: AÇO INOX.	TRAUMEDICA	50,00	R$ 22,50	R$ 1.125,00
2	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS – MATERIAL: AÇO INOX	TRAUMEDICA	10,00	R$ 214,00	R$ 2.140,00
3	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS – MATERIAL: AÇO INOX	TRAUMEDICA	10,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00
4	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRURGICO - ROLO MATERIAL AÇO INOX	IOL	10,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00
5	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPEDICO LISO MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	10,00	R$ 40,00	R$ 400,00
6	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	TRAUMEDICA	200,00	R$ 47,00	R$ 9.400,00
7	PARAFUSO CORTICAL 3.5X14 MM ORTOPÉDICO MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	100,00	R$ 34,50	R$ 3.450,00
8	PARAFUSO CORTICAL 3.5X16 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	100,00	R$ 34,50	R$ 3.450,00
9	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	100,00	R$ 34,50	R$ 3.450,00
10	PARAFUSO CORTICAL 3.5X20 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	100,00	R$ 34,50	R$ 3.450,00
11	PARAFUSO CORTICAL 3.5X50 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	30,00	R$ 34,50	R$ 1.035,00
12	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPEDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 22 A 45 MM) MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	200,00	R$ 34,50	R$ 6.900,00
13	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	20,00	R$ 275,00	R$ 5.500,00
14	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	20,00	R$ 275,00	R$ 5.500,00
15	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	10,00	R$ 280,00	R$ 2.800,00
16	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	10,00	R$ 405,00	R$ 4.050,00
17	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	20,00	R$ 405,00	R$ 8.100,00
18	PLACA ORTOPÉDICA DCP 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	20,00	R$ 385,00	R$ 7.700,00
19	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X50MM R32 ORTOPEDICO MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	50,00	R$ 63,00	R$ 3.150,00
20	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X60MM R32 ORTOPEDICO MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	20,00	R$ 63,00	R$ 1.260,00
21	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X80MM R32 ORTOPEDICO MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	20,00	R$ 63,00	R$ 1.260,00
22	PARAFUSO CORTICAL 4.5X26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	100,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00
23	PARAFUSO CORTICAL 4.5X28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	TRAUMEDICA	100,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00
24	PARAFUSO CORTICAL 4.5X30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX		100,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00
25	PARAFUSO CORTICAL 4.5X36 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX		100,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00
26	PARAFUSO CORTICAL 4.5X38 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX		100,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00
27	PLACA ORTOPÉDICA DE TERÇO DE CANA 6 FUROS PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.		20,00	R$ 275,00	R$ 5.500,00
28	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP COM 04 FUROS MATERIAL AÇO INOX		10,00	R$ 465,00	R$ 4.650,00
29	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP COM 06 FUROS MATERIAL AÇO INOX		20,00	R$ 465,00	R$ 9.300,00
30	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP COM 08 FUROS MATERIAL AÇO INOX		20,00	R$ 465,00	R$ 9.300,00
31	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP COM 06 FUROS MATERIAL AÇO INOX		20,00	R$ 519,00	R$ 10.380,00
32	PLACAS ORTOPÉDICA LARGA DCP 8 FUROS MATERIAL AÇO INOX COM 08 FUROS MATERIAL AÇO INOX		20,00	R$ 519,00	R$ 10.380,00

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8249E66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
24/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	09/02/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

2	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R$ 120.000,00

Seringueiras, 09 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4F950437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
14/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	211/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	11/02/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.864.955/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PENTOXIFILINA 400MG	GERMED	270,00	R$ 2,24	R$ 604,80

Valor Total Homologado - R$ 604,80

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DDF55A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
21/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	153/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI DE SERINGUEIRAS-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 95,5% DE PUREZA ACONDICINADAO EM CILINDROS DE 7 A 10 M³		1.500,00	R$ 34,00	R$ 51.000,00
2	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 95,5% DE PUREZA ACONDICINADAO EM CILINDROS DE 7 A 10 M³		1.000,00	R$ 34,00	R$ 34.000,00

Valor Total Homologado - R$ 85.000,00

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:78DB7291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
23/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	07/02/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, INSTRUÍDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 40.775.191/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	RONDOPAV	2.000,00	R$ 25,20	R$ 50.400,00

Valor Total Homologado - R$ 50.400,00

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F72B842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
14/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	211/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	11/02/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 24.365.036/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DABIGATRANA 150 MG	BOLSORINGA	360,00	R$ 4,80	R$ 1.728,00

Valor Total Homologado - R$ 1.728,00

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3F7C7334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2022.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital 001/2022,resolve divulgar e torna pública a homologação das inscrições conforme relação a baixo:

LISTA DE INSCRIÇÃO HOMOLOGADAPROCESSO SELETIVO

Seq.	Nome	Cargo	VIA
001	MAISA APARECIDA MUCZINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
002	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
003	DIEGO VINICIUS DE ARAUJO DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
004	MONICA SOUZA FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
005	DÉBORA JÉSSICA RODRIGUES ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
006	MARCILENE CUNHA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
007	JÉSSICA RIBEIRO SANTIAGO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
008	JUNIA MARCIA FRANÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
009	PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
010	CLARICE BUENO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
011	KAMILLA RAPHAELA CASSIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
012	ELIZA ALVES BACA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
013	CICERO FREIRE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
014	ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
015	WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
016	JOSÉ ALENCAR TRETENE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Presencial
017	DIKSON ELEXON CELESTINO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Online
018	NILVA OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
019	ELISANGELA APARECIDA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
020	LEANDRO CORALESKI NEGRINI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Presencial
021	MARCELO DA COSTA PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online
022	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Online

NÃO HOMOLOGADOS

NOME	CARGO	MOTIVO
ROSIANE DE AMORIM DIAS	Técnica de enfermagem	Fora do prazo/faltou documento
GLEICIANE DE OLIVEIRA IMBURANA	Técnica de enfermagem	Faltou documento
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnica de enfermagem	Faltou documento
ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO	Técnica de enfermagem	Fora do prazo
ALINE JOSÉ DA SILVA	Técnica de enfermagem	Fora do prazo
LILIANE NASCIMENTO SOUZA	Técnica de enfermagem	Faltou documento
JOSY KELY GOMES PEREIRA	Técnica de enfermagem	Faltou documento
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	Técnica de enfermagem	Faltou documento

Teixeirópolis, RO, 14 fevereiro de 2022.

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Membro

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BF8F9EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MINUTA DE EDITAL N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da administração geral;
RESOLVE, nos termos das Leis Municipais n° 355/2011, 436/2013 e 559/2017, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2022, de 14/02/2022, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 001/GP/PMT/2022, a saber: José Carlos da Silva Elias (Presidente); Marta Cristina de Oliveira Silva (Secretária); Pablicia da Silveira Bortolozo; Genesilda Moreira de Miranda; e Iolanda Lemes Alves (Membros); Jose Barros da Silva Junior e Marcio Dias da Silva (Vereadores).
1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.
1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01 e também no site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/.
1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.
1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior tempo de experiência na área pretendida.
1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	Carga Horaria Semanal	Lotação	Vagas	Remuneração
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro em dia no Conselho de Classe	40 horas	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	01	R$ 1.805,38
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e registro em dia no Conselho de Classe	30 horas	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	01	R$ 1.805,38

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, n° 1532, Setor 01, Theobroma/RO, ou através envio da documentação em arquivo único no e-mail seletivosemtas22@gmail.com, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2022, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas (para as inscrições feitas presencialmente) e até às 23:59 horas para as inscrições feitas através de envio por e-mail.
4.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).
4.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.6. Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções – Anexo V deste Edital.
4.7. As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. São requisitos para a inscrição:
Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
5.2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar, cópias simples dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro;

Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;
Comprovação dos títulos.
Comprovação de experiência profissional de atendimento com pessoal.
Comprovação de endereço.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
6.1. Todos os candidatos deverão apresentar os títulos e demais documentações exigidas no ato da inscrição.
6.2. Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
6.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
6.4. Os candidatos deverão apresentar a documentação com as cópias dos títulos, acompanhadas das fichas Anexo II e Anexo V, preenchidas, identificadas, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
6.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
6.6. Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
6.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
6.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
6.10. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
6.11. Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: **PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL**.			
Instrução	**Descrição**	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado na Área pretendida	50	50
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida	10	20
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas em outras áreas	0,5	10
Especialização em *strictosensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	20	20
Total de Pontos.....			**100**

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:
Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissão acima citada.
Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, horário de 07:30 às 12:30 e entregues no Paço Municipal de Theobroma (Prefeitura) à Avenida 13 de fevereiro, n° 1431, Setor 01, Theobroma, Rondônia, ou através do e-mail seletivosemtas22@gmail.com .

DOS RECURSOS
8.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
8.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.
CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida;
Tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados;
Apresentar idade mais avançada.
Permanecendo ainda o empate entre candidatos, será realizado sorteio em ato público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
10.3. O resultado final será divulgado no site eletrônico www.theobroma.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

11.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
11.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
11.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
11.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
11.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
11.8. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
11.9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
11.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
12.3. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
12.4. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
12.5. Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por mais um ano.
12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
12.7. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
12.8. No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
12.9. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma/RO, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Membro

GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA
Membro

IOLANDA LEMES ALVES
Membro

JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
Vereador

MÁRCIO DIAS DA SILVA
Vereador

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	21 a 23/02/2022
Homologação das Inscrições	25/02/2022
Recurso para a homologação das inscrições	28/02/2022
Publicação da relação final de classificação	02/03/2022
Recurso para relação final de classificação	03/03/2022
Manifestação da Comissão e Publicação da Relação Final de classificação	04/03//2022
Resultado Final	07/03/2022
Convocação	09/03/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____

Nome do Candidato: _____

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-Mail: _____

Cédula de identidade: _____ órgão emissor/UF: _____

CPF: _____ n° de filhos menores: _____

Título Eleitoral: _____ zona: _____ seção: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado
Edital n° 001/2022 – Theobroma/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO

( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
PSICÓLOGO:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF;
Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados no território ou no CRAS;
Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;

Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ASSISTENTE SOCIAL:
Execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
Fortalecer as relações familiares e comunitárias;
Realizar estudos e pesquisas; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____**,** brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade **CI/RG** sob o nº _____ SSP/___, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF** Sob o nº _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Cidade de _____, Estado de _____
DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.
E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no **site www.tre.ro.gov.br**);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no **site www.sefin.ro.gov.br**);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br**);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.tj.ro.gov.br**).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site **www.justicafederal.jus.br**).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física Banco SICOOB Centro.
Uma cópia da C.N.H. Carteira Nacional de Habilitação; p/ os motoristas).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8D82ECFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
POLITICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2022

Sumário
1..... Introdução. 2
2..... Conselho Administrativo. 2
3..... Perfil do Investidor. 2
4..... Gestão Previdenciária. 2
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 2
6..... Validade. 2
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 2
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos. 2
9..... Melhores Praticas. 2
10... Cenário. 2
11... Índice de Referência por Segmento. 2
12... Rating de Gestão. 2
13... Gestão de Risco. 2
13.1. Risco de Mercado. 2
13.2. Risco de Crédito. 2
13.3. Risco de Liquidez. 2
13.4. Risco Sistêmico. 2
13.5. Risco de desenquadramento. 2
14... Enquadramento. 2
15... Limites de Alocação dos Recursos. 2
15.1. Segmento de Renda Fixa. 2
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 2
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 2
15.4. Empréstimo Consignado. 2
15.5. Limites Gerais. 2
15.6. Demais Enquadramentos. 2
16... Política da Transparência. 2
17... Plano de Contingência. 2
18... Vedações. 2
19... Disposições Gerais. **Erro! Indicador não definido.**

Introdução
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2022**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Administrativo
De acordo com a Lei n° 1.175/2018, artigo 67, o conselho tem mandato de 02 anos e é composto por, 07 (sete) Membros sendo 02 (dois) suplentes.
Sendo competência de o Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados se apresentarem cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "4" como: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão". O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Qualificado.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 19.542.213,05
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	13/05/2022
Comitê de Investimentos	Ato Normativo - Decreto N° 6070/2019
Adesão ao Pró-Gestão	Não aderente
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível
Vencimento da Certificação	Não se aplica
Categoria de Investidor	Investidor Qualificados

Gestão Previdenciária
A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de
produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, no qual define o parâmetro de rentabilidade perseguido e a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2022**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2022** a taxa **4,84% (quatro virgula oitenta e quatro pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2022	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,15%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,31%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.
Melhores Praticas
Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2020, considerava-se um cenário choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez de insumos produtivos.
Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado "populismo fiscal" praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.
Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%). Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

2021					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	↑	(30)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	5,04	4,97	4,94	↓	(3)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a.)	8,25	8,75	9,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	17,67	17,75	18,28	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	↑	(3)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	↓	(4)
Balança Comercial (US$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	=	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	↓	(5)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	↓	(2)

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,14	4,40	4,55	↑	(15)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,57	1,40	1,20	↓	(4)
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a.)	8,50	9,50	10,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	5,00	5,22	5,31	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	4,10	4,20	4,27	↑	(2)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-18,55	-19,00	-19,00	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	63,00	63,00	63,00	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	62,00	60,00	60,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,95	62,90	63,00	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,20	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,36	-6,35	-6,50	↓	(1)

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.
Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995), resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.
O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado
O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	9,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	9,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

15.1. Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Caso seja implantado RPPS este segmento, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais
Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam
por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência
Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos são divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência
O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
Vedações
Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Vale do Paraíso 27, de janeiro de 2022.

Comitê de Investimentos

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente Do IPMVP

KATIUSCIA POLESI SENA
Membro

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Membro

Conselho Deliberativo

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Presidente Conselho

CRISÓGONO DUTRA SILVA
Membro

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Membro

KLESIO ROSA BARROS
Suplente

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA
Secretária

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B8EF0207